SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Wagner R. Bergamaschi - Construtora - EPP.
OBJETO: Inclusão da cláusula da fraude e da corrupção no contrato nº 63/2014.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:97B9A50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2015

Súmula: Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada em plenário da 8ª Sessão extraordinária, realizada às 20h00min do dia 30/06/2015, para efetuar os procedimentos legais quanto à representatividade do Poder Legislativo durante o recesso de 01 a 31 de julho de 2015, conforme dispositivos no art. 24 da Lei Orgânica e artigos 3º e 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão fica composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Jose Etevaldo de Oliveira: Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo: Membro
Argemiro Brito Barbosa: Membro
Rosenilda Aparecida dos Santos: Membro

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois e quinze (30/06/2015).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8DD7696F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2015

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 02 (Duas) Motocicletas, 0km, potencia mínima de 150cc, gasolina, com partida elétrica, entre outras especificações, para atendimento ao Programa VIGIASUS, no Município de Altamira do Paraná.
DATA DE ABERTURA: 20 de Julho de 2015, às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: R$ 13.560,00 (Treze mil quinhentos e sessenta reais)
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail pmaltamira@brturbo.com.br.
Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Altamira do Paraná, 01 de Julho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FDA678DE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2015

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rodoviário, Usado, com capacidade mínima de 48 passageiros sentados, com bancos reclináveis, bwc,

motor a diesel entre outras especificações, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.
DATA DE ABERTURA: 20 de Julho de 2015, às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail pmaltamira@brturbo.com.br.
Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Altamira do Paraná, 01 de Julho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BB99F5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em sua reunião extra ordinária, realizada no dia 17 Junho de 2015, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I-Dr.Ângelo Papa, situada na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- Pr, no uso de suas atribuições, considerando as apresentações dos itens pautados para a reunião.

Resolve

Apreciar e Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Estado do Paraná, 2015 - Despesas de Custeio.

Andirá, 17 de junho de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- PR.

Andirá, 17 de junho de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:68391529

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 08/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e, ao

CONSIDERAR: os Editais 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015 e 07/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR,

RESOLVE:
1- Divulgar o resultado provisório da Prova (Objetiva e Subjetiva) do Processo de Seleção e Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020:

Nº da inscrição	Nome	RG	N.P.O. + N.P.S.	Nota total
01	Valéria Letícia de Santana	8.184.633-2	47+ 23	70,0
02	Ronivaldo Visoto	7.733.469-6	55+ 20	75,0
03	Paula Vanessa Ottuzo	42.350.87	46+18	64,0
05	Rosemari de Melo Silva	6.609.215-1	44+14	58,0
06	Marcelo José Resende Gonçalves	11.083.312-1	44+26	70,0
09	Valmir Tomé da Silva	9.555.881-0	43+23	66,0
10	Fábio Fernandes	7.364.817-3	52+24	76,0
11	Leandro Manzalli de Oliveira	9.252.016-1	47+21	68,0
12	Diego Manzalli de Oliveira	9.389.986-5	Ausente	
13	Karina Lucélia Nardoni Gonçalez	8.556.669-5	29+19	48,0
15	Francislaine Aparecida da Costa Peres	10.909.211-8	37+11	48,0
18	Robson Henrique Barbosa	47.010.506 -9	46+21	67,0
19	Flaviana Pereira Silva de Carvalho	9.286.335-2	44+18	62,0

N.P.O. (Nota da Prova Objetiva) + N.P.S. (Nota da Prova Subjetiva)

2 – De acordo com o Edital 03/2015, o prazo para entrar com recurso quanto ao resultado da prova, será nos dias 02 e 03 de Julho de 2015 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – Paraná.

Andirá, Paraná, 29 de junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAUJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8949C689

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 07/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e, ao considerar os Editais 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015 e 06/2015 do CMDCA,

RESOLVE:
1 – Divulgar a prova **(objetiva e subjetiva)** do Processo de Seleção e Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, realizada em 21 de Junho de 2015.
2 – A prova objetiva está disponibilizada no **ANEXO I** deste Edital e, a prova subjetiva no **ANEXO II,** deste Edital.
3 – Anular a questão **nº18,** por considerar que há respostas diferentes, conforme fonte de pesquisa do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES, disponível em (http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86380&btOk=ok) , bem como, do Município de Andirá, Paraná, disponível no site oficial do Município (http://andira.pr.gov.br/cidade/dados-gerais).
4- Pontuar todos os candidatos, na questão **nº18.**

Andirá-Paraná, 24 de junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

ANEXO I do Edital 07/2015 do CMDCA

Processo de Seleção e Escolha aos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020, conforme Edital 01/2015 do CMDCA
Fase Eliminatória – Prova Objetiva e Subjetiva
INSTRUÇÕES
Candidato (a), você está recebendo um **Caderno de provas** com:
- **40 questões:** cada questão possui 04 alternativas (A, B, C, D), sendo apenas 01 correta;
- **01 questão subjetiva (redação):** 01 folha para rascunho e 01 folha para o redação oficial;
- **01 Folha-rascunho de Respostas:** para registrar as alternativas escolhidas. Essa folha ficará em seu poder para conferência com o gabarito a ser publicado.
- **01 Folha Respostas (Gabarito):** este documento deverá ser preenchido da seguinte forma: ( ), ou seja, preencher todo o espaço do círculo, com caneta esferográfica azul ou preta. Se preencher de forma diferente ou estiver rasurada, terá a questão anulada;

No **Caderno de Questões** você poderá fazer as anotações de que necessitar.
A **Folha de Respostas (Gabarito), o Caderno de Questões e a Folha oficial para a redação** serão devolvidos ao fiscal.
NÃO esqueça de assinar a **Folha de Respostas (Gabarito) e a folha oficial da redação.**
Os três últimos candidatos permanecerão em sala até o término das provas.
Duração da Prova: 04 (quatro) horas. Início às 08 (oito) horas e término às 12 (doze) horas.
AGUARDE A ORDEM PARA ABRIR ESTE CADERNO DE QUESTÕES, BOA PROVA A TODOS!

Andirá, Paraná, 21 de Junho de 2015.

Nome do candidato: _____
Assinatura do candidato _____

PROVA OBJETIVA – LÍNGUA PORTUGUESA
(15 questões, valendo 2,0 cada questão correta)
Leia o TEXTO para responder as questões a seguir:

O Meu Guri
(Composição: Chico Buarque de Holanda)
Quando, seu moço, nasceu meu rebento
Não era o momento dele rebentar
Já foi nascendo com cara de fome
E eu não tinha nem nome pra lhe dar
Como fui levando não sei lhe explicar
Fui assim levando ele a me levar
E na sua meninice, ele um dia me disse
Que chegava lá
Olha aí
Olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega
Chega suado e veloz do batente
E traz sempre um presente pra me encabular
Tanta corrente de ouro, seu moço
Que haja pescoço pra enfiar
Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro
Chave, caderneta, terço e patuá
Um lenço e uma penca de documentos
Pra finalmente eu me identificar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega!
Chega no morro com carregamento
Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador
Rezo até ele chegar cá no alto
Essa onda de assaltos tá um horror
Eu consolo ele, ele me consola
Boto ele no colo pra ele me ninar
De repente acordo, olho pro lado
E o danado já foi trabalhar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí!
Olha aí, é o meu guri
E ele chega
Chega estampado, manchete, retrato
Com venda nos olhos, legenda e as iniciais
Eu não entendo essa gente, seu moço
Fazendo alvoroço demais
O guri no mato, acho que tá rindo
Acho que tá lindo de papo pro ar
Desde o começo eu não disse, seu moço
Ele disse que chegava lá
Olha aí, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí!
Olha aí, é o meu guri

(Disponível em <http://letras.terra.com.br)

QUESTÕES PARA INTERPRETAÇÃO
(disponível em dialogoeducacional.blogspot.com.br)
Assinale apenas uma alternativa correta:

01) Do ponto de vista dominante na sociedade, as camadas populares são desvalorizadas,vistas de modo pouco humano. Em "O meu guri", Chico Buarque contraria essa perspectiva, uma vez que:
(A) critica o comportamento do menino.
(B) naturaliza a violência.
(C) desqualifica o universo familiar.
(D) dá voz a pessoas socialmente excluídas.

02) O verso "Boto ele no colo pra ele me ninar" ilustra uma inversão de sentido que aparece no texto com o objetivo de:
(A) apontar o distanciamento entre mãe e filho.
(B) mostrar o despreparo da mãe.
(C) denunciar o autoritarismo da mãe.
(D) ilustrar a relação afetiva entre mãe e filho.

03) Na letra de Chico Buarque, há referência ao mundo do trabalho. A mãe interpreta poeticamente as atividades lucrativas do menino. O verso que melhor ilustra essa observação é:
(A) "Chega suado e veloz do batente".
(B) "Que haja pescoço para enfiar".
(C) "Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro".
(D) "E na sua meninice, ele um dia me disse".

04) É comum observar, nas letras de Chico Buarque, diferentes recursos típicos da linguagem informal como a redução de palavras.Em "O meu guri", é exemplo desse uso informal da língua:
(A) "Chega no morro com carregamento".
(B) "Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador".
(C) "Tanta corrente de ouro, seu moço".
(D) "Pra finalmente eu me identificar, olha aí".

05) Para mostrar a realização do sonho do menino em se tornar famoso, Chico Buarque, nos versos "Chega estampado, manchete, retrato/ Com venda nos olhos, legenda e as iniciais", combina a linguagem poética com elementos:
(A) tipicamente informativos.
(B) especificamente descritivos.
(C) característicos das narrativas.
(D) próprios da linguagem jornalística.

06) O uso do termo NÃO quase sempre indica negação. Entretanto, há um verso na letra de Chico Buarque em que o NÃO sugere a afirmação de uma ideia. Este verso exemplifica-se em:

(A) "Já foi nascendo com cara de fome / E eu não tinha nem nome pra lhe dar".
(B) "Eu não entendo essa gente, seu moço / Fazendo alvoroço demais".
(C) "Quando, seu moço, nasceu meu rebento / Não era o momento dele rebentar".
(D) "Desde o começo eu não disse, seu moço / Ele disse que chegava lá".

07) Quem fala nessa música? Para quem se fala?
(A) É uma mãe para a comunidade em que reside.
(B) O autor-narrador para a personagem protagonista.
(C) Alguém da comunidade para o policial.
(D) Uma pessoa sem projeção social para a comunidade.

08) O que significa dizer: "Não era o momento dele rebentar"?
(A) Que a mãe não estava preparada para recebê-lo.
(B) Um momento planejado e esperado.
(C) A gestação não estava completa, ou seja, não atingiu nove meses.
(D) Que a cirurgia para cesariana não tinha marcado a data.

09) Quais são as possíveis condições socioeconômicas do eu lírico?
(A) Condição socioeconômica precária – "Chega no morro...".
(B) Condição socioeconômica estável.
(C) Condição socioeconômica média alta.
(D) Condição socioeconômica alta.

10) Quando se diz: "Como fui levando/Não sei lhe explicar/Fui assim levando/Ele a me levar", quais os possíveis sentidos do verbo levar aí? Levar o quê?
(A) O verbo levar está no sentido de criar o filho e o filho ajudava a mãe em casa, também refere-se levar no bico.
(B) O verbo levar denota o sentido de ir sobrevivendo, mãe e filho, além dele levar objetos diferentes para casa.
(C) O verbo levar demonstra que a vida está sendo levada como é possível, que o filho colabora com a mãe.
(D) O verbo levar tem sentido de mudar os objetos que o filho trazia para outro lugar.

11) A expressão "Chegar lá" é muito comum na nossa sociedade. Qual sentido ela adquire na letra de "O meu guri"?
(A) Que o guri conseguirá atingir um bom lugar na sociedade, financeiramente, valendo-se do esforço pessoal.
(B) Que na comunidade ele atingiu um patamar que possibilita uma boa qualidade de vida, com seu trabalho.
(C) A expressão diz respeito a uma ascensão social, através de meios ilícitos, ou seja, ele queria ter qualidade de vida sem esforço.
(D) Nessa expressão fica claro o sentido de que a mãe e o filho conseguiram tudo que sonharam, com muito esforço.

12) Que visão a mãe tem do filho e do trabalho dele?
(A) A mãe sabe que o trabalho dele tem a forma ilícita.
(B) A mãe faz "vistas grossas" para todas as práticas do filho, mesmo sabendo da verdade.
(C) A mãe não se importa com o trabalho do guri.
(D) A mãe enxerga de forma inocente o trabalho do filho, ela imagina que ele era um rapaz cujo trabalho era honesto, o que, na verdade, não era.

13) O guri parece ser um rapaz trabalhador?
(A) Sim, o guri presta serviço honesto durante todos os dias da semana.
(B) Não, ele finge se passar por um trabalhador honesto e com horários a cumprir.
(C) Não, ele não trabalha.
(D) Sim, aparentemente ele sai de casa cedo e chega cansado e suado, características das pessoas que trabalham muito nos dias de hoje, mesmo não mencionando onde e com o que ele trabalha e, ainda assim, sempre chega com artigos de valor em casa.

14) Quais os possíveis sentidos do trecho "Chega suado/E veloz do batente":
(A) Suado denota ter realizado esforço físico e batente define um trabalho honesto do guri.
(B) O guri chega suado por ter trabalhado muito e pesado além de ter pressa em voltar para casa.
(C) Associa-se ao trabalho braçal além de ser rápida a fuga da polícia.
(D) Define-se como um trabalho honesto e exaustivo, além de voltar para casa correndo.

15) O trecho "É o meu guri e ele chega!/ Chega estampado/Manchete, retrato/Com venda nos olhos/ Legenda e as iniciais" revela uma cena. Que cena é essa?
(A) Saiu nas manchetes do jornal por ser um trabalhador honesto e disciplinado.
(B) Foi publicada uma reportagem sobre sua vida dedicada ao trabalho.
(C) Na capa do jornal a foto do guri chama atenção um infrator procurado.
(D) A cena é da mãe que vê o filho morto no jornal. Provavelmente em uma fuga. Por isso o nome dele é a manchete noticiando o fato no jornal.

CONHECIMENTOS GERAIS
(05 questões, valendo 1,0 cada questão correta)

Assinale apenas a opção correta, das questões seguintes:

16) O termo Andirá tem os seguintes significados:
(A) espécie de morcego e planta leguminosa da família das *Papilionáceas*.
(B) planta leguminosa da família das Papilionáceas e espécie de inseto.
(C) espécie de morcego e planta ornamental nativa *Celosiacristata*.
(D) árvore nativa *ErythrinaSpeciosa* da região sul e espécie de morcego.

17) Assinale o ano em que foi criado o Município de Andirá:
(A) 1935.
(B) 1943.
(C) 1944.
(D) 1948.

18) Assinale os limites do Município de Andirá:
(A) Cambará, Itambaracá, Bandeirantes, Barra do Jacaré.
(B) Barra do Jacaré, Bandeirantes, Cambará.
(C) Barra do Jacaré, Cambará, Itambaracá.
(D) Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Itambaracá e Palmital-SP.

19) Assinale a quantidade de representantes do Legislativo Municipal:
(A) 10.
(B) 8.
(C) 9.
(D) 7.

20) Assinale o nome completo do representante do Executivo Municipal.
(A) José Reinaldo Xavier.
(B) José Ronaldo Xavier.
(C) José Xavier.
(D) Doutor José Rivaldo Xavier.

INFORMÁTICA
(05 questões, valendo 1,0 cada questão correta)

21) Considerando que você vai instalar uma nova impressora, dos modelos atuais. Qual a porta utilizada para conectar o cabo de dados da impressora?
(A) LPT1.
(B) COM 1
(C) USB.
(D) Serial.

22) No Excel, como chamamos o cruzamento entre linha e coluna?
(A) Seleção.
(B) Célula.

(C) Linha.
(D) Coluna.

23) Quais destes Programas são usados para digitar textos e elaborar slides:
(A) Estrela, Anel, Barramento, Malha.
(B) Word, Bloco de Notas, Power point.
(C) Word, excel, Photoshop.
(D) Word, Bloco de Notas, Acess.

24) Qual a função da combinação de teclas ctrl + Shift + esc?
(A) Abre o menu **iniciar.**
(B) Abre meu Computador.
(C) Abre o gerenciador de tarefas do Windows.
(D) Copia o documento.

25) Quais das extensões abaixo correspondem a arquivos compactados?
(A) txt, exe, ppt, asp.
(B) asp, bat, zip, dat.
(C) rar, zip, cab, tar.
(D) asp, zip, com, bat.

LEGISLAÇÃO
(15 questões, valendo 2,0 cada questão correta)

26) Nos termos do art. 3º do Código Civil em vigor, pode ser considerado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
(A) o menor de 18 anos.
(B) o pródigo.
(C) o adolescente com 17 anos.
(D) o menor de 16 anos.

27) De acordo com o art. 5º do Código Civil, uma das hipóteses em que cessará a incapacidade para o menor é:
(A) passar no vestibular.
(B) concluir o Ensino Médio.
(C) o casamento.
(D) a gravidez.

28) Dita o art. 27 do Código Penal Brasileiro, que os menores de 18 anos são:
(A) imputáveis.
(B) penalmente inimputáveis.
(C) civilmente responsáveis, até o limite de seu patrimônio.
(D) nenhuma das alternativas anteriores.

29) Nos ditames do art. 217-A do Código Penal, ter conjunção carnal com menor de 14 anos, com o consentimento do menor:
(A) não é crime, pois há o desejo do menor na prática sexual.
(B) não é crime, desde que consentido também pelos pais.
(C) é crime de estupro de vulnerável.
(D) nenhuma das alternativas anteriores.

30) A Constituição Federal, em seu art. 208, determina que é obrigatória e gratuita a educação básica a partir de:
(A) 04 anos de idade.
(B) 05 anos de idade.
(C) 06 anos de idade.
(D) 07 anos de idade.

31) Uma mãe solteira que é responsável pelo sustento de seu filho de 05 anos, convivendo sozinha com o seu unigênito, de acordo com o art. 226 da Constituição Federal:
(A) configura uma entidade familiar.
(B) não pode ser considerada uma entidade familiar, por ser monoparental.
(C) família é aquela formada somente por ambos os pais e seus filhos.
(D) somente poderia ser considera família se tivesse havido um casamento anteriormente.

32) Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o filho (bebê) de mãe que cumpre pena restritiva de liberdade (art. 9º):
(A) poderá visitá-la somente uma vez a cada 06 meses.
(B) será criado compulsoriamente pelas avós maternas.
(C) será levado automaticamente à adoção.
(D) tem direito ao aleitamento pela mãe presa.

33) O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 19, § 2º, averba que, salvo comprovada necessidade, a permanência em acolhimento institucional da criança e do adolescente não poderá exceder:
(A) 06 meses.
(B) 01 ano.
(C) 02 anos.
(D) 04 anos.

34) Um avô protocola um pedido junto ao Fórum da Comarca desejando adotar seu querido netinho, devido ao falecimento dos pais do pequeno garoto, de apenas 02 aninhos, já que é o único parente consanguíneo ainda vivo do neto. Diante de tal pedido, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 42), o Juiz:
(A) concederá a adoção, desde que preenchidos os requisitos legais.
(B) incluirá o avô no rol de possíveis adotantes do menino, pois deve concorrer em pé de igualdade com os demais interessados da comunidade.
(C) não concederá a adoção, pois ascendente não pode adotar.
(D) nenhuma das alternativas anteriores.

35) O Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 42) determina que, entre adotante e adotando, exista uma diferença mínima de:
(A) 15 anos.
(B) 16 anos.
(C) 17 anos.
(D) 20 anos.

36) Na regra do art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao trabalho:
(A) é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
(B) somente é permitido o trabalho, na condição de aprendiz, ao maior de 16 anos.
(C) é proibido o trabalho a menor de 18 anos, salvo estágio remunerado.
(D) nenhuma das alternativas anteriores.

37) No que tange às diversões e espetáculos públicos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 75):
(A) as crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
(B) as crianças menores de onze anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
(C) as crianças menores de doze anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
(D) as crianças menores de quatorze anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

38) A pedido de quem tenha o legítimo interesse, as decisões do Conselho Tutelar somente podem ser revistas (art. 137, ECA):
(A) pelo Promotor de Justiça.
(B) pelo Prefeito Municipal.
(C) pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
(D) pela Autoridade Judiciária.

39) Nos termos do art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
(A) João, de 13 anos, poderia ir ao bar comprar cachaça.
(B) Pedro, de 14 anos, poderia ir ao mercadinho comprar rojão.
(C) Felipe, de 16, anos, poderia ir à lotérica comprar MegaSena.

(D) Nenhuma das alternativas anteriores.

40) Nos ditames do art. 80 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere:
(A) poderão permitir a entrada e permanência de maiores de 14 anos.
(B) cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local.
(C) deverão manter fechadas as portas do estabelecimento, a fim de não incentivar crianças e adolescentes.
(D) nenhuma das alternativas anteriores.

ANEXO II do Edital 07/2015 do CMDCA

Processo de Seleção e Escolha aos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020, conforme Edital 01/2015 do CMDCA
Fase Eliminatória – Prova Objetiva e Subjetiva

Nome do candidato (a):_____

PROVA SUBJETIVA
(valendo 30,0 pontos)
PROPOSTA DE REDAÇÃO
Com base na leitura dos textos motivadores seguintes e na leitura da letra da música "O meu guri" e nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa sobre o tema O ADOLESCENTE INFRATOR: DÚVIDAS, LEGISLAÇÃO E SOLUÇÃO, apresentando proposta de conscientização social que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.
(...)

Muitos jovens estão se envolvendo no mundo do crime atualmente. Após vários casos de homicídio envolvendo menores, principalmente o caso do estudante Victor Hugo Deppman, de 19 anos que foi assassinado por um rapaz, no dia 9 de abril, as vésperas de completar 18 anos.
(...)
Outro ponto que deve ser ponderado é a falta de responsabilidade que os cidadãos têm uns com os outros, como o que ocorre quando observamos o imenso abismo social entre as diferentes classes sociais. A desigualdade social é uma das principais causas da marginalidade. A pessoa abastada deve ter em sua mente que a concentração de renda, ou seja, sua riqueza é um dos fatores geradores de criminosos. De nada adianta muros altos, cercas elétricas e carros blindados se no mundo real há pessoas passando fome.

(Adaptação de: **Menor Infrator: Reflexo de uma sociedade doente**. Artigo por Marco Aurélio Macei Duarte - sábado, 18 de maio de 2013. Fonte: PORTAL EDUCAÇÃO http://www.portaleducacao.com.br/concursos/artigos/47595/menor-infrator-reflexo-de-uma-sociedade-doente#ixzz3cgXmUKLH)

INSTRUÇÕES
- O rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado.
- O texto definitivo deve ser escrito à tinta (caneta esferográfica azul ou preta), na folha própria, com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.
- A redação que fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo receberá nota zero.
- A redação que apresentar cópias dos textos da Proposta de redação ou das questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.
- O título já será computado no número de linhas.

Processo de Seleção e Escolha para membros do Conselho Tutelar, Mandato 2016 –2020, conforme Edital 01/2015 do CMDCA Folha rascunho para a prova subjetiva (redação)

1_____
2_____
3 _____
4 _____
5 _____
6_____
7 _____
8_____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____
19 _____
20_____
21 _____
22 _____
23 _____
24 _____
25 _____
26 _____
27_____
28 _____
29 _____
30_____

Andirá, 21 de junho de 2015.

Assinatura do candidato (a): _____

Processo de Seleção e Escolha para membros do Conselho Tutelar, Mandato 2016 –2020, conforme Edital 01/2015 do CMDCA Folha oficial para a prova subjetiva (redação)

1_____
2_____
3 _____
4 _____
5 _____
6_____
7 _____
8_____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____
19 _____
20_____
21 _____
22 _____
23 _____
24 _____
25 _____
26 _____
27_____
28 _____
29 _____
30_____

Andirá, 21 de junho de 2015.

Assinatura do candidato (a): _____

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E52CC73B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EDITAL Nº. 003/2015

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FUNPESPA

Súmula: Dispõe sobre deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos aos cargos do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretor-Presidente do FUNPESPA.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA, criada pelo Decreto nº. 6.960/2015, com fundamento no disposto na Lei nº. 2.194/2011, torna público o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos para a eleição para o pleito eleitoral do Diretor Presidente do FUNPESPA, dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam divulgadas as inscrições DEFERIDAS dos candidatos para a eleição do Diretor Presidente do FUNPESPA, dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme relação abaixo:

CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE:

Aurenilson Cipriano

CHAPA DE CANDIDATOS AOS CARGOS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

CHAPA 01 – “Pelo Presente e Futuro dos Servidores”

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

	NOME	
1	Alice Mitue Hieda Fernandes	Representante dos Ativos
2	Silvane Marcela Mazur	Representante dos Ativos
3	Marisa Aparecida Rezende Gomes	Representante dos Inativos

SUPLENTES

	NOME	
1	Loraci Ribeiro da Silva	Representante dos Ativos
2	Glaucia Aparecida da Silva Prezoto	Representante dos Ativos
3	Aparecida de Fátima M. Queiroz	Representante dos Inativos

CONSELHO FISCAL

TITULARES

	NOME	
1	Ionete Ferraz Araujo Madóglio	Representante dos Ativos
2	Marissol Angélica Félix	Representante dos Ativos

SUPLENTES

	NOME	
1	Manoel Antônio de Carvalho	Representante dos Ativos
2	Verônica Rodrigues Ferreira	Representante dos Ativos

• CHAPA 02

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

	NOME	
1	Maria Claudia Silva Jardim Sellete	Representante dos Ativos
2	Alexandre Mendes Pereira	Representante dos Ativos
3	Elenice do Amaral Silva	Representante dos Inativos

SUPLENTES

	NOME	
1	Maria Helena Florencio dos Santos	Representante dos Ativos
2	Rosangela Miguel Iga	Representante dos Ativos
3	Niria Del Padre Miquelino	Representante dos Inativos

CONSELHO FISCAL

TITULARES

	NOME	
1	Neusiméia Ferreira Castelucci	Representante dos Ativos
2	Juliana Martinez Rodrigues	Representante dos Ativos

SUPLENTES

	NOME	
1	Simone Cristina Primo Ribeiro	Representante dos Ativos
2	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	Representante dos Ativos

Art. 2º - Ficam divulgadas as inscrições INDEFERIDAS dos candidatos para a eleição do Diretor-Presidente do FUNPESPA, conforme relação abaixo:

Sueli Fátima Ribeiro Nardoni;
Davi Lemana.

Art. 3º - Os candidatos abaixo relacionados,ficam cientes para que, no dia 01 de julho de 2015, compareçam ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado no Paço Municipal (Prédio da Prefeitura), na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR, no horário das 08:00hrs as 12:00hrs, e das 13:30hrs as 17:00hrs, para retirar cópia da resposta do indeferimento da inscrição para a vaga de Diretor-Presidente do FUNPESPA, conforme relação abaixo:

Sueli Fátima Ribeiro Nardoni;
Davi Lemana.

Andirá, 30 de junho de 2015.

Registre-se e
publique-se.

MARIA DAS GRAÇAS GUICIARDI
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

MARA ABIB
Representante dos Servidores Ativos

KERLA BONACIN MOURA
Representante do Poder Executivo

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:642288DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.650 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.766,07 (cento e cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.3504.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.766,07
3.3.90.39.00.00.3511.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 129.766,07 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), e da fonte 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infraestrutura	159.766,07	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.074. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	159.766,07	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:27F95E12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.649 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2064. Manter os Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2064. Manter os Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021- SERVIÇOS URBANOS	9.000,00	9.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2060. Manter o Gabinete da Sec. de Viação e Serviços Púbicos	3.000,00	
2064. Manter os Serviços Urbanos	6.000,00	9.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:43CAC88C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.648 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3120 - FNDE/PAR-TD – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta, no valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – Ensino Fundamental	12.600,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	12.600,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4F6DA545

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.647 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter o Programa de Merenda Escolar	
4.4.90.52.00.00.3000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – Ensino Fundamental	190.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter o Programa de Merenda Escolar	190.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DF0CB1DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.646 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 564.950,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	564.950,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.800,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	285.000,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.150,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	564.950,00	564.950,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE		205.800,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	564.950,00	359.150,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:73435E5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.645 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2039. Manter os Centros de Informática para todos/telecentros	
3.3.91.39.00.00.3000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – Difusão Cultural	700,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2039 – Manter os Centros de Informática para Todos - Telecentros	700,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1E472692

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.644 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00. 1303. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00. 1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	46.500,00	46.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		46.500,00
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	46.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:5C94A3D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.643 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	
4.4.90.52.00.00. 3000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047– Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	
3.3.91.39.00.00. 3496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), da fonte 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de 500,00 (quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	
3.3.90.30.00.00. 3000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	2.000,00	2.000,00
0004 – Ensino Fundamental	44.500,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	2.000,00	2.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	44.500,00	
2.047– Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:179AFEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.035 DE 01 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando a Lei 2.615 de 10 de fevereiro de 2015;
Considerando o Decreto nº6. 914 de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. João Roberto Pontaroti, contribuinte cadastrado sob o nº 1375, inscrição 01.01.036.0036.0119-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B8FE8FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.034 DE 01 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando a Lei 2.615 de 10 de fevereiro de 2015;
Considerando o Decreto nº6. 914 de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. Sebastião Pereira Souza, contribuinte cadastrado sob o nº 6338, inscrição 01.03.045.031C.0054-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E12E6906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.032 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.732,85 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) autorizado pela Lei n°. 2.641 de 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081– Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PBV	
3.3.90.30.00.00. 3769 – MATERIAL DE CONSUMO	1.430,98
3.3.90.30.00.00. 3762 – MATERIAL DE CONSUMO	615,27
2.090– Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00. 3736 – MATERIAL DE CONSUMO	245,33
2.094– Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00. 3748 – MATERIAL DE CONSUMO	441,27

Art. 2° - Os recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3769 – PBV II – Serviço de Proteção Básica ao Idoso, no valor de R$ 1.430,98 (um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), da fonte 3762 – programa Projovem, no valor de 615,27 (seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos), da fonte 3736 – Programa Bolsa Família – IGD – PSB, no valor de R$ 245,33 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), da fonte 3748 – PBT – Piso Básico de Transição, no valor de R$ 441,27 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:47BFE6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.030 DE 30 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e **Considerando** a renovação da Constituição do Conselho Municipal de Educação, Responsável pela Política Municipal de Educação.

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica renovada a constituição do Conselho Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação.

Art. 2º:- O Conselho Municipal de Educação será constituído por 13 (treze) membros, sendo 09 (nove) titulares e 04 (quatro) suplentes:
I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Sirlei Maria de Freitas Aguiar

II – Representantes do Poder Público Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

Titulares: - Alice Mitue Hieda Fernandes
- Mara Lúcia Martins Fernandes
Suplente: - Aurenilson Cipriano

III - Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Silvana Dias de Góes Silva
- Mirian dos Santos Silva Brunca
Suplente: - Loraci Ribeiro da Silva

IV – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 suplente, indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Alexandre Mendes Pereira
- Vânia Cristina Zenerato Martucci
Suplente: - Eloína Aparecida Balarim de Carvalho

V – Representantes de Servidores das Escolas Públicas da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Aparecida Quirino da Rocha Santos
- Selma Maria Silva Cunha
Suplente: - Benedita Antonia Cavalheiro Simoni

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:ECCF92FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.033 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) autorizado pela Lei n°. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARMENTO DE SAÚDE	
2.138 – Manter o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS	
3.3.90.30.00.00.3495 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00.3495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA	15.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA	7.100,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) e da fonte 3495 - Atenção Básica, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4A4B547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.113, DE 30 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria por idade da servidora Lucinéia Ferreira Bodnarczuk sob n.º 543547/13 que tramita junto ao TCE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 123/2013-FUNPESPA enviado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura solicitando o número da decisão do TCE-PR que julgou legal a admissão da servidora;

CONSIDERANDO o ofício n.º 010/2013-RH-PMA informando que deixa de apresentar a decisão do TCE-PR porque "os processos sob numero 379976/02 e 26169/02, os quais estão julgando a legalidade do Concurso Publico ocorrido no ano de 2001, que culminou na admissão da servidora LUCINEIA FERREIRA BODNARCZUK, ainda está pendente de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná";

CONSIDERANDO que pela DICAP foram emitidos os Pareceres 7781/14 e 12532/14 solicitando a juntada de autos de admissão em que conste a servidora ou a composição de admissão referente ao certame que a nomeou;

CONSIDERANDO que em razão de referidos Pareceres o FUNPESPA enviou ao RH os ofícios n.º 060/2014, n.º 094/2014 e n.º 7/2015 solicitando a documentação exigida pelo TCE-PR, para ser dado prosseguimento ao processo;

CONSIDERANDO que em razão dos Pareceres e Ofícios acima mencionados o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, através do ofício n.º 19/2014 encaminhou os únicos documentos existentes acerca da nomeação da servidora LUCINÉIA FERREIRA BODNARCZUK, e após novamente encaminhou os documentos já enviados, informando que o Concurso do ano de 2001 em que fora admitida a servidora está tendo divergências no processo de autorização de registro junto ao TCE/PR e que todas as informações disponíveis referentes ao Concurso de 2001 já foram encaminhadas ao TCE/PR;

CONSIDERANDO que, mesmo após as documentações e informações enviadas, a DICAP emitiu Parecer n.º 6526/15 concluiu que "Assim, ante a inexistência no protocolado de documentação fundamental nos termos de normativa do TCE/PR, opina-se **pela negativa de registro do ato concessório nos termos do artigo 352, § 1º do Regimento Interno desta Corte; além do impedimento de concessão de Certidão Liberatória nos termos do artigo 290 da mesma normativa acima";**

CONSIDERANDO a intimação do Município de Andirá para, no prazo de 15 dias, apresentar os autos de admissão da servidora;

RESOLVE:

Art. 1. º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para realizar buscar, bem como analisar os Processos de admissão que estão tramitando junto ao TCE-PR, especialmente sob n.º 379976/02 e n.º 26169/02, para levantar as documentações solicitadas pelo TCE/PR para prosseguimento do processo de aposentadoria por idade da servidora LUCINÉIA FERRERIA BODNARCZUK.

Art. 2.º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Jaqueline Martins, Agente Administrativo.
Membro: David Lemana, Controlador Interno.
Membro: Denize Franciely de Barros, Agente Administrativo.

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:976506E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.115 DE 30 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, a partir do dia 01 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:AEC81321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.114 DE 30 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação:

Pregoeira: Ângela Maria da Silva Correia
Membro: Allan Pierre Barbezani
Membro: Bruna Muriele Romano
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Yankiton Francisco Rodrigues

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:08C859F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.113 DE 30 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Allan Pierre Barbezani
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues
Membro: Bruna Muriele Romano
Membro: Mikaely Alves Moreira

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3299DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
L. R. DOMINGUES VIDRAÇARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 181.855,13 (cento e oitenta e um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 29 de Junho de 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
LUIZ RICARDO DOMINGUES
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:573BD0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Extrato de contrato de dispensa de licitação 017/2015, publicado no dia 18 de Junho de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Tendo como objeto à Aquisição de cobertores tamanhos (adulto casal) 100% poliamida para atender as necessidades básicas dos usuários do

programa de assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

Onde se lê:
Partes
M S AZEVEDO & AZEVEDO LTDA-ME

Leia-se
L.C. MATIERO-ME

Andirá, 01 de julho de 2015

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0B41FC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO TESTE SELETIVO 03/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA

Rua João Eugênio nº 959, 1º andar, sala 14, Centro, CEP 83.203-400 - Paranaguá-Paraná – (41)3425-8051 – 3458-1280
cislipa2013@hotmail.comCNPJ 13.681.884/0001-39

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TESTE SELETIVO 03/2014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MAGALI AGUIAR DE RAMOS	370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/06/2015	A pedido do empregado

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:1D324FB3

CISLIPA
EDITAL Nº 08/2015 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 CONVOCAÇÃO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 008/2015

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 02, 03, 06 e 07 de julho de 2015 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
90802002	MAURICIO PORRUA	2º

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
65003002	ODAIR FERREIRA DÉRIO	13
37503002	ADRIANO RODRIGUES ALVES	14
120603002	WILSON RAMOS	15
19303002	TIAGO MENDES DE PAULA	16
15103002	AMILTON ANTONIO DE SOUZA	17
104403002	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	18
18603002	JOAO DIAS CAMPOS FILHO	19
61003002	VICENTE RIBEIRO NETO	20
115903002	EBENEZER ROSA SIQUEIRA	21

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
53204002	MARCELO CAETANO RAMOS MENDES	2

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
50005002	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	6

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
82306002	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	17
127706002	SONIA HELOISA RAMOS RODRIGUES	18
89306002	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	19
89006002	DINANCI MARIA FRANCO	20
147706002	PRISCILA AGUIAR MARTINS	21
56506002	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	22
150706002	ESTER KELLY AMARANTES	23
2606002	CHANDERLEI XAVIER	24
147106002	SIMONE DA SILVA BORBA	25

FARMACEUTICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
124409002	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	1

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
100610002	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	3

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
93211002	ALBERTO DE ASSIS DUTRA	6
27511002	DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR	7

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 01 de julho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:56E07316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 014/2015 - PREGÃO 08/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N0 014/2015- ID N0 1600
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 008/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2015
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, brasileiro, casado, CPF nº. CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Martins de Araújo, 333 Jardim Botânico, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.688.075/0002-98, neste ato devidamente representado por seu representante legal o Senhor Marco Polo Mafra Strait portador da cédula de identidade nº 5.210.798-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 752.945.599-00.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 Veículo zero quilômetro, tipo Micro Ônibus da Marca Marcopolo, modelo Volare V8L Executivo para utilização no transporte de pacientes do TFD, conforme descrição no anexo I e II – Termo de Referência do Edital e Proposta da Contratada.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
DATA: 22/06/2015
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SENHOR MARCO POLO MAFRA STRAIT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:BC6167A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 014/2015 - PME 2016/2026

LEI nº 014/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Antonina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º O PME foi elaborado sob a coordenação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica ,instituída pelo decreto nº 077/2015,e Secretaria Municipal de Educação com participação da sociedade, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.
Art. 3º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento da educação infantil, ensino fundamental e da educação inclusiva, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 5º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 0(zero) a 3(três)anos e de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com ou sem deficiência, para orientar a execução do PME.
Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação de Antonina- SEMED;
II - Comissão da Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina;
III - Conselho Municipal de Educação de Antonina – COMED;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a SEMEDI, com suporte das instituições de pesquisas, divulgará estudos voltados para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta Lei, com informações consolidadas.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no terceiro ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.
Art. 7º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, precedidas de etapas preparatórias, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e com ampla participação de todos os segmentos da sociedade.
Art. 8º – O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no anexo único desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

Parágrafo único – O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será composto pelo poder executivo e dos demais órgãos ligadas à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverá ser normatizado em lei especifica.

Art. 9º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 10º - Fica mantido regime de colaboração entre o município, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - as estratégias definidas no anexo único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação dentre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
Art. 11 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Antonina deverá ser formulada de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12 – O município de Antonina atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implantação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no anexo único não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos

que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação com o Estado e a União.
§ 4º Os processos de adequação deste PME serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 13 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único – o processo de elaboração do projeto de lei no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:50488DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2015 - CMDC - RESULTADO CONCURSO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 004/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Antonina – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 019/2005 e suas alterações, e ainda pelo Regimento Interno em vigor, e Edital nº 001/2015,

RESOLVE:

1. **DIVULGAR**
O resultado da prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA, conhecimentos gerais e conhecimentos básicos de informática realizada em 28/06/2015:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	CLÉVERSON MEIRA DE PAULA	64
02	SUSANA AGAPITO FLORIANO	54
03	PATRICIA MARA MENDES WISTUBA	66
04	DJAILTON SAMPAIO	68
05	SUELEN DE PAULA SILVA GONÇALVES	62
08	MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES	66
10	AREADNE F. DE O. DIAS CRUZ	86
12	ANGÉLICA SOUZA DE MELO	68
13	MELISSA DA LUZ DOMINGOS	80
14	CARLA SIMARA PANDINI POSIO	70
15	JULIANE RIBEIRO MACHADO	62
16	JULIANA BASTOS DERES	62
18	CAROLINA MARTINS NEUBURGER	68
20	JENIFFER LAUWANDA G. DOS SANTOS	76
22	ANNA CAROLINA DOS S. CARVALHAIS	68

Art 1º Conforme **Edital 001/2015** os candidatos que obtiveram o mínimo de 70 (setenta) pontos serão considerados aprovados.

Art 2º Os candidatos (as) terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis para contestarem o resultado.

Antonina, 30 de Junho de 2015.

ADRIANA SALLES FERNANDES LOPES
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:12DC3ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2015 - NOMEIA COMISSÃO FESTIVAL INVERNO

DECRETO Nº 107/2.015

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO XXV FESTIVAL DE INVERNO DA UFPR** :

PREFEITO MUNICIPAL:
JOÃO UBIRAJARA LOPES

COORDENADOR GERAL:
CESAR ALEXANDRE BROSKA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBROS DA COMISSÃO:

VICE-PREFEITO:
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

S.M. DE SAUDE:
LEOVALDO BONFIM PINTO

S.M. DE SAUDE:
EDSON RODRIGUES DOS PASSOS

S.M DE EDUCAÇÃO:
LUCICLEIA LOPES DE RAMOS

S.M. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
ANDERSON DE MORAIS LOPES

S.M. DE ADMINISTRAÇÃO:
CASSIA FERNANDA FONSECA

S.M DA ASSISTENCIA SOCIAL:
ADRIANA SALLES FERNANDES LOPES

SAMAE:
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILEZZI
APOIO:

Diretor de Turismo e Cultura:
FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA

Diretor de Obras:
ALEX SANDRO MARTINS

Segurança:
ANTENOR MILTON DA FONSECA MATOSO

Compras :
GUSTAVO CARVALHO DE PAULA

Vigilância Sanitária:
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO

Chefe de Equipe de Apoio de Logística de Operações e Transporte Interno:
VILMAR CORISCO

Equipe de Apoio
NADIA MARIA DOS PASSOS DIAS
HELOIL SALGADO
ARAMIS DOS SANTOS MARTINS
NILSON SANTOS

Administração do Theatro Municipal
CESAR ALEXANDRE BROSKA

Limpeza de Logradouros Turísticos
LUIZ HAMILTON CARVALHO

EQUIPE DE COORDENAÇÃO:
FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
NADIA MARIA DOS PASSOS DIAS
DIOGO ALVES MACHADO
SALOMÃO RODRIGUES DEMICIANO
ADLEA PADILHA NETO SENA MAIA
JOSÉ DE MELLO NETO
LUCICLEIA LOPES DE RAMOS
MARILENE DE CASTRO NUNES

COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO LEGAL
CASSIA FERNANDA FONSECA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Junho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F6557F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2015 - EXONERA COMISSIONADOS

Dispõe sobre medidas de contenção de Despesas de Pessoal na administração Pública, e dá outras providências.

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de adequação do Município às determinações da Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro e gastos com pessoal;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores Municipais, fornecedores e demais obrigações;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D EC R E T A :

Art. 1º. Ficam REVOGADAS, a partir de 01/07/2015, TODAS as Gratificações de qualquer espécie, concedidas aos servidores municipais do Executivo e Autarquia SAMAE, sem exceções.

Art. 2º. Ficam PROIBIDAS, a partir de 01/07/2015, as autorizações e o pagamento de Horas Extras (a 50% -100%) concedidas aos servidores municipais do Executivo e Autarquia SAMAE.

Parágrafo Único. Fica determinado que as Secretarias e o SAMAE implantem o sistema de registro de ponto eletrônico para controle da frequência dos servidores municipais. Após o período de adequação dos gastos com pessoal, somente serão pagas as horas extras registradas no sistema de registro de ponto eletrônico, não sendo admitidas em hipótese alguma o pagamento de horas extras que não foram registradas em ponto eletrônico.

Art. 3º. Ficam proibidas o pagamento dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, em desacordo com o Laudo Pericial da Medicina do Trabalho expedido pela Empresa Protege, contratado pelo Município, e/ou outro que o venha substituir.

Art. 4º. Fica suspensa a concessão de licença para tratar de interesses particulares e/ou licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais/Diretores a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais/Diretores a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Secretarias de Administração e de Finanças, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua assinatura.

Antonina-PR, 25 de Junho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:EA7BBAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2015 - EXONERA COMISSIONADOS

DECRETO Nº 106/2015

Exonera Comissionados

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, **os ocupantes de cargos de provimento em Comissão e Agentes Políticos relacionados abaixo,** a partir de 01/07/2015.

CARGO	NOME
CHEFE DE DIVISÃO DE ASS SOCIAL	NILZA AYRES DA SILVA
CHEFE DE DIV DE TRANSPORTES	ALEXANDRE MAGNO CARVALHO CARDOSO
CHEFE DE DIV DE UTILIDADE PUB	ALTAMIR JOSÉ DA SILVA
CHEFE DE DIV DE MEIO AMBIENTE	LUIZ CARLOS FABRI
CHEFE DE DIV DE SAÚDE	CARLOS HERARTH
CHEFE DE DIV DE INFORMÁTICA	GILMAR VIER
CHEFE DE DIV DE ARQUIVO	ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR ADM SEC DE IND E COMERCIO	JULIO PRAISLER NETO
DIRETOR ADM SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	DANTE LUIS PINTO NASCIMENTO
DIRETOR OPERACIONAL DO SAMAE	TANATIANA MOTYL
SECRETARIO MUN DE PLANEJ E OBRAS	ALEXANDRE FRANCO PARODI
CHEFE DE GABINETE	LIDIO BRAGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Junho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:A61204D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0091/2015

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 22 de Junho de 2015, ao Sr. **JOÃO ALMIR CICCOTTI**, Servidor Público Municipal, portador do RG. nº 2.160.466, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo **TECNICO EM CONTABILIDADE**, 60% (sessenta por cento) Função de Gratificada, de acordo com o Artigo 9º, da Lei 0798/2008.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Junho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D939BD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0102/2015

Súmula: Dispõe sobre a Conferência Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 25 de Junho de 2015 fica convocada a XI Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de Julho de 2015.

Art. 3º O tema central da conferência será: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA UMA ATALAIA MELHOR**".

Art. 4º A Conferência da Saúde, será realizada no Anfiteatro Vânia Maria Simão a partir das 13:00 horas.

Art. 5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, constarão no Regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Junho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2CC7F880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1119/2015

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia.

Eu, Prefeito do Município de Atalaia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Natureza e da Competência

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Atalaia na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia propor e pronunciar-se sobre:

As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Atalaia;

As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Zelar pela realização do Direito Humano a Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

Elaborar, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Capitulo II
Da Composição

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

As Secretarias Municipais nomeadas são:
Educação;
Assistência Social;
Agricultura;
Saúde.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
Associação de classes profissionais e empresariais;
Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas 1 (uma)recondução consecutiva.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Capitulo III
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art.5º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 1º -Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 2º- - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 3º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
Paragrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretario geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo presidente do COMSEA municipal.
Art.6º- Ao Presidente incumbe:
Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA municipal;
Representar externamente o COMSEA Municipal;
Convocar, presidir e coordenar as reuniões com a Câmara Intersetorial de Segurança alimentar;
Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
Convocar reuniões extraordinárias, com o secretario geral; e
Propor Instalar Comissões temáticas e grupos de trabalho, designando e coordenando e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art.7º- Compete a Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Art.8º- Ao Secretário Geral Incumbe:
Submeter a analise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
Manter o COMSEA Municipal informado sobre apreciação pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das proposta encaminhada a este conselho;
Acompanhar a analise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instancias responsáveis, apresentando relatório ao conselho;
Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacionais e Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Capitulo IV
Das Câmara Temáticas
Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 10º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 11º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia , assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 12° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 13º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Atalaia elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 30 de Junho de 2015.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:EB4A0304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA***, Estado do Paraná, através da procuradoria jurídica e Departamento de Compras e Licitação, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL ***nº 014/2015***, de 12 de Junho de 2015, com abertura às 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente às festividades de aniversário do município - rodeio/2015/2016, cavalgada caminhos do campo, festividades de fim de ano e demais eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de atalaia, foi considerada CANCELADA ante ao parecer jurídico sob nº 204/2015 de 01/07/2015 não atender à Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

Comunicamos que será realizada nova licitação com o mesmo objeto para atendimento a lei específica.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 – Paço Municipal, Atalaia, Estado do Paraná.

Município de Atalaia – Pr., em 01 de Julho de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8F733377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA***, Estado do Paraná, através da procuradoria jurídica e Departamento de Compras e Licitação, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL ***nº 015/2015***, de 17 de Junho de 2015, com abertura às 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2015, referente a contratação de empresa especializada do ramo para serviços de eventual fornecimento de impressão digital de lonas, quadro de metalon e adesivos para uso nesta administração, foi considerada CANCELADA ante ao parecer jurídico sob nº 205/2015 de 01/07/2015 não atender à Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

Comunicamos que será realizada nova licitação com o mesmo objeto para atendimento a lei específica.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 – Paço Municipal, Atalaia, Estado do Paraná.

Município de Atalaia – PR., em 01 de Julho de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E817A200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA***, Estado do Paraná, através da procuradoria jurídica e Departamento de Compras e Licitação, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL ***nº 018/2015***, de 26 de Junho de 2015, com abertura às 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2015, referente a contratação de empresa local especializada do ramo de elétrica veicular para atendimento imediato ou de socorro in loco ou na Garagem Municipal na manutenção elétrica de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da administração, foi considerada CANCELADA ante ao parecer jurídico sob nº 215/2015 de 01/07/2015 não atender à Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
Comunicamos que será realizada nova licitação com o mesmo objeto para atendimento a lei específica.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 – Paço Municipal, Atalaia, Estado do Paraná.

Município de Atalaia – PR., em 01 de Julho de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:47012EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0103/2015

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical ao Servidor do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A
Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 01/07/2015, a Servidora Municipal Sra. **APARECIDA VERGILIO DE PAULA**, Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, de acordo com o Artigo 5º alínea "c" da Lei 0797/2008, por critério de Titulação curso de Graduação, conforme requerimento protocolado sob Nº. 0372/2015, passando para o nível 20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Junho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5618EB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA PARA O PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR 2015

Nº Inscrição	Nome	Registro de Identidade	Pontuação
002/2015	Welington Nogueira Matoso	11.141.748-2	8,4
004/2015	Renata Kapp	12.942.797-3	6,0
005/2015	Lucilaine Gorski	6.546.324-5	7,6
006/2015	Lucilene Silva Oliveira Ianik	6.051.591-3	8,0
008/2015	Juliano Jean Silva	6.239.767-5	7,6
009/2015	Rosangela de Almeida Cardoso	10.966.490-1	8,8
012/2015	Tânia Maria Ferreira	8.493.135-7	7,6
013/2015	Débora Magatão Teixeira	8.084.857-9	8,4
014/2015	Mariangela Costa	4.308.025-3	6,4
015/2015	Gilciele Ribas da Rosa	11.024.479-7	8,0

Balsa Nova, 03 de julho de 2015.

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA1C7603

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.500,00 no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 822 de 30 de setembro de 2014 (LDO) e na Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício

financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificado:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	2.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.2075		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	0 3 556	-	Transferências da Lei 9615/98 - Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	408,21
Fonte	0 1 556	-	Transferências da Lei 9615/98 – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	91,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	500,00

Art. 3º Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 556 – Transferências da Lei 9615/98, no valor de R$ 408,21 (quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964,
II – Resultantes do provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 556 – Transferências da Lei 9615/98, no valor de R$ 91,79 (noventa e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964,
III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 04 122 0002.2012		-	Manutenção do Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	2.000,00

Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, na Ação Orçamentária 2075, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/ unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		2	1	1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2075	ATIVIDADE: Manutenção e reforma de Espaços Esportivos		64.500,00	47.925,00	51.030,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 na Ação Orçamentária 2075, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/ unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2075	ATIVIDADE: Manutenção e reforma de Espaços Esportivos		64.500,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0AE4EE33

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 871/2015

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 376.748,97, para inclusão das Ações 1147, 1190 e 1191, na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e efetua alterações de natureza orçamentária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2015 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.748,97 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 20 605	0014.1147	-	Construção de um Barracão		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	6.250,00
Fonte	3 1 805	-	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	243.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	250.000,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 20 605	0014.1190	-	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para pequenos agricultores.		
Fonte	3 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	419,97
Fonte	3 1 802	-	Ministério da Agricultura – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	180,75
Fonte	3 3 802	-	Ministério da Agricultura – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	16.198,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	16.798,97
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 20 605	0014.1191	-	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	9.950,00
Fonte	3 1 806	-	Ministério do Desenvolvimento Agrário – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	109.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTÇÃO NO ÓRGÃO				R$	376.748,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, nas Fontes de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 32.818,22 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), conforme

disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	16.619,97
802	Ministério da Agricultura – Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.198,25

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 343.930,75 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
802	Ministério da Agricultura – Transferências Voluntárias Públicas Federais	180,75
805	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Transferências Voluntárias Públicas Federais	243.750,00
806	Ministério do Desenvolvimento Agrário – Transferências Voluntárias Públicas Federais	100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada na Ação Orçamentária 1147 e incluídas nas Ações Orçamentárias 1190 e 1191, no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Edificação construída/m²	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		150,00	0,00	0,00
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras		
1147	PROJETO: Construção de um Barracão		250.000,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		8	0,00	0,00
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras		
1190	PROJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Pequenos Agricultores		16.798,97	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		6	0,00	0,00
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras		
1191	PROJETO: Aquisição de Equipamento Agrícolas		109.950,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes feitos no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas ações orçamentárias 1147 e 1190 e 1191, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 822, de 30 de setembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
20	FUNÇÃO: Agricultura	Edificação construída/m²	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		150,00
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
1147	PROJETO: Construção de um Barracão		250.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
20	FUNÇÃO: Agricultura	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		8
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
1190	PROJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Pequenos Agricultores		16.798,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
20	FUNÇÃO: Agricultura	Equipamentos adquiridos/unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		6
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
1191	PROJETO: Aquisição de Equipamento Agrícolas		109.950,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do Crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º. O Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:84692ABA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 872/2015

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00, para reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e efetua alterações de natureza orçamentária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2015 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	- Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	- Gabinete do Secretário	
06.001. 15 451 0004.1028		- Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária	
Fonte	0 3 000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		- Obras e Instalações R$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO R$			140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO R$			140.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, na Ação Orçamentária 1028, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização executados/m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		120.370,00	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1028	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		4.277.736,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere essa Lei e em razão dos ajustes feitos no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, na ação orçamentária 1028,

estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 822, de 30 de setembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização executados/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		120.370,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1028	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		4.277.736,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º. O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D61FF03C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 876/2015

SÚMULA – "Autoriza a contratação temporária de profissionais habilitados na área de educação física, pedagogia, assistência social, educadores populares e comunitários para exercerem as funções de coordenação, gerenciamento e monitoramento do "Programa Segundo Tempo", nos termos do CONVÊNIO nº. 801911/2014, celebrado com o Ministério de Esportes conforme especifica."

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Balsa Nova autorizado a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, profissionais especializados para exercerem atividades de coordenação, gerenciamento e monitoramento no "Programa Segundo Tempo", com as atribuições de democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e regularmente matriculados na rede pública de ensino, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.
Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Balsa Nova, a contratar, mediante licitação pública, profissionais da área da educação física, pedagogia, assistência social, educadores populares e comunitários envolvidos em atividades relacionadas ao esporte, recreação, e lazer para exercerem as atividades de coordenação e gerenciamento dos núcleos esportivos destinados ao desenvolvimento do "Esporte Educacional" visando ocupar o tempo ocioso dos beneficiados e oferecem, no contraturno escolar, atividades esportivas sob orientação de coordenadores, monitores e treinadores, para exercerem as funções pertinentes de:
I - 06 Coordenadores Núcleos:
II - 06 Coordenadores Pedagógicos:
III - 06 Agentes Sociais/Monitores Esportivos.
Parágrafo Único – O prazo dos contratos administrativos autorizados no ***caput*** deste artigo serão de até 6 meses, com possibilidade de prorrogação, não ultrapassando o limite máximo de 22 meses ou, com o eventual encerramento antecipado do Programa Segundo Tempo, instrumentalizado no Convênio nº. 801911/2014, celebrado com o Ministério de Esportes.
Art. 3º A remuneração, atribuições e cargas horárias a serem pagas aos contratados para exercerem as funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais/Monitores Esportivos são as constantes no Anexo I desta Lei.
§ 1º Em caso de cumprimento de carga horária diversa da estipulada para função correspondente, a remuneração paga ao contratado será calculada proporcionalmente à jornada de trabalho efetivamente realizada.
§ 2º Além do valor mensal estipulado no caput deste artigo, os contratados terão direito ao vale-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 4.034, de 15 de julho de 2005, e alterações posteriores.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte
08.003. 27 812 0012.1138		-	Implantação de Núcleos de Esporte Educacional para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo
Fonte	800	-	MIN. ESP. Programa Segundo Tempo - Transferências Voluntárias Públicas Federais
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.47.00		-	Obrigações tributárias e contributivas

A**rt. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 876/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015.DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
Número de vagas, tempo de contrato e valor do vencimento:

Nº vagas	Cadastro de reserva	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DE CONTRATO	VENCIMENTOS (R$)
03	06	Coordenador Núcleo	20H	21 MESES	1.200,00
01	01	Coordenador Pedagógico	40H	22 MESES	2.400,00
03	06	Agente Social – Monitores Esportivos	20H	21 MESES	750,00

*Estes valores são os valores brutos dos quais serão descontados os encargos trabalhistas.
I – DOS COORDENADORES DE NÚCLEO:
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS
O coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos monitores de esporte, às atividades desenvolvidas, à participação dos beneficiários nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço.
Qualificação: Formação superior da área de Educação Física ou Esporte.

Qualificação: Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência em organização, condução e desenvolvimento das atividades esportivas no núcleo.
ATRIBUIÇÕES:
* Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico
* Coordenar todas as atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
* Desenvolver as atividades sistemáticas com os beneficiados, juntamente com os monitores de esporte, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas.
* Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
* Planejar a grade horária dos monitores, prevendo: 18 horas semanais de atividades sistemáticas; 02 horas para planejamento, estudos e reuniões e atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas);
* Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos monitores do esporte;

* Promover e participar das reuniões semanais com os monitores e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
* Encaminhar, nos casos de convênios com menos de 20 núcleos, ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;

* Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico;
Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

II – DOS COORDENADOERES PEDAGÓGICOS:
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS
Em suma, o coordenador pedagógico é aquele que tem a visão do todo, está permanentemente circulando nos núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento.
Qualificação: Formação superior da área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.
ATRIBUIÇÕES:
* Dialogar constantemente com o coordenadorgeral do convênio;
* Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
* Organizar e coordenar o grupo gestor;
* Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
* Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;

* Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
* Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais.
* Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.
* Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir);
* Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico;
* Elaborar conjuntamente com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio;
* Manter permanente contato com orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio ou termo de cooperação.

III – DOS AGENTES SOCIAIS/MONITORES ESPORTIVOS CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS.
Qualificação: estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso
ATRIBUIÇÕES:
Atua como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do profissional responsável pelo núcleo – 20h/semanais.
Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.
Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B9021DD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2015

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital nº. 03/2011, que tem por objeto o provimento de cargos e formação do cadastro reserva dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento a Alínea 9, 9.1 e 9.2, do Edital 03/2011, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 01.07.2015 à 07.07.2015, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, entre segundas feiras às sextas feiras, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2070/2011, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Enfermeiro	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
63	2.079	Daniele Fabris
Cargo	Auxiliar de Saúde	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
39	297	Angela Moreira do Nascimento
Cargo	Assistente Administrativo	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
79	1.002	Francieli Seguro

Balsa Nova, 01 de julho de 2015

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos do Item 13 do Edital 03/2011 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em via original e em 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;

XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1A50F8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1129/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Keli do Rocio Rossa, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB8CCA8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1130/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Gabriela Muckenberger Saddi, Médica Veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:42B50C83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1125/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Vanessa da Silva Campese, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:143C20D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1126/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Bianca Aparecida Marreiro, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de cinco diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCDBECA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1127/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Sandra Ana Silva Poletto, Assistente Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15E75E47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1128/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Loriane Aggio, Assistente Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B12B572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REF. AO MÊS DE JUNHO/2015

Termo de Compromisso 8335/2015, Estagiário(a): FERNANDA CRISTINA SIKACZ GUIMARAES, Rg: 8.892.190-9, Valor da Bolsa - Auxílio: R$ 527,90 e Auxílio Transporte: R$ 35,00, Vigência: 15/06/2015 à 15/12/2016

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:38D9947B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO - BITURUNA/PR

EDITAL COMUNICATIVO Nº 001/2015

A Diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Pedro, da cidade de Bituruna, Estado do Paraná, torna público, que será realizada a eleição para nova Diretoria, no dia 25/07/2015, nas dependências do Centro Comunitário, das 09h00min às 11h30min.
A eleição será realizada conforme critérios a seguir:
- Somente 1 (uma) pessoa por família terá direito a voto;
- A fiscalização ficará a cargo dos Membros da Diretoria e dos Candidatos para a nova Diretoria;
- O voto será secreto;
- A eleição será nominal em cédula única, impressa com o nome dos candidatos.
Os interessados em participar da eleição deverão registrar sua chapa na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, até as 17h00min do dia 20/07/2015.

Bituruna, 01 de Julho de 2015.

A Diretoria

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D57ACDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	01/01/2014 a 31/12/2014	06/07/2015 a 04/08/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D8B6903E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ SOUZA DA SILVA	01/02/2014 a 31/01/2015	06/07/2015 a 04/08/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C0EC46DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2015 a Sra. EVELYN PONESTKI, matrícula n° 00000102, a qual deixará de ocupar o cargo de NUTRICIONISTA (NASF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6E3700F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2015

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA,** de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE.
Artigo 1º- Fica convocada a XI Conferencia Municipal de Saúde de Califórnia conforme determinação legal do Decreto nº 053/2015 da Prefeita Municipal.
Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Thais Carreira Miranda e Souza e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º- A Conferência será realizada no Anfiteatro do Clube Irmão Caçula, situado na Rua Jose Antônio Gimeni nº 70, a partir das 13h00min.
Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente:
Thais Carreira Miranda e Souza

Coordenador Geral:
Carla Carolina Gomes Ravaneda

Coordenador Adjuntos:
Josana Costa Barbosa de Faria
Valeria Vagula Gomes Voltarelli

Secretária Executiva:
Maria Inês Gomes de Lima

Tesoureiros:
Valdir de Souza
Luzia Dale Crode

Secretaria de Credenciamento:
Cynthia Danielli Castilho
Greicieli Aparecida de Mello

Secretaria de Divulgação e Comunicação:
Everton Alex Matos

Relatores:
Emilia Vella Falleiros Neta
Marluce Facasse

Artigo 6º- As diversas subdivisões de referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos. Administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferencia: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário á organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 03 de julho de 2015 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 09 de junho de 2015, no Anfiteatro Irmão Caçula; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios a apoiar os palestrante e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º- Serão realizadas duas (2) Pré-Conferências que terão por finalidade levantar propostas para à Conferência.
Artigo 8º- As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
1ª. 24 de junho de 2015 às 19:00 horas no Clube de Apoio a Melhor Idade Benedito Machado.
2ª. 02 de julho de 2015 às 13:30 horas Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula.
Artigo 9º- Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.
Artigo 10º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 11º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 12º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se,
divulgue-se e
cumpra-se.

Califórnia, 30 de junho de 2015.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D96F690E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2015

A Prefeita do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José da Cruz Farias	31/01/2013 a 30/01/2014	13/07/2015 a 01/08/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, 1° dia do mês de julho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B529F338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 066/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E
CONSIDERANDO as Portarias 036/2014 e 015/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição da atividade jurídica no Município;
CONSIDERANDO que é necessário a manutenção do advogado Rogel Martins Barbosa no atendimento em toda a matéria relacionada a saneamento e resíduos sólidos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescida à competência do advogado Mário Ribeiro dos Santos, matrícula 1007211-1, toda a demanda administrativa de licitação.
Art. 2º Fica designado o advogado Mário Ribeiro dos Santos para exercer suas funções no Paço Municipal e o advogado Rogel Martins Barbosa no prédio da Secretaria de Educação.
Art. 3º Revogar na íntegra a Portaria n° 015/2015, de 05.02.2015, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 06.02.2015, Edição 7.201, que concedeu gratificação por excesso de jornada de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na carga horária e remuneração proporcional sobre os vencimentos do servidor **Rogel Martins Barbosa.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Califórnia-PR, 1° dia de julho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E5842346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo n° 001/2014, conforme o resultado final publicado através do Edital de Divulgação de Resultado, que deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos até o dia **08/07/2015**, das **08:00 às 11:30** e das **13:00 às 17:00** horas, munido dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;
Atestado de saúde emitido pelo médico do trabalho (retirar guia para atendimento clínico no Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Califórnia).

NUTRICIONISTA - NASF

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Tarcila Pravato Ghizone	04/02/1988	76,67	2°

PSICÓLOGO (A) - NASF

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Mariane Cristine Ridão Curty	05/08/1991	86,67	3°

O não comparecimento e/ou documentação incompleta, implicará na desistência automática.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 1° dia do mês de julho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0CE8D9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2013,

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ITAPLAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., TENDO COMO OBJETO A CONTRATRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa ***ITAPLAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***, com sede na Avenida Portugal, 96 , Jardim Igapó, Município de Londrina/PR- CEP 86046-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º77.983.963/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Ciskoski**, inscrito no CPF n.º324.823.889-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2013, referente ao resultado da **Tomada de Preços nº 004/2013**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia/PR, 10 de junho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

AUGUSTO CISKOSKI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9395726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes (Grupos A, B, E).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 058/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº037/2015 que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes (Grupos A, B, E),** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 14.280.759/0001-80

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Serviço	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Infectantes da Saúde (Grupos A, B e E).	R$1.185,00	R$14.220,00
Valor Total					**R$ 14.220,00**

Valor Total Homologado - R$14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 037/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 021/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de julho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2858C5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO Nº 028/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 058/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para o Centro de Saúde Municipal.**

Fornecedor: A.D. DAMINELLI
CNPJ/N°: 10.749.758/0001-80

Lote	Qtde Itens	Descrição do LoteA	Valor do Lote
10	2	Atadura	R$ 6.830,00
17	2	Cloridrato de Lidocaina	R$ 2.260,00
31	6	Fitas/Teste	R$ 24.000,00
Valor Total da Empresa: R$ 33.090,00			

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/N°: 07.654.231/0001-68

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
50	6	Sacos e Sacolas	R$ 25.730,00
Valor Total da Empresa: R$ 25.730,00			

Fornecedor: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/N°: 07.654.231/0001-68

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
7	3	Ambu	R$ 2.100,00
14	5	Bolsa coletora de urina	R$ 1.400,00
16	9	Cateteres	R$ 2.470,00
18	1	Coletor de material perfuro cortente	R$ 20.550,00
22	1	Dispositivo para incontinência urinaria	R$ 208,00
23	1	Eletrodos	R$ 773,00
24	3	Equipo	R$ 13.150,00
25	1	Esparadrapo	R$ 2.480,00
26	3	Espéculos	R$ 6.450,00
27	1	Estetoscópio	R$ 400,00
28	3	Estojo em aço inox	R$ 3.340,00
30	2	Fios guias	R$ 1.490,00
32	2	Fita métrica	R$ 220,00
36	2	Gel reutilizável	R$ 315,00
39	2	Laminas	R$ 2.800,00
40	11	Luvas	R$ 43.500,00
43	4	Mascaras	R$ 620,00
44	1	Otoscopio	R$ 5.970,00
51	5	Scalp	R$ 18.000,00
56	6	Suporte de soro, focos e escadas	R$ 6.590,00
57	4	Termômetro, lanternas e lupas	R$ 1.850,00
60	8	Tubos	R$ 641,00
65	25	Muleta andadores materiais de emergência	R$ 28.640,30
69	8	Laringoscópio	R$ 1.394,00
71	2	Sonar detector de batimentos cardíacos	R$ 1.730,00
Valor Total da Empresa: R$ 167.081,30			

Fornecedor: H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.851.185/0001-00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
11	2	Balanças e termômetros digitais	R$ 1.938,50
33	4	Fralda	R$ 20.300,00
53	21	Sonda	R$ 18.800,00
Valor Total da Empresa: R$ 41.038,50			

Fornecedor: NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/N°: 13.835.671/0001-14

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
4	1	Álcool	R$ 3.748,00
6	3	Almotolia	R$ 500,00
8	6	Aparelho de pressão	R$ 8.112,00
9	1	Aspirador para rede canalizada de oxigênio	R$ 150,00
12	4	Desfibrilador	R$ 38.140,00
15	6	Cânula	R$ 138,00
20	8	Conjuntos	R$ 41.000,00
29	6	Fio de sutura	R$ 1.548,00
38	2	Histerometro	R$ 1.330,00
41	2	Mangueira	R$ 930,00
45	1	Oximetro	R$ 850,00
46	5	Papel	R$ 11.970,00
48	2	Régua de oxigênio	R$ 7.300,00
49	1	Sabonete	R$ 1.770,00
52	5	Seringa	R$ 24.378,50
55	1	Spencer	R$ 52,00
59	1	Tubo de ensaio	R$ 4.800,00

62	2	Válvula	R$ 2.000,00
63	3	Vaselina	R$ 284,00
72	3	Cama/Desfibrilador/Aspirador	R$ 22.550,00
Valor Total da Empresa: R$ 171.550,50			

Fornecedor: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/N°: 07.344.756/0001-05

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	3	Aguas	R$ 4.100,00
5	1	Algodão	R$ 2.650,00
13	9	Bobina de papel	R$117.900,00
42	1	Manitol	R$ 273,00
64	10	Medicamentos anti asmáticos	R$ 13.293,21
66	2	Frasco/Equipo dieta	R$ 1.280,00
67	1	Clamp	R$ 9,90
Valor Total da Empresa: R$ 139.506,11			

Fornecedor: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/N°: 03.583.301/0001-83

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	Abaixador de língua	R$ 2.000,00
3	4	Agulhas	R$ 3.100,00
19	2	Compressas de gazes	R$ 37.850,00
21	6	Detergente enzimático	R$ 20.900,00
34	1	Frasco para armazenar biopsia	R$ 780,00
35	1	Gel para ultrassom	R$ 720,00
37	1	Haste com ponta de algodão	R$ 31,50
47	31	Pinças, cubas e bandejas caixa.	R$ 12.640,00
54	8	Soro/solução	R$ 35.370,00
58	10	Tesoura	R$ 1.680,00
61	1	Umidificador	R$ 61,68
68	1	Lâmpada	R$ 550,00
70	29	Materiais para fisioterapia	R$ 4.504,00
73	18	Ataduras ortopédicas	R$ 7.887,00
74	10	Diversos	R$ 3.762,00
Valor Total da Empresa: R$ 131.836,18			
Valor Total do Pregão 028/2015: R$ 709.832,59 (setecentos e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)			

Califórnia, 30/06/2015

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2D15CAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 058/2015 de 16 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 20 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners (novos e remanufaturados) e insumos para impressoras do município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 25 de junho de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C9E9486D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 058/2015 de 16 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13:30min do dia 24 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando ***Aquisição de materiais permanentes para Educação/ Proinfância/ FNDE.*** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 22 de junho de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8074B663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 058/2015 de 16 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 22 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 26 de junho de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B4A2E631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 21de julho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando ***Registro de Preços para Serviços de Mão de Obra Mecânica para Manutenção e Conservação da Frota Municipal.*** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min

às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 09 de junho de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E6569228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LEU-SE:

]EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 7/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:27/05/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 26/05/2016
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA GOMES E CAPUANO LTDA ME,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.661.277/0001-19.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 7/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:27/05/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 26/11/2015
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA GOMES E CAPUANO LTDA ME,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.661.277/0001-19.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:5233A3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 5/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:04/05/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/05/2016
VALOR: R$ 14.701,14 (Quatorze Mil, Setecentos e Um Reais e Quatorze Centavos)

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
Contratante:

CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES,
Inscrito no CNPJ/MF Nº .
Contratada (o)

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 5/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:04/05/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/11/2015
VALOR: R$ 14.701,14 (Quatorze Mil, Setecentos e Um Reais e Quatorze Centavos)

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
Contratante

CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES,
Inscrito no CPF 050.489.338-69.
Contratada (o)

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:88F37D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 9/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:16/06/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 15/06/2016
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
SOLUÇÃO MÉDICA LTDA ,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 11.035.624/0001-60.

LEIA-SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 9/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:16/06/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 15/12/2015
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
SOLUÇÃO MÉDICA LTDA ,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 11.035.624/0001-60.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:98F76A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – PMCS.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição materiais agropecuários pra a Secretaria de Agricultura.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras a seguir:

- RASANE SCHIO - ME, CNPJ nº 13.125.743/0001-30, vencedora do Lote nº 01(um); valor total final R$ 20.594,96 (vinte e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Sem mais, publique-se.

Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015 décimo nono de Emancipação Política.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – PMCS.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição materiais agropecuários pra a Secretaria de Agricultura.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras a seguir:

- RASANE SCHIO - ME, CNPJ nº 13.125.743/0001-30, vencedora do Lote nº 01(um); valor total final R$ 20.594,96 (vinte e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Sem mais, publique-se.

Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015 décimo nono de Emancipação Política.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:53B126FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 870/2015. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2015).

CONCEDE SUBVENÇÃO CULTURAL E SOCIAL A ASSOCIACÂO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção cultural e social no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) divido em 6 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à **ASSOCIACÂO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE** – CNPJ. nº 03.460.064/0001-63, com sede à Rua Miguel Przybycien, nº 161, Conjunto Azaléia, Campo do Tenente, Paraná, em conformidade com o Art. 2º, item 3.1.1, da Portaria nº 197, de 01 de julho de 2013, do Ministério das Comunicações.

§ 1º. As parcelas constantes no caput deste artigo terão início no dia 10 (dez) de julho de 2015, sendo que as demais parcelas para o mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. A Entidade ora subvencionada deverá apresentar ao Município, até 31 de dezembro de 2015, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos até o dia 10 de dezembro de 2015, data da última liberação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EPOSRTE
13.392.0005.02017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 00000 – Recursos Municipais

Art. 3º A concessão da subvenção de que trata o art. 1º expira em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 01 de julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6245CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 871/2015. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2015).

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARCELAR PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de precatórios inscritos junto ao Tribunal de Justiça, em até 10 parcelas, com anuência do Credor.

Art. 2º - Sobre o parcelamento incidirá a correção legal para precatórios, ou poderá haver acordo entre as partes para que o Município seja isento da correção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 01 de julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5373BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015
AGRICULTURA FAMILIAR

Data e hora da realização da sessão: 24/06/2015, 09h00min.
Local: Departamento de Licitações e Contratos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de julho a dezembro de 2015, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vencedores: 1) EDVALDO DA CRUZ,** produtor individual, o fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) quilogramas de feijão preto, ao preço unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), totalizando em **R$ 5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais); 2) ILDACIR FERREIRA SUOTA,** produtora individual, o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) quilogramas de laranja, ao preço unitário de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e 1.000 (um mil) quilogramas de pepino, ao preço unitário de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), **totalizando em R$ 4.648,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais); 3) VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA**, produtora individual**,** o fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) dúzias de ovos, ao preço unitário de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando em **R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais).**
Valor total de todos os itens : R$ 13.768,00 (treze mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Campo do Tenente, em 30 de junho de 2015.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Presidente da Comissão de Agricultura Familiar

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CC319251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2015

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando 179/15 - SEDUC,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 29 de maio de 2015, Gratificação de Regime Suplementar a servidor **ALINE COLAÇO**, matrícula nº 1886, na Escola Municipal Sagrada Familia– Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de junho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E9D162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 296/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) como segue:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	255.000,00
		TOTAL	255.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de $ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) da Fonte 0000 – Recurso Livre, conforme segue:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
04.121.1008.2.029 – Fundo de Reserva de Contrapartida			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
04.122.1008.1.022 – Pavimentação Asfáltica – OC Paranacidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	80.000,00
		TOTAL	80.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
04.122.1008.2.030 – Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
18.543.1009.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 1º de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08D76B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 10/2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 8:00h as 11:30h pelo período compreendido de 1º de julho de 2.015 a 31 de julho de 2.015.
Artigo 2º - No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis 1º de julho de 2.015

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8950E188

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2.015

DECRETO Nº. 07/2.015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Humberto Benedito Domingues, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 44/2.015
Licitação nº. 04/2.015
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 30/06/2.015
Data da Adjudicação: 30/06/2.015

Objeto: Contratar prestação de serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
EMPRESA AUTORIZADA: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ Nº**. 34.028.316/0020-76
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/07/2015, e com término em 30/06/2.016.
Valor Total de: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Carlópolis, 30 de junho de 2.015

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6B4A516C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO – Nº 159/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 – MENOR PREÇO MENSAL – REGISTRO DE PREÇOS

Contrato de Empreitada para prestação de serviços de coleta de reciclagem de resíduos sólidos, processamento de lixo na Usina de Reciclagem do Município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas e, incluindo ainda a coleta de lixo em diversos bairros do município, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **VALDEMAR MIGUEL DO NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 07.845.838/0001-25,** estabelecida à Rua Jorge Barros, Nº 1410, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **VALDEMAR MIGUEL DO NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 07.845.838/0001-25,** estabelecida à Rua Jorge Barros, Nº 1410, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Waldemar Miguel do Nascimento, portador do CPF 729.239.388-87, Sócio Proprietário da Empresa, residente no Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta de reciclagem de resíduos sólidos, processamento de lixo na Usina de Reciclagem do Município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas e, incluindo ainda a coleta de lixo em diversos bairros do município.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 065/2013, julgada em data de cinco de junho de 2013 e homologado pelo Decreto Nº 2.809 de 06/06/2013.

DO VALOR
O valor da contratação para prestação de serviços de coleta de reciclagem de resíduos sólidos, processamento de lixo na Usina de Reciclagem do Município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas e, incluindo ainda a coleta de lixo em diversos bairros do município, será no valor mensal de **R$ 82.428,74 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista o reajuste financeiro firmado entre as partes com base no índice do IPCA anual,** pelo período de 12 meses, totalizando assim a importância de R$ 989.144,88 (Novecentos e oitenta e nove reais, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO
O presente Contrato terá vigência até a data de 08 de junho de 2.016, a contar de 09/06/2015, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 159/2013.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

VALDEMAR MIGUEL DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.845.838/0001-25
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2A8A925A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
PROCESSO Nº 151/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a todos os departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/07/2015 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br -
Governo/Licitação/Licitações em Andamento.

Carlópolis, 01 de julho de 2015.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1E25EA80

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.233/2015

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1704/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º: Fica alterado o Art. 3º do Decreto 1704/2007 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º: O Conselho a que se refere o art. 2º é constituído por nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
VII. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º: Os membros do Conselho a que se refere o artigo 3º, serão indicados por seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§ 3º: As funções do Conselho não serão remuneradas, exceto o ressarcimento de passagens, alimentação e pernoite a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII deste artigo, quando em deslocamento para fora do município a serviço do Conselho.

§ 4º: 0 Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do Art. 3º, I desta lei.

§ 5º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento definitivo."

Art.2º: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 01 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:6D05661B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
EXTRATO RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL

Nº CONVENIO: 808429/2014
OBJETO: **Reestruturação e Fortalecimento da Guarda Municipal de Colombo**
ÓRGÃO SUPERIOR: Ministério da Justiça
CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONVENENTE: Município de Colombo
VALOR CONVÊNIO: R$ 218.000,00
VALOR LIBERADO: R$ 200.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2014
FIM DA VIGÊNCIA: 10/10/2015
VALOR CONTRAPARTIDA: R$ 18.000,00
DATA ÚLTIMA LIBERAÇÃO: 19/06/2015
VALOR ÚLTIMA LIBERAÇÃO: R$ 200.000,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8A70B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2015

Processo 2731/2015 - Dispensa de Licitação Nº 057/2015
Partes: Município de Colombo/PR e Jeronimo Johnsson Strapasson
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 35.121,60 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2014, LOA 1356/2014 - DO.: 18.01.04.126.0011.2158.339036 Desdobramento 15.00 – Fonte 0.1000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Colombo, 30 de junho de 2015.

Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:F7EA30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 74/2015.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2015.
Contrato: nº 05/2015.
Partes: Colombo Previdência e Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Locação de sistema de informática que disponibilize via internet comprovante de rendimentos e/ou recibo de pagamentos aos servidores, aposentados e pensionistas da autarquia.
Valor: O valor total é de R$ 18.612,25 (dezoito mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2016.
Data: 01 de Julho de 2015.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:14866CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 128/2015

Processo 1186002 - Inexigilidade nº 012/2015
Partes: Município de Colombo/PR e Sandro Borba dos Santos
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº. 1205/2010.
Valor: O estabelecimento servirá no sistema de buffet livre e marmitex no valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por refeição. Sendo que o valor subsidiado pela Prefeitura Municipal será de R$ 3,78, (três reais e setenta e oito centavos) e o valor a ser pago pelo servidor será o saldo restante do valor cobrado pelo estabelecimento, por meio de desconto em folha de pagamento.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2014, LOA 1356/2014 - DO.: 04.04.11.331.0009.2022.339039 Desdobramento 41.00 – Fonte 0.1000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2016.
Colombo, 01 de julho de 2015.
Assinatura: **José Mauri Henemann** - Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:E9A46AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 066/2015
Processo Seletivo Público de Provas 001/2015
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I- Em decorrência das exonerações ocorridas nos ultimos 12 (doze)meses, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargoa	PSPS
Alf Rodrigues Nogueira	01º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Renata Buttenbender	02º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Luiza Carvalho Da Silveira	03º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Bruna Cristofolini Souza	04º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Nathalia Torres Da Cruz	05º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Caroline Giot Bronner	06º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Natalia Bitant Mendonça	07º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Nicole Karina Nicolaiko Temperly	08º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Marcelo Farago Zanlorenzi	09º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Daniel Pereira Meireles Leal	10º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Izabela Maria Mariano Morelli	11º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Caroline Domingos Santana	12º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015
Barbara Kawall Connolly Barreiros	13º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2015

Colombo, 03 de julho de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5995ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 065/2015
Processo Seletivo Público de Provas 001/2015
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I- Em decorrência das exonerações ocorridas nos ultimos 12 (doze)meses, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Simone Daru Rey	01º	Médico Clínico Geral	001/2015
Leci Maria Tschá Bonetti	02º	Médico Clínico Geral	001/2015
Alvaro Moreira Da Luz	03º	Médico Clínico Geral	001/2015
Angela Flor De Lara	04º	Médico Clínico Geral	001/2015

Colombo, 03 de julho de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AEE4FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital – Tomada de Preços Nº. 05/2015
Objeto: Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da Colombo Previdência, conforme termo de referencia, Anexo V do edital.
Data: 20 de Julho de 2015, às 09h.
Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro – Colombo/Pr.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
A minuta do edital e informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua Zacarias de Paula Xavier, nº. 654, Centro, Colombo – Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, e pelo e-mail: colomboprev@gmail.com.

Colombo**,** 30 de Junho de 2015.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A70FD9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 005/2015 - ERRATA

ERRATA – Concorrência Pública Nº. 005/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das **Ruas: Siqueira Campos; Marquês de Pombal; Guimarães Rosa; Rio Piquiri; Olavo Bilac; Marili Senhorinha da Silva e Artur de Azevedo** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo VII do edital. Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia **03 DE AGOSTO DE 2015** às **09:00 horas**, conforme errata publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:64F87A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO T.P. N°011/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de barracões pré-moldado no Condomínio Industrial de Fernandes Pinheiro. pelo critério de Menor Preço Por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Tomada de Preços nº 011/2015:

Empresa: Martins e Eidam Ltda
Valor Global: R$ 190.125,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6D0C0B1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO T.P. N°011/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 011/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de barracões pré-moldado no Condomínio Industrial de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Empresa: Martins e Eidam Ltda
Valor Global: R$ 190.125,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8A994B9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2015 - CONCEDE PENSÃO

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Tiago Czelusniak

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08/02/2015, PENSÃO VITALÍCIA a que faz jus TIAGO CZELUSNIAK, R.G. nº 7.703.038-7, CPF nº 036.451.979-74, pelos direitos adquiridos da ex-servidora do município de Fernandes Pinheiro, LUCIMARA SANTOS, falecida em 07/02/2015.
Art. 2º - O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do Art. 148 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 100% (cem por cento) do último vencimento da ex-servidora supramencionada, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal.
Art. 3º - O Benefício de Pensão será no valor de R$ 1.300,72 (um mil, trezentos reais e setenta e dois centavos), correspondente a 100% do último vencimento da ex-servidora e deverá ser reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 10 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:532D751B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Minéia Scariot Bruske
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Objeto: Diária de hospedagem de pacientes portadores de câncer assistenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado Contratual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Período de Execução: 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:AF410FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA.

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IV / Edição n° 0777, do dia 25 de junho de 2015 encontra-se publicado o "Decreto nº. 092/2014" deve-se ler "Decreto nº. 092/2015", onde consta "24 de junho de 2014" deve-se ler "24 de junho de 2015". Nada mais para o momento.

General Carneiro, 01 de julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C88C9857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/15 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/15

CONTRATADO: REVESTICAL EXTRACAO COM.PEDRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 123.970,00 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta reais)
DATA: 30/06/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2B23EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/15 ADJUDICAÇÃO: 30/06/15

CONTRATADO: REVESTICAL EXTRACAO COM.PEDRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 123.970,00 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta reais)
DATA: 30/06/15 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:483560DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 105/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: REVESTICAL EXTRACAO COM.PEDRAS LTDA
Valor.....: 123.970,00 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2015 Término: 30/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:61EEA01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/15 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/15

CONTRATADO: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
DATA: 01/07/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DEFB8C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/15 ADJUDICAÇÃO: 01/07/15

CONTRATADO: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
DATA: 01/07/15 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32AA880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 106/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
Valor.....: 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2015 Término: 01/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 1 de Julho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:389F14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1371/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto de Lei Nº014/2015** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
305	1792	02.005.20.608.0012.2.045	**MANUTENÇÃO SECRET AGROPECUARIA**	4.4.90.52	**28.500,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.
ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 01 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:062E65A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1371/2015 de 01/07/2015; **Decreta:**

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
305	1792	02.005.20.608.0012.2.045	**MANUTENÇÃO SECRET AGROPECUARIA**	4.4.90.52	**28.500,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.
ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Decreto.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 01 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:161D663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1372/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bens moveis inservíveis e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto de Lei Nº007/2015** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alienação, através de procedimento licitatório próprio, de bens móveis inservíveis a administração municipal, conforme descriminação abaixo;

Item	DESCRIÇÃO
A	01 (UM) VEICULO VW/SANTANA, A ALCOOL, COR BRANCA, RENAVAN SOB N 00776442384, PLACAS AKB-8741, ANO DE MODELO/ FABRICAÇÃO 2002.
B	01 (UMA) CARREGADEIRA FIAT ALLIS 1900B
C	01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50
D	01 (UM) VEICULO VW/KOMBI, A GASOLINA, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 733153127, PLACAS ASN-2829, ANO DE MODELO/ FABRICAÇÃO 2000.
E	01 (UM) VEICULO FIAT/DUCATO MULTI/AMBULANCIA, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 82974042-2, PLACAS ALW-0437, ANO MODELO /FABRICAÇÃO 2004
F	01 (UM) VEICULO CAMINHÃO/BASCULANTE, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 74577918-2, PLACAS AJO-0714, MODELO ANO 2001 E FABRICAÇÃO 2000.
G	04 (QUATRO) RODAS LIGA LEVE ARO 17, COR PRATA, 05 FUROS, ORIGINAIS VECTRA, ACOMPANHAM 03 (TRES) PNEUS MARCA GOODRYDE, 225/45/R17.
H	01 (UM) TANQUE CONSTRUÍDO EM FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE

	3.000 Litros.
I	01 (UM) PAR DE CORRENTES PARA TRATOR DE ESTEIRAS, NOVO.

ART. 2.º - Os valores iniciais para formação de lances iniciais e as descrições de estado de conservação dos itens constantes na tabela do artigo anterior, deverão seguir os indicados no termo de avaliação formulado pela Comissão Municipal de Avaliação, que é parte integrante da presente Lei.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 01 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:23E708DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1358/14 de 17/12/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$190.000,00(cento e noventa mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	190.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
234	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.34	40.000,00
239	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.30	50.000,00
242	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.36	100.000,00

ART. 3° - *Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 01 de julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D705103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1370/2015

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 181 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto de Lei Nº015/2015** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

Art. 2º - O plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade sob a Coordenação da SEMED em conformidade com o Plano Nacional.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o que dispõe o artigo da Constituição Estadual, bem como o artigo 181 da Lei Orgânica do Município General Carneiro, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da Republica e a Constituição do Estado do Paraná, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4° - O Plano Municipal de Educação contem a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documentos anexos.

Art. 5º - Compete ao Fórum Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do plano.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessária e de outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:10AA58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 102/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRÔNICAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.
Contratado : JC MATOSO - EPP, Inscrita no CNPJ n.º 05.047.137/0001-15
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que : JC MATOSO - EPP, Inscrita no CNPJ n.º 05.047.137/0001-15, possui para entrega os materiais dos quais este município necessita, possuindo a disponibilidade de entrega imediata, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: **R$ 7.841,70 (Sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição nos materiais supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente.
Ponderando a necessidade da contratação dos materiais junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º,II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C52BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 103/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVER EM CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE A CLÍNICA DA MULHER E DA CRECHE SÃO JOÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO.
Contratado KERBER PRE-MOLDADOS LTDA, Inscrita no CNPJ n.º 06.938.670/0001-30
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que KERBER PRE-MOLDADOS LTDA, Inscrita no CNPJ n.º 06.938.670/0001-30, possui para entrega os materiais dos quais este município necessita, possuindo a disponibilidade de entrega imediata, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: **R$ 6.069,00 (Seis mil e sessenta e nove centavos).**
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição nos materiais supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente.
Ponderando a necessidade da contratação dos materiais junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º,II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9390485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012, delibera em reunião plenária realizada no dia 30 de Junho de 2015, descrita na ATA nº52/2015.
Resolve:
Art.1º Prorrogar as inscrições do Edital 001/2015 que trata sobre o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, sendo ampliada data até dia 13 de Julho de 2015.
As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria de Assistência Social de Segunda a Sexta - Feira das 13h30min ás 17h00min.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Conselheiro Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C04326C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº. 2.347/2.015

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Goioerê - PR, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, assistência social, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
§ 1º – É vedada no Município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas.
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.
§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Título II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.
Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioerê - CMDCA, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do Município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Goioerê-Pr, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2, desta Lei;

II – acompanhar as ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do Município de Goioerê-Pr, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 6º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, prioritariamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do Município de Goioerê-Pr., bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 7º A concessão, pelo poder público, de subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar, quando solicitado, cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como, ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As reuniões mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 9º Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2 desta Lei;

III – deliberar sobre a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV- regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.06990, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 10 (dez) membros (5 titulares e 5 suplentes), sendo composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas: assistência social, educação, saúde, esporte e finanças;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil será feita pela participação das organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembléia Geral Extraordinária, nas conferencias municipais, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, 01(um) delegado de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos.

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolherá os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30/08 de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 14. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr., as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação se em dinheiro ou bens, e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de Março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade inscritos como eleitores no Município e aptos a votar.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir e ser eleitor do município de Goioerê;

IV – Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;

IX – Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02(dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família.

X – Ter CNH-Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.

Paragrafo Único – Esses requisitos serão comprovados, através de certidões, fotocopias e declarações.

Art. 20. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Art. 22. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, caberá a Comissão Especial Eleitoral a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Publico.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 25. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo Eleitoral da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do Município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda individual feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 29. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 30. Às eleições dos Conselheiros Tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.
Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
Art. 31. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes e os sufrágios recebidos.
Art. 32. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato mais velho.
Art. 33. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 34. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, mudança de residência do Município, renúncia ou destituição do mandato.
Seção V
Dos Impedimentos
Art. 35. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.
Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares
Art. 36. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).
§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 37. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 17h00 as 8h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente pelos 05 (cinco) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala de 02(dois) conselheiros, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei, bem como, do regimento interno.
§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 38. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos Conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.
§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.
Seção VII
Da Competência
Art. 39. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no Art. 147 do ECA:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
Seção VIII
Da Remuneração
Art. 40. – Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, ressalvada a hipótese de afastamento não remunerado prevista em Lei, perceberão à título de subsidio o equivalente ao CC-11 do quadro de Servidores Públicos Municipais do Município de Goioerê
§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Goioerê-Pr, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.
§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
Art. 41. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 42. Os Conselheiros Tutelares serão ressarcidos de todas as despesas para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes e quando nas situações de representação do Conselho, conforme normas da administração municipal.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro Município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio Conselheiro Tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.
Seção IX
Do Regime Disciplinar
Art. 43. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 44. Cabe a legislação local definir as condutas vedadas aos membros Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores públicos municipais.
Paragrafo Único - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do conselho tutelar:
I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – Utilizar-se do conselho tutelar para o exercício de propaganda e atividade politico-partidária;
IV – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligencia ou por necessidade do serviço;
V – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
IX – Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previsto na lei nº 4.898, de 08 de Dezembro de 1965;
XII – Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 da lei nº 8.069, de 1990; e
XIII – Descumprir os deveres funcionais mencionados na legislação local relativa conselho tutelar.
Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 45. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 46. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão do exercício; e
III – destituição do mandato.
Art. 47. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 48. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 49. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 50. A destituição do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 51. Cabe a legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º – O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por servidores públicos municipais.
Art. 52. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.
§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 53. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.
Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, que regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º – O FMDCA deverá possuir personalidade jurídica própria.
Seção II
Da Captação de Recurso
Art. 55. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 56. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal
Art. 57. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais, bem como sua Prestação de contas Semestralmente durante cada Exercício.
§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
encaminhar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes semestrais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 58. O saldo positivo do FMDCA apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Art. 60. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos Conselhos, nos termos da Lei do Município e no orçamento anual.
Art. 61. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações

relativas as demandas e deficiências nas estruturas de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistemas de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao CMDCA, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) Assegurar recursos no orçamento municipal, bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais 1.236/1991, 1.874/2009 2.032/2011.

Paço Municipal “14 de Dezembro” em, 22 de Junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:85C4F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 042/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município. .
Horário: 09:00 horas.
Data: 15/07/2015.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3C164D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 043/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES e CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE ÔNIBUS, para atender a Secretaria de Educação deste Município.
Horário: 09:00 horas.
Data: 16/07/2015.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DA891E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 044/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "F" para utilização na operação tapa buracos em ruas e avenidas deste Município.
Horário: 09:00 horas.
Data: 17/07/2015.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:77F42417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 045/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS (Carne Resfriada), para atender o Corpo de Bombeiros e as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social. Horário: 09:00 horas. Data: 20/07/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:44026FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 046/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de "TABLETs" para os Agentes Comunitários de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 20/07/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D2B8562B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 047/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 21/07/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 29 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F07A1C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 0027/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Enfermeira, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (03, 06 e 07 de julho de 2015), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6452	CAMILA PEREIRA RAMOS	08

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (Original);
Carteira de Identidade (03 vias, 01 autenticada);
CPF (03 vias, 01 autenticada);
Título de Eleitor (03 vias, 01 autenticada);
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (03 vias, 01 autenticada);
Comprovante de escolaridade (03 vias, 01 autenticada);
Carteira do Conselho Profissional (03 vias, 01 autenticada);
Certidão de casamento ou nascimento;
Comprovante de Residência;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos;
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge (03 vias);
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (03 vias);
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal (03 vias);
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime;
01 foto colorida 3x4 recente;
Número de inscrição do PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional;
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 01 de Julho de 2015.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2AFA8920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.113/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido em 01 de julho de 2015, o senhor OSMAR NEVES DE MACEDO, portador do RG. nº. 12.474.329-0 SSP/PR., do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado em processo seletivo com admissão em 14-02-2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de julho de 2015, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, contratado pelo Regime Celetista.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7646EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.112/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, portadora do RG. Nº. 10.753.723-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:30FAF4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 14/07/2015 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 30/06/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:CE26368C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.371/2015, DE 01 DE JULHO DE 2.015.

SÚMULA: Determina atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci, no percentual de 6,41% (seis virgula quarenta e um por cento), referente a perda inflacionária de 2014, incidentes sobre os subsídios a partir do mês de julho de 2015, nos termos da Lei Municipal, 1313/2014.
Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, corresponderá à parcela única de R$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais).
Parágrafo único: O subsídio de vereador quando no exercício da Presidência será de R$ 3.943,00 (três mil novecentos e quarenta e três reais).
Art. 3º- Os valores constantes nesta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a recomposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 01 dia do mês de julho de 2.015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BFDD5AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.370/2015, DE 01 DE JULHO DE 2.015.

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Guaraci, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci uma área de terras, medindo 1.650,00 m2 (hum mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), constantes do lote 178-I e 186, dentro de uma área maior de 110.900,00 m2 (cento e dez mil e novecentos metros quadrados), da gleba 02 da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Guaraci, com as seguintes divisas e confrontações: Olhando da Rua Duque de Caxias para frente do lote 178-I e 186: Principiando num marco de madeira de lei cravado nas divisas dos lotes nºs 187 e 178; deste segue confrontando com o lote nº178 numa distancia de 70,00 metros até encontrar outro marco; dai deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº178-H, numa distancia de 135,00 metros até encontrar outro marco; dai deflete a esquerda e segue confrontando com os fundos dos lotes nº178-I e 186-A, nº 178-I e 186-B, nº 178-I e 186-C, nº 178-I e 186-D, nº 178-I e 186-E, nº 178-I e 186-F numa distância de 66,00 metros até até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando com a lateral do lote nº178-I e 186-A numa distância de 25,00 metros até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº 177-A numa distancia de 177,80 metros até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com o lote nº177-A, numa distancia de 40,00 metros até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes nºs 179, 180-A e 181-A, numa distancia de 415,00 metros até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote n°186-A numa distancia de 215,00 metros até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº 187 numa distancia de 530,00 metros até encontrar outro marco; daí deflete a direita e ainda confrontando com lote nº 187 segue numa distância de 47,00 metros, até encontrara o marco inicial da presente descrição.

Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.

Art. 3º- O Imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 01 dia do mês de julho de 2.015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52FCA816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015, objetivando a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de julho de 2015, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail
licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 01 de julho de 2015.

KÁTIA CILENE DE MENDONÇA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A9F9F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Luiz Carlos Barbosa	Auxiliar	01/02/2002	01/07/2015	28/09/2015

	Administrativo	01/02/2007		
Rosana Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05/09/1999 05/09/2004	08/07/2015	05/10/2015
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Joaquim Moraes de Oliveira	Operário Braçal	01/07/2008 01/07/2013	01/07/2015	28/09/2015

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de julho de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FF2CB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 094/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear **RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.958.201-4/PR, para o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – CC-02, para prestar serviços no Centro de Saúde de Guaraci, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de julho de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49DEE0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LDO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

R$

RECEITAS REALIZADAS	2014 a	2013 d	2012
RECEITA DE CAPITAL	39.900,00	0,00	124.000,00
Receita de Alienação de Ativos	39.900,00	0,00	124.000,00
Alienação de Bens Móveis	39.900,00	0,00	124.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	39.900,00	0,00	124.000,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 b	2013 e	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	375.551,46	1.135.958,23	847.548,46
DESPESAS DE CAPITAL	375.551,46	1.135.958,23	847.548,46
Investimentos	353.435,58	1.135.958,23	700.795,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	22.115,88	0,00	146.752,59
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	375.551,46	1.135.958,23	847.548,46
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f) -2.195.158,15	(f) = (d-e)+(g) -1.859.506,69	(g) - 723.548,46

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários -

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F722D6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LDO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

R$

EVENTO	2016
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Aumento Permanente da Receita	20.734.759,44
(-) Transferencias Constitucionais	17.942.204,44
(-) Transferências ao FUNDEF	2.287.798,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	504.757,00
Reducao Permanente de Despesas(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	504.757,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV)	504.757,00
Notas -	

GUARACI 01 de julho de 2015

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A28F20AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LDO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	11.810.158,72	
2014	13.494.216,35	114,26
2015	17.027.344,00	126,18
2016	18.661.385,44	109,60
2017	20.204.018,20	108,27
2018	21.910.350,00	108,45
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	6.924.193,66	
2014	7.913.901,52	114,29
2015	9.469.511,40	119,66
2016	10.280.902,20	108,57
2017	11.025.257,85	107,24

2018	11.991.450,00	108,76
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	16.920,33	0,00
2015	67.700,00	400,11
2016	70.000,00	103,40
2017	70.000,00	100,00
2018	70.000,00	100,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	4.885.965,06	
2014	5.563.394,50	113,86
2015	7.490.132,60	134,63
2016	8.310.483,24	110,95
2017	9.108.760,35	109,61
2018	9.848.900,00	108,13
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.135.958,23	
2014	375.551,46	33,06
2015	3.379.150,00	899,78
2016	1.985.374,00	58,75
2017	1.877.543,00	94,57
2018	1.696.600,00	90,36
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.135.958,23	
2014	353.435,58	31,11
2015	3.302.550,00	934,41
2016	1.908.774,00	57,80
2017	1.800.943,00	94,35
2018	1.620.000,00	89,95
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	22.115,88	0,00
2015	76.600,00	346,36
2016	76.600,00	100,00
2017	76.600,00	100,00
2018	76.600,00	100,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	80.000,00	0,00
2016	88.000,00	110,00
2017	97.000,00	110,23
2018	100.000,00	103,09
Nota:		

GUARACI 01 de julho de 2015

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32E72E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LDO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	13.239.068,19	
2014	16.770.467,92	126,67
2015	17.680.875,00	105,43
2016	19.198.959,44	108,59
2017	20.836.813,20	108,53
2018	22.476.950,00	107,87
Nota:		

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	608.298,66	
2014	630.852,47	103,71
2015	634.496,00	100,58
2016	886.314,00	139,69
2017	939.501,00	106,00
2018	995.900,00	106,00
Nota:		

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	148.233,48	
2014	143.547,74	96,84
2015	163.350,00	113,79
2016	177.002,00	108,36
2017	190.803,00	107,80
2018	202.250,00	106,00
Nota:		

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	59.741,98	
2014	187.129,65	313,23
2015	132.477,00	70,79
2016	117.562,00	88,74
2017	124.627,00	106,01
2018	132.100,00	106,00
Nota:		

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	49.572,98	
2014	74.213,65	149,71
2015	120.737,00	162,69
2016	105.245,00	87,17
2017	111.569,00	106,01
2018	118.200,00	105,94
Nota:		

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	7.916,00	0,00
2016	4.607,00	58,20
2017	4.884,00	106,01
2018	5.100,00	104,42
Nota:		

Transferêncas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	12.411.613,23	
2014	15.752.359,83	126,92
2015	16.675.420,00	105,86
2016	17.942.204,44	107,60
2017	19.501.432,20	108,69
2018	21.061.500,00	108,00
Nota:		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	11.180,84	
2014	56.578,23	506,03
2015	67.216,00	118,80
2016	71.270,00	106,03
2017	75.566,00	106,03
2018	80.100,00	106,00
Nota:		

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	583.562,79	0,00
2015	2.859.750,00	490,05
2016	1.535.800,00	53,70
2017	1.341.748,00	87,36
2018	1.230.000,00	91,67

Nota:

Operação de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	250.000,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	39.900,00	0,00
2015	30.000,00	75,19
2016	51.800,00	172,67
2017	33.708,00	65,07
2018	30.000,00	89,00

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	543.662,79	0,00
2015	2.829.750,00	520,50
2016	1.234.000,00	43,61
2017	1.308.040,00	106,00
2018	1.200.000,00	91,74

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	-49.907,09	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	-49.907,09	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

OUTRAS DEDUÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários –

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C6F0114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2015	1.597.809,06	1.243.189,20	354.619,86	4.210.764,94
2016	1.757.827,24	1.325.043,61	432.783,63	4.643.548,57
2017	1.921.872,25	1.384.769,70	537.102,55	5.180.651,12
2018	2.096.124,70	1.411.979,07	684.145,63	5.864.796,75
2019	2.272.917,93	1.439.707,71	833.210,22	6.698.006,97
2020	2.453.399,27	1.462.739,42	990.659,85	7.688.666,82
2021	2.639.023,45	1.468.911,87	1.170.111,58	8.858.778,40
2022	2.829.462,56	1.475.303,69	1.354.158,87	10.212.937,27
2023	3.010.646,71	1.544.257,36	1.466.389,35	11.679.326,62
2024	3.199.638,78	1.578.329,81	1.621.308,97	13.300.635,59
2025	3.376.665,67	1.706.981,23	1.669.684,44	14.970.320,03
2026	3.543.837,26	1.862.523,98	1.681.313,28	16.651.633,31
2027	3.731.883,28	1.911.735,04	1.820.148,24	18.471.781,55
2028	3.883.159,01	2.124.223,48	1.758.935,53	20.230.717,08
2029	4.044.264,02	2.304.173,89	1.740.090,13	21.970.807,21
2030	4.235.090,47	2.345.631,83	1.889.458,64	23.860.265,85
2031	4.426.929,75	2.394.775,86	2.032.153,89	25.892.419,74
2032	4.625.002,29	2.417.645,42	2.207.356,87	28.099.776,61
2033	4.820.644,05	2.460.811,98	2.359.832,07	30.459.608,68
2034	5.025.226,03	2.456.122,93	2.569.103,10	33.028.711,78
2035	5.237.210,27	2.461.765,83	2.775.444,44	35.804.156,22
2036	1.522.189,62	2.404.054,36	-881.864,74	34.922.291,48
2037	1.472.358,07	2.417.576,41	-945.218,34	33.977.073,14
2038	1.402.629,98	2.455.087,20	-1.052.457,22	32.924.615,92
2039	1.364.476,76	2.399.169,73	-1.034.692,97	31.889.922,95
2040	1.299.587,47	2.488.873,66	-1.189.286,19	30.700.636,76
2041	1.232.222,33	2.559.424,17	-1.327.201,84	29.373.434,92
2042	1.185.444,70	2.517.026,73	-1.331.582,03	28.041.852,89
2043	1.112.986,04	2.643.007,87	-1.530.021,83	26.511.831,06
2044	1.072.559,95	2.468.762,45	-1.396.202,50	25.115.628,56
2045	1.023.515,66	2.380.311,75	-1.356.796,09	23.758.832,47
2046	981.655,79	2.238.876,02	-1.257.220,23	22.501.612,24
2047	936.476,26	2.145.282,83	-1.208.806,57	21.292.805,67
2048	900.942,41	1.947.867,76	-1.046.925,35	20.245.880,32
2049	867.235,35	1.762.465,31	-895.229,96	19.350.650,36
2050	838.271,69	1.673.519,52	-835.247,83	18.515.402,53
2051	811.972,82	1.640.820,43	-828.847,61	17.686.554,92
2052	790.179,13	1.548.960,93	-758.781,80	16.927.773,12
2053	766.139,84	1.461.979,19	-695.839,35	16.231.933,77
2054	746.573,04	1.357.881,33	-611.308,29	15.620.625,48
2055	728.555,58	1.273.487,84	-544.932,26	15.075.693,22
2056	713.486,97	1.163.170,72	-449.683,75	14.626.009,47
2057	696.281,15	1.093.539,90	-397.258,75	14.228.750,72
2058	683.140,60	1.044.579,68	-361.439,08	13.867.311,64
2059	658.844,85	888.642,80	-229.797,95	13.637.513,69
2060	637.600,15	823.429,02	-185.828,87	13.451.684,82
2061	623.274,41	801.005,86	-177.731,45	13.273.953,37
2062	602.830,01	757.175,74	-154.345,73	13.119.607,64
2063	582.736,95	776.377,32	-193.640,37	12.925.967,27
2064	566.113,35	748.481,89	-182.368,54	12.743.598,73
2065	551.146,41	742.940,81	-191.794,40	12.551.804,33
2066	535.751,93	764.306,57	-228.554,64	12.323.249,69
2067	520.854,00	743.984,84	-223.130,84	12.100.118,85
2068	502.661,54	713.179,39	-210.517,85	11.889.601,00
2069	486.225,20	736.336,73	-250.111,53	11.639.489,47
2070	473.578,33	746.443,19	-272.864,86	11.366.624,61
2071	450.164,54	730.017,45	-279.852,91	11.086.771,70
2072	431.431,71	764.987,48	-333.555,77	10.753.215,93
2073	412.881,91	774.232,80	-361.350,89	10.391.865,04
2074	390.022,34	795.933,67	-405.911,33	9.985.953,71
2075	358.906,87	830.740,39	-471.833,52	9.514.120,19
2076	332.969,94	892.813,36	-559.843,42	8.954.276,77
2077	295.800,38	922.423,72	-626.623,34	8.327.653,43
2078	276.498,55	990.625,50	-714.126,95	7.613.526,48
2079	251.310,20	967.921,88	-716.611,68	6.896.914,80
2080	220.479,49	966.324,94	-745.845,45	6.151.069,35
2081	186.957,81	956.507,85	-769.550,04	5.381.519,31
2082	162.063,05	954.739,97	-792.676,92	4.588.842,39
2083	134.652,07	931.048,79	-796.396,72	3.792.445,67
2084	110.897,46	899.653,41	-788.755,95	3.003.689,72
2085	87.300,87	853.531,93	-766.231,06	2.237.458,66
2086	68.120,99	819.511,24	-751.390,25	1.486.068,41
2087	43.420,71	773.766,54	-730.345,83	755.722,58
2088	23.172,73	751.496,80	-728.324,07	27.398,51
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
Comentários -				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EAFEB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	88.000,00	Utilização da reserva de contingência	88.000,00
SUB-TOTAL	88.000,00	SUB-TOTAL	88.000,00
TOTAL	88.000,00	TOTAL	88.000,00
Comentários -			

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA3CC433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1369/2015

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016, definidas no projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2015, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2014, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 22 e 23 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos,

respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I. Elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2016 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:447998D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2015

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e reparos elétricos em máquinas, veículos automotores leves e pesados.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Descrição	Proponente	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e reparos elétricos em máquinas, veículos automotores leves e pesados. (Total de 100 horas).	JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA 06039485965 CNPJ sob nº. 13.894.523/0001-70.	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 01 de julho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8C069C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE PREGÃO DESERTO

Processo n°. 026/2015
Pregão Presencial n°. 017/2015

A Prefeitura Municipal De Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o Pregão n°. 017/2015 destinado à Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços de pagamento de 100% (cem por cento) da folha dos Servidores Municipais Ativos e Inativos do Município, bem como a prestação de serviços de empréstimos consignados para servidores municipais.

Iguatu, 01 de julho de 2015.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3E93ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 095/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 02/2009, de 02 de setembro de 2009 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionário Público abaixo relacionado, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elenir Baldissera Oliveira	Auxiliar Administrativo	07/07/2010 a 07/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:259308C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 092/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6103756476 fica afastada de suas funções até 30/08/2015, a Servidora MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, portadora da CI/RG nº. 5.346.936-1 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 006.143.669-82, matrícula 1341-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 078/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 1 dia do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BDD2EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 093/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 663/2014 de 10/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Municipal abaixo nominado, *Avanço Promocional* de duas referências em decorrência da conclusão de Curso de Pós - Graduação, em conformidade com o inciso VI, art. 34, da Lei 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

NOME	CPF	CARGO
Maria do Carmo Ferreira	762.736.879-00	Professor de Ed. Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FEDD63B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA DE ARAUJO GUSMÃO	ZELADORA	01/07/2015 á 20/07/2015
RAFAELA PICCOLO	ENFERMEIRO	06/07/2015 á 04/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D4DE1B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 096/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Concessão de Licença sem Remuneração á Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença sem Remuneração a servidora municipal, Senhora LUCIMARA FÁTIMA ESSER, inscrita no Registro Geral sob nº. 6.127.383-2 - PR e CPF sob nº. 071.918.989-12, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o trato de assuntos particulares por um período de até 2 (dois) anos, conforme Art. 97 da Lei 41/94 de 03/02/1994.

Parágrafo único - A referida licença tem seu efeito, a partir de 29/06/2015, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:23DC2BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 175/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II, artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO
12.36100072030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1490.3390390000 104-01 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO
12.36100072030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1370.3190110000 104-01 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:33F0B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº.176 /2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.041,45 (Cinquenta e um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificado abaixo:
05 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTOS DE EDUCÃÇÃO
12.361000701034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1241.4490510000 01 129 Obras e Instalações R$ 51.041,45

TOTAL R$ 51.041,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 129 - Transferências FNDE ESCOLA - no valor de R$ 51.041,45 (Cinquenta e um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao (primeiro) dia do julho de abril de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:95D74112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº.177 /2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCÃÇÃO
12.361000701034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1241.4490510000 01 129 Obras e Instalações R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 129 – Transferências FNDE ESCOLA - no valor de R$ 8.000,00(Oito mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:684FF614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS
EDITAL 002/2015
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins torna Público que realizará às 14h30min do dia 17/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, licitação na modalidade Tomada de preços tipo menor preço, visando **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria previdenciária e assessoria jurídica para o desenvolvimento de atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Inácio Martins, relacionadas com assessoria e consultoria previdenciária e jurídica**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no Instituto de Previdência localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332 – Centro na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – PR, Demais informações pelo telefone nº (42) 3667-8012.

Inácio Martins, 29 de junho de 2015.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:CC4A6F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
01.07.2015	FUNDEB	34.459,58

Iporã-(PR), 01 de julho de 2015.

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C288621C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.554/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JÚRIDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JÚRIDICA**		
31.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1024	**AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**40.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:4D2182FB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.555/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 42.519,10 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2016	**PROGRAMA VIGIA SUS**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	31329	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31329	27.019,10
33.42.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	31329	2.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	31329	8.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**42.519,10**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexos, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA VIGIA SUS			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal - C/C. nº 334-1.			
RUBLICA DA RECEITA:			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
05/06/2015	***VALOR REPASSADO***	31329	42.519,10
TOTAL DO EXCESSO			**42.519,10**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.492/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:DF087D9C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.556/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos Quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1089	**PROGRAMA APSUS – AQUISIÇÃO DE ONIBUS**		
44.90.52.00.00	Aquisição de Veículo	31332	240.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**240.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexos, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA APSUS – AQUISIÇÃO DE ONIBUS			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.72.01.99.02.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31332	240.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**240.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:5485827D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.557/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1090	**CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA**		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41602	520.000,00
05.004.26.782.0032.1091	**AQUISIÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DE SOLO**		
44.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	41603	380.000,00
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**		
06.008.12.361.0018.1092	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS**		
44.90.52.00.00.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	41671	600.000,00
TOTAL DO CREDITO			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.544/2015, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:3C41BA26

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 3.694/2015.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade do que dispõe a Lei Específica n° 1.554/2015:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JÚRIDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JÚRIDICA**		
31.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1024	**AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**40.000,00**

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:0EDF514A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 3.695/2015

AMARIDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições Legais e de conformidade do que dispõe a Lei Específica n° 1.555/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 42.519,10 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2016	**PROGRAMA VIGIA SUS**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	31329	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31329	27.019,10
33.42.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	31329	2.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	31329	8.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**42.519,10**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexos, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA VIGIA SUS			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal - C/C. nº 334-1.			
RUBLICA DA RECEITA:			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
05/06/2015	***VALOR REPASSADO***	31329	42.519,10
TOTAL DO EXCESSO			**42.519,10**

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:AD12289C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1558/2015

SÚMULA: Aumenta o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aumentar o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS NOVAS	Nº VAGAS ATUALIZADAS
FARMACEUTICO	01	01	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1727CEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3697/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Senhora LUCIANA PERES RODRIGUES, portadora do RG. nº 22.990.992-9, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.234/2009, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá na gestão 2012/2015, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE660280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Ratifica o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Itaperuçu e a A.P.M.I Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a A.P.M.I Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu,** que dispõe sobre a formalização de parceria entre os celebrantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 26 de junho de 2015.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:5753E2A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Ratifica o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA,** que dispõe sobre a formalização de parceria entre os celebrantes para o fornecimento de alimentos no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 26 de junho de 2015.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:3D620EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, fora distribuídos e protocoladas muitas ações de improbidade administrativa junto à Comarca de Rio Branco do Sul;
CONSIDERANDO ainda que, muito dessas ações envolvem acusações contra empresas da região;
CONSIDERANDO ainda que, muitas das acusações dizem respeito à participação de empresas na entrega de cotações e orçamentos;
CONSIDERANDO ainda que, o Municipio deve respeitar e obedecer os principios constitucionais e inerentes à Administração Pública;
CONSIDERANDO por fim que a Administração deve tomar medidas que visem preservar a lisura de processos administrativos/licitatórios
CONSIDERANDO que, não há comprovação de culpa, dolo de que alguma das empresas envolvidas tenham causado dano ao erário e que essas não devem e não serem impedidas de participarem dos procedimentos licitatorios, desde que atendidas as exigências e formalidades legais.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir desta data não serão aceitos orçamentos e cotações das empresas que estão sendo acusadas nos processos, principalmente aquelas que são acusadas de terem fornecidos cotações e orçamentos que não estejam de acordo com o exigido e permitido por lei.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:53F87B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: NOMEAR NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E NOMEIA MEMBROS".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. Nenéu José Artigas, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o novo Comitê Local d Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Gislaine Adelle de Christan CRAS – Assistente Social
Ruan William Bitencourt Moraes Vaz CRAS - Gestor do Cad. ÚNICO
Edilsem Cristina Mengarda Figueiroa CRAS – Psicóloga
Gilson Pereira da Silva Agência do Trabalhador
Solange do Rocio Selinski Gonçalves Sec. Mun. De Saúde
Aline Fukuda Sec. Mun. De Saúde
Cinthia Cristina Costa Cristo Unidade de Saúde – Enfermeira
Adriano Sales Unidade de Saúde UAPSF
Micheli Fukuda Pedroso de Moraes Sec. de Educação
Ironilda de Fátima Portes Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 01 de julho de 2015.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:3C6BDBD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: NOMEAR NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E NOMEIA MEMBROS".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. Nenéu José Artigas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o novo Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Neide Aparecida Coutinho - Sec. Mun. De Assistência Social
Osmário de Bonfim Castro - Sec. Mun. De Saúde
João Moraes de Lara - Sec. Mun. De Obras; Viação e Urbanismo
Mauri Bortoluzzi - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Gerverson José Gomes Castro - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte Turismo

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 01 de julho de 2015.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:47BA18A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA, CONFORME SEGUE:

De um lado, **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.846/0001-26, com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº. 1.800, Centro, nesta cidade de Itaperuçu/PR, representado por seu Prefeito, Senhor Prefeito Municipal **NENEU JOSE ARTIGAS**, de ora em diante denominado de "ITAPERUÇU", e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 08198782/0001-27, com sede na Estrada de Santa Clara s/n na Cidade de Rio Branco do Sul, CEP 83540-000, com filiais no Municipio de Itaperuçu sendo: Casa Pombas 0 Estrada Ilheus, s/n, bairro Pombas e Casa Feminina, Estrada dos Borges, PI 23, , resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para atendimento à população com dependência Quimica ou alcoolismo sem fins lucrativos, e para tanto ficam estabelecidas as seguintes cláusulas de cooperação:
CLAÚSULA PRIMEIRA – A cooperada Associação Comunidade Fonte de Misericórdia é entidade sem fins lucrativos, com duas filiais no Municipio de Itaperuçu, as quais atendem pessoas com dependência química e alcoolica.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo o fornecimento de alimentação, tendo o valor máximo mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser reajustado futuramente através de novo termo de acordo:
§ Primeiro – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de **02 (dois) anos** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda interesse comum e exclusivo do serviço disciplinado na cláusula segunda;
§ Segundo - Considerando-se a situação da relevância prestação de serviço prestada pela entidade ao Município, nos termos do oficio 34/2015 enviado pela senhor Rubiene de Fatima Costa – Secretária de Assistência Social:
"vimos por meio deste, solicitar a formalização de termo de cooperação com a entidade Associação Fonte de Misericórdia, uma vez que, a mesma consiste em um trabalho de extrema relevância em nosso Município, tratando e recuperando jovens (homens e mulheres) vítimas do alcoolismo e da drogadição. O termo de cooperação, consiste em uma ajuda no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais que serão repassados através do fornecimento de alimentos (que segue em anexo) e em contra partida a entidade continuará recebendo os nossos dependentes para posterior tratamento e recuperação."
CLÁUSULA TERCEIRA – Não há custos por parte da Associação, além do recebimento dos pacientes e continuação dos serviços no Município
CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo do Município para fins de RATIFICAÇÃO.
§ Único – Na hipótese de não ratificação deste termo, por Lei específica por parte do Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ficará automaticamente rescindido o presente Termo de Cooperação, e vedada a sua prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – O presente termo de Cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros em espécie, o que poderá ser estabelecido mediante nova pactuação entre as partes, desde que atendida a legislação que rege a matéria e que haja a pertinente dotação orçamentária para a transferência do recurso.
E, por estarem assim ajustados, assim o presente termo de Cooperação, o Chefe do Poder Executivo do Município de ITAPERUÇU o Representante Legal da Associação Fonte de Misericórdia, em duas vias de igual teor e forma.

Itaperuçu, 29 de abril de 2014.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito de Itaperuçu

JOSÉ CARLOS AMORA
Fundador

ANDRÉ HENRIQUE CHANDELIER

TESTEMUNHA

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:DC64FFBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI DE ITAPERUÇU, CONFORME SEGUE:

De um lado, **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.846/0001-26, com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº. 1.800, Centro, nesta cidade de Itaperuçu/PR, representado por seu Prefeito, Senhor Prefeito Municipal **NENEU JOSE ARTIGAS**, de ora em diante denominado de "ITAPERUÇU", e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 72.106.289/0001-39, com sede na Rua Crispim Furquim Siqueira, 1.000, Centro, Município de Itaperuçu/PR, representada por sua Presidente, Senhora **ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL** de ora em diante denominado simplesmente de "APMI", resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para atendimento de situação envolvendo repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB, e para tanto ficam estabelecidas as seguintes cláusulas de cooperação:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando o repasse e gerenciamento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) á APMI – mantenedora da Escola Lição de Vida na Modalidade de Educação Especial, considerando os §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal e da Portaria Interministerial nº 04, de 07 de maio de 2014, para aplicação na Educação Especial.
Para dar cumprimento ao objeto deste termo, o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU cederá à APMI os seguintes subsídios, **mensalmente**, em caráter de continuidade, durante o prazo estipulado para vigência do termo de cooperação:
TRANSPORTE ESCOLAR – **R$ 14.000,00** (Quatorze Mil Reais).
MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 4.486,74** (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE – **R$ 2.600,00** (Dois Mil e Seiscentos Reais).
VENCIMENTOS E SALÁRIOS – **R$ 4.175,26** (Quatro Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).
TOTAL – R$ 25.262,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais).
Os valores serão aplicados mediante à transferência de bens e serviços, ficando o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU responsável pelas contratações e aquisições e repasse destes diretamente à APMI, mediante entrega formalizada por meio de "recibo" ou "declaração da prestação do serviço", a ser firmada pela Presidente da APMI.
Os valores definidos nesta cláusula se referem a tetos máximos de gastos, podendo eventualmente tais valores aplicados à menor, de acordo com as necessidades demonstradas pelo Ente Cooperado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo resolver questão relativa a destinação do recurso do FUNDEB junto a APMI, uma vez que a Escola Lição de Vida na Modalidade de Educação Especial é mantida por esta Instituição Filantrópica, que não possui finalidade lucrativa e realiza assistência educacional e social à sociedade carente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação é celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de abril de 2015 e findando-se em 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), mediante ajuste de prorrogação a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
I - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo do Município para fins de RATIFICAÇÃO.
II - Na hipótese de não ratificação deste termo, por Lei específica a ser aprovado perante o Poder Legislativo local, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ficará automaticamente rescindido o presente Termo de Cooperação, e vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
Compete ao Município, e ao Poder Legislativo, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO
I – A APMI deverá apresentar Plano de Aplicação detalhado dos bens e serviços a serem repassados, o qual será submetido a aprovação do Conselho do FUNDEB do Município, e remetido ao Poder Legislativo local.
II - Compete a APMI gerenciar e supervisionar os bens e serviços, aplicando-os exclusivamente nos objetos definidos no Plano de Aplicação.
III – Prestar Contas quanto a aplicação dos bens e serviços mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - ADITIVO
O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante termo aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender o interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste Termo pela Conveniada.

CLAUSULA OITAVA - FORO
Para promover a execução do presente Termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
E, por estarem assim ajustados, assim o presente termo de Cooperação, o respectivo Chefe do Poder Executivo do Município de ITAPERUÇU e a Presidente da APMI, assinam em duas vias de igual teor e forma.

Itaperuçu, 20 de março de 2015.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito de Itaperuçu

ELISETE DE FATIMA JOEKEL
Presidente da APMI

JEAN ELTHON MARTINS
Procurador Geral
OAB/PR 69.358

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:09C4B04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2015, DE 01 DE JULHO 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2015;
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 12.8 do Edital nº 01.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR

INSC.	NOME	CLASSIF.
13898	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	66°
13987	JUCIANE DE SOUZA CZELUSNIAK	67°
14913	MARILZA CASTRO DA SILVA	68°
13949	NERILDA SANTOS STRESSER	69°
12784	CLEUNICE DYSARZ MARIANO	70°
15706	HELOISE JESSICA BURKOT	71°
14518	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	72°
14323	MARIA APARECIDA PASK DOS SANTOS	73°
15721	GLAUCIA REGINA BUENO	74°
12832	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	75°
15893	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	76°
14956	LUCIMARA BOMFIM STRESSER	77°

14679	TATIANE DE FATIMA BRETSCHNEIDER	78°
14925	JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO	79°
15112	ROSEMARI COSTA ROSA	80°

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CLASSIF.
14231	JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO	17°
15019	JESSICA CRISTINA SOARES	18°
14993	MIRIAM RODRIGUES COSTA	19°
14047	JOANA PASK	20°
13423	GISLAINE PEREIRA	21°
12793	JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA	22°
12707	NAIANE MACHADO PEDROSO	23°
12760	VANESSA CRISTINA SANTOS ARTIGAS	24°

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	CLASSIF.
013739	SARA JOSEFINA DE SOUZA	3º

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, PR, em 01 de julho de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:709E8C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS PANIFICADORA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
claúsula primeira: do prazo
Fica prorogado o prazo de vigencia para 03 de JUNHO de 2015 até 03 de SETEMBRO de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO de 2015.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:8811365D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2016
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01PODER LEGISLATIVO			
Unidade :	010 CÂMARA MUNICIPAL			
Função:	01 Legislativa			
Sub-Função:	031 Ação Legislativa			
Programa :	0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
Objetivo :	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
Gerente :				
Público Alvo:				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2001	Outras Unidades e Medidas		12	936.071,00
Descrição:	Manutenção das Atividades Legislativa			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	010 GABINETE DO PREFEITO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2002	Outras Unidades e Medidas	A	12	901.691,00
Descrição:	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	020 Sistema Controle Interno			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	124 Controle Interno			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	109.665,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2003	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.360.907,00
Descrição:	Gerência de Recursos Humanos			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão : 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	128 Formação de Recursos Humanos			
Programa :	0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo :	Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	Servidor			
Justificativa :	Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2011	Outras Unidades e Medidas	A	100	7.867,00
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função:	09 Previdência Social			
Sub-Função:	272 Previdência do Regime Estatutário			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da			

	administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2006	Pessoas	A	12	390.901,00
Descrição:	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
Produto :	Aposentados Atendidos			
Órgão :	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.552.034,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2025	Pessoas	A	12	323.597,00
Descrição:	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
7	Outras Unidades e Medidas		12	12.151,00
Descrição:	Indenizações e Restituições			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2007	Outras Unidades e Medidas	A	12	434.049,00
Descrição:	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2009	Outras Unidades e Medidas	A	3	297.754,00
Descrição:	Pagamento de Sentenças Judiciais			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	020 DIVISÃO DE TESOURARIA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	268.542,00
Descrição:	Manutenção da Divisão de Arrecadação e Pagamento			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão : 04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	020 DIVISÃO DE TESOURARIA			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	843 Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0000 ENCARGOS ESPECIAIS			
Objetivo :	Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
100	Outras Unidades e Medidas		12	747.194,00
Descrição:	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão : 04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	020 DIVISÃO DE TESOURARIA			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0000 ENCARGOS ESPECIAIS			
Objetivo :	Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1	Outras Unidades e Medidas		12	337.080,00
Descrição:	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	020 DIVISÃO DE TESOURARIA			
Função:	99 Reserva de Contingência			
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência			
Programa :	0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Objetivo :	Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
9999	Outras Unidades e Medidas		12	168.540,00
Descrição:	Reserva de Contingência			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12	141.801,00
Descrição:	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05SECRETARIA DE VIAÇÃO			
Unidade :	010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			

Função:	26 Transporte			
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário			
Programa :	0020 TRANSPORTE			
Objetivo :	Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas			
Gerente :	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:234.702.599-68			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid.Medida	Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2073	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.106.748,00
Descrição:	MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
Produto :	Outros Produtos			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B3707188

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO IA- RECEITAS (DETALHAMENTO POR FONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	29.062.053,62	
2014	33.661.743,96	115,83
2015	35.989.881,00	106,92
2016	38.192.243,20	106,12
2017	40.530.301,40	106,12
2018	41.066.700,00	101,32

Nota:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	2.102.526,12	
2014	2.482.612,68	118,08
2015	2.579.742,00	103,91
2016	2.734.531,00	106,00
2017	2.898.612,00	106,00
2018	3.130.500,00	108,00

Nota:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	413.889,12	
2014	480.061,66	115,99
2015	489.826,00	102,03
2016	519.216,00	106,00
2017	550.370,00	106,00
2018	595.000,00	108,11

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	246.245,61	
2014	313.499,82	127,31
2015	220.970,00	70,48
2016	234.421,00	106,09
2017	248.692,00	106,09
2018	257.000,00	103,34

Nota:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	175.310,02	
2014	231.672,67	132,15
2015	150.681,00	65,04
2016	159.913,00	106,13
2017	169.712,00	106,13
2018	171.700,00	101,17

Nota:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.878.453,67	
2014	1.936.588,28	103,09
2015	2.400.914,00	123,98
2016	2.586.441,00	107,73
2017	2.786.720,00	107,74
2018	394.300,00	14,15

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	24.218.884,05	
2014	28.235.289,74	116,58
2015	30.019.688,00	106,32
2016	31.820.879,20	106,00
2017	33.730.145,40	106,00
2018	36.428.600,00	108,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	202.055,05	
2014	213.691,78	105,76
2015	278.741,00	130,44
2016	296.755,00	106,46
2017	315.762,00	106,40
2018	261.300,00	82,75

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.806.838,58	
2014	1.969.582,14	109,01
2015	4.064.100,00	206,34
2016	2.827.304,00	69,57
2017	4.747.146,00	167,90
2018	2.545.000,00	53,61

Nota:

Operação de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	15.240,00	
2014	0,00	0,00
2015	1.000.000,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	32.700,00	
2014	464.010,00	1.418,99
2015	37.100,00	8,00
2016	39.326,00	106,00
2017	41.688,00	106,01
2018	45.000,00	107,94

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.758.898,58	
2014	1.505.572,14	85,60
2015	3.027.000,00	201,05
2016	2.787.978,00	92,10
2017	4.705.458,00	168,78
2018	2.500.000,00	53,13

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-52.844,52	
2014	-72.086,52	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
RENÚNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:		
RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
DESCONTOS CONCEDIDOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-50.175,35	
2014	-55.732,16	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-2.669,17	
2014	-16.354,36	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

30 de junho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7DCF92F3

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO IIA - DESPESAS(DETALHAMENTO POR NATUREZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	26.609.667,03	
2014	29.736.082,99	111,75
2015	34.304.037,41	115,36
2016	36.486.535,20	106,36
2017	38.725.674,40	106,14
2018	37.610.000,00	97,12
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	16.738.223,51	
2014	17.869.108,21	106,76
2015	22.009.481,05	123,17
2016	23.345.122,50	106,07
2017	24.763.541,00	106,08
2018	23.900.000,00	96,51
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	123.895,45	
2014	97.110,45	78,38
2015	174.900,00	180,10
2016	185.394,00	106,00
2017	196.518,00	106,00
2018	210.000,00	106,86
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	9.747.548,07	
2014	11.769.864,33	120,75
2015	12.119.656,36	102,97
2016	12.956.018,70	106,90
2017	13.765.615,40	106,25
2018	13.500.000,00	98,07
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2013	3.833.713,13	
2014	3.723.686,23	97,13
2015	7.587.443,59	203,76
2016	6.200.974,00	81,73
2017	6.334.628,00	102,16
2018	4.691.700,00	74,06
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	3.119.257,60	
2014	3.289.624,09	105,46
2015	4.683.793,59	142,38
2016	3.243.105,00	69,24
2017	3.319.286,00	102,35
2018	2.910.000,00	87,67
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	2.055.650,00	0,00
2016	2.058.989,00	100,16
2017	2.062.529,00	100,17
2018	751.700,00	36,45
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	714.455,53	
2014	434.062,14	60,75
2015	848.000,00	195,36
2016	898.880,00	106,00
2017	952.813,00	106,00
2018	1.030.000,00	108,10
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	192.000,00	0,00
2016	204.180,00	106,34
2017	217.145,00	106,35
2018	210.000,00	96,71
Nota:		

30 de junho de 2015

Comentários -

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:57F7421D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 728/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 15h00min às 22h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2D6CFEE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 729/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0F2B0955

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 730/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. SUELI DA SILVA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:48C37E02

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 731/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:46D4E48D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 732/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6659CF2F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 733/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9F054BAC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HELIO SERPELONI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 01/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CC2B55E4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Correios e Telégrafos
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor: R$ 3.200,00
Data: 01/07/2015

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:9E5F2FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de suporte universal de teto para

projetor e cabo VGA para a sala de licitações, empresa vencedora: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME, CNPJ: 17.394.513/0001-27, no valor de R$ 318,90 (Trezentos e dezoito reais e noventa centavos).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 24/15 DIL.

Lapa/PR, 30 de Junho de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD2B9610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Concessionária Autorizada para Prestação de Serviços de Revisão e Manutenção Preventiva em 04 (quatro) veículos ônibus do Transporte Escolar, vencedora: SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 00.298.749/0012-10, no valor de R$ 3.046,96 (Três mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 25/15 DIL.

Lapa/PR, 30 de Junho de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAB8533E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 030/2013-CIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO A ATENDER O CIS CENTRO OESTE ATÉ 31/07/2014, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2013 e consequente processo de Inexigibilidade nº 030/2013
Contratos nº.:68/2013.
Contratada: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - CARMUG, situada na AV. Sebastião de Camargo Ribas, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.898/0001-90.
Vigência: 02/07/2015 á 01/07/2016.
Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2013.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01 de Julho 2015.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:1A5614B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 061/2015

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Dispensa de Licitação nº. 018/2015, cuja aquisição de recarga para extintores de incêndio composto de pó químico capacidade 4 quilos, água pressurizada capacidade de 10 LTS, PCO2 gás carbônico capacidade de 4 quilos e CO2 gás carbônico capacidade 6 quilos para atender ao CIS Centro Oeste e as Unidades de atendimento do SIM-Pr (CAPS e Unidades de Acolhimento), à seguinte proponente ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME inscrita no CNJP sob n°. 01.461.959/0001-97.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 01 de julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:59A28ADC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 059/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME inscrita no CNJP sob n°. 01.461.959/0001-97
Objeto: Aquisição de recarga para extintores de incêndio composto de pó químico capacidade 4 quilos, água pressurizada capacidade de 10 LTS, PCO2 gás carbônico capacidade de 4 quilos e CO2 gás carbônico capacidade 6 quilos para atender ao CIS Centro Oeste e as Unidades de atendimento do SIM-Pr (CAPS e Unidades de Acolhimento).
Contrato nº. 058/2015
Vigência: 01/07/2015 à 01/12/2015
Valor: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:C2A1958C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2015

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.

Contratada: COMASBRA METERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03134246/0001-44.

Objeto: Aquisição de material de manutenção predial e construção em geral para atender as necessidades de manutenção e de conservação do Prédio onde esta localizado o CIS Centro Oeste, Programa Mãe Paranaense e os Serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil, conforme Anexo I, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2015.

ATA REGISTRO DE PREÇOS: nº. 060 /2015.

Vigência: 30/06/2015 à 29/06/2016.

Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:306E0A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 007/2015-CM.
PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Empresa Amboni Serviços Administrativos- MEI.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de manutenção TCE-PR e suporte dos dados e sistemas na elaboração e geração de informação do SIM-AM/TCE-PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 30 de junho de 2015.

HEBER ARBOLEIA
Presidente

Amboni Serviços Administrativos - MEI
HERCILIO AMBONI JUNIOR

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CC106C64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 67/2015 de 17/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.300,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
227 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
238 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
257 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
278 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
509 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
513 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
515 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
613 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
617 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
806 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
893 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
898 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
901 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
977 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
999 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
1009 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1022 - 3.1.90.04.00.00	01497	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
1024 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.700,00
1029 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
1031 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		Total Suplementação:	490.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.002	DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
282 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
339 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA		
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
624 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
734 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
737 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	

843 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1036 - 3.3.90.34.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
1040 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
		Total Redução:	490.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 17 de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D4A0A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº388/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a senhora **MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI**, CPF nº. 843.072.509-15, matrícula nº. 966277, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE - GPRE, Símbolo CC.1,** constante da Lei Complementar Municipal nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/06/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:474D295E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 216/2015 de 18.06.2015, retorno da Licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.07.2015, ao Servidor Público Municipal, **SERGIO SOARES,** RG nº 5.225.699-2 - PR e CPF 738.821.199-34738.821.199-34, Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3070FB5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Conselheira Tutelar **DHAIANE CAMPOS BUENO,** portadora do RG 10.744.703-2 PR e CPF 071.198.729-74071.198.729-74, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, conforme ***§ 4º*** e ***§ 5º*** *da* Lei Municipal nº 60/2010 de 26.11.2010, com início em 27.06.2015 e término em 23.12.2015.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27.06.2015.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:378DF00E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, como vencedor do Certame Licitatório, a Empresa a seguir: **SAVIO SERVIÇOS ELETROTECNICOS SC LTDA ME – *CNPJ: 78.965.613/0001-50,*** no valor total de R$ 41.997,11 (*quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias*, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 30 de Junho de 2015.

LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE
Pregoeiro

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1304D61F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17/2015 Pregão nº 12/2015, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, adjudicando em favor da EMPRESA relacionada no relatório de classificação em 23/06/2015 as 15h30, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- SAVIO SERVIÇOS ELETROTECNICOS SC LTDA ME,
Valor total Licitado R$ 41.997,11 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Onze Centavos).

Lupionópolis, 30 de Junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E9DDE7A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - VALOR

Ata Contrato nº 01/2014 – PP nº 21/2014 – Registro de Preços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRISTALMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material. Hospitalar
Item reajustado: 164 (Valproato de sódio 500 mg) – Lote I
Valor do item reajustado: R$ 0,68 (*sessenta e oito centavos*
Valor total do aditivo : R$ 26,00 (vinte e seis reais)
Data da assinatura do aditivo: 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B159600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: LÍLIAN JOSECLEIA HREÇAI, CPF: 063.769.209-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do contrato 084/2013, conforme determinações contidas na Cláusula VII do mesmo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

O prazo de vigência estabelecido em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, aditado uma vez pelo mesmo período,** fica aqui aditado em mais **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias**, totalizando **1215 (hum mil, duzentos e quinze) dias de vigência,** encerrando em 07 de dezembro de 2016**.** Em decorrência dessa ampliação da vigência, fica estabelecido um acréscimo de **16 (dezesseis) parcelas** iguais de **R$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco) reais, totalizando R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais)** para fazer frente à prestação mensal desses serviços..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C8781287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2015

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: FARMACIA ZAMPIER LTDA – ME, CNPJ 10.591.111/0001-73.
DOMICILIO: Rua XV de Novembro, nº 401, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades de pacientes amparados por Pareceres Sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor proporcional ao desconto oferecido na tabela de valores fornecida pela Administração Municipal de Mallet, de acordo com a proposta de preços vencedora, a qual não contemplou desconto. Os valores são referentes à tabela presente no contrato ficando a Administração municipal limitada à aquisição máxima de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** desses medicamentos.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74B38A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 218.2015

DECRETO N.º 218 de 30 de junho de 2015.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido LEANDRO LACHMAN, portador do RG 8.114.274-2 PR, do cargo de Fiscal, admitido em 08 de abril de 2009 e a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5F90C074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 147/2015

SÚMULA – Nomeia Agente Administrativo, aprovado em Concurso Publico nº 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. MARIA SIMONE NICLEVICZ, portadora da cédula de identidade civil nº 9.847.858-2 e inscrição no CPF nº 060.595.029-62, aprovada em Concurso Público nº 001/2015, classificada em 3º lugar, para o Cargo Efetivo de "AGENTE ADMINISTRATIVO'', com carga horária de 35 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de JULHO de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:31D5A866

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2015

SÚMULA – Nomeia Eletricista geral, aprovado em Concurso Publico nº 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. EDSON SOARES DE ANDRADE, portador da cédula de identidade civil nº 8.582.732-4 e inscrição no CPF nº 055.176.699-99, aprovado em Concurso Público nº 001/2015, classificado em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "Eletricista geral'', com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de JULHO de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7D99175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1437/2014

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: VALOR REFERENTE A SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS E PELA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE WITMARSUM.
Dotação
11001121220018615433903900000
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ: 05.925.287/0001-84 com o valor total de R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais) e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ : 79.572.947/0001-27 com o valor total de R$ 4.636,80 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3B006E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.30/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1437/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: VALOR REFERENTE A SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS E PELA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE WITMARSUM.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ: 05.925.287/0001-84 com o valor total de R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais) e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ : 79.572.947/0001-27 com o valor total de R$ 4.636,80 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Pagamento: conforme a necessidade.

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0BC4B13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2378/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: LIVRO DE CHAMADA - REGISTRO DE CLASSE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL.
Dotação
11001121220018615433903200000
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

01 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DAC79013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.42/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2378/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: LIVRO DE CHAMADA - REGISTRO DE CLASSE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL.
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Prazo de Pagamento: Após a entrega do produto com a emissão da nota fiscal.

Publique-se.

01 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E905243F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2378/2015

Objeto: LIVRO DE CHAMADA - REGISTRO DE CLASSE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL. A abertura deu-se no dia 01 de julho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220018615433903200000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Empresa vencedora: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 387,50(trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0C12A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.909 DE 01/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.500,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.06.182.0008.2.100. Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros
3.3.90.39.00.00 01515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 10.500,00
Total Suplementação: R$ 10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.06.182.0008.2.100. Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros
4.4.90.51.00.00 01515 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.500,00
Total da Redução: R$ 10.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1630A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.910 DE 01/07/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.895,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.895,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infrestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira
3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.895,00
Total Suplementação: R$ 36.895,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infrestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira
4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 31.896,00
4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL, PERMANENTE R$ 4.999,00
Total da Redução: R$ 36.895,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5F4C0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.912 DE 01/07/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Contratação de Estagiários e Mão de Obra
Terceirizada.
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 48.000,00
Total Suplementação: R$ 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento
10.001.18.541.0017.1.028. Implantação de Lixeiras em Todo Perímetro Urbano
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00
Total Redução: R$ 48.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:52F13A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.289 DE 01/07/2015 - LIBERA CEZAR RUZIN DAS FUNÇÕES DE MOTORISTA I PARA OCUPAR FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO SISMUP

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 814/2015, em que é requerente **Cezar Ruzin**, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 137 Inciso V da Lei nº 1.700/94 e Artigo 112, § 2º da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda 03,

Resolve:

Liberar das funções de **Motorista I**, cargo de provimento efetivo, por ter sido eleito para o cargo de Presidente do SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Palmeira, o servidor **Cezar Ruzin**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, sem prejuízo de seu vencimento a que tem direito, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01 de Fevereiro do corrente à 31/01/2019.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:534C9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.908 DE 01/07/2015 - AUTORIZA A SUB-ROGAÇÃO DA EMPRESA NUCLEOTEC DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA. NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES HAVIDOS PELA EMPRESA LATINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.581, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica a empresa Nucleotec Distribuidora de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.372.130/0001-79, estabelecida à Rua República Argentina, nº 665, conjunto 109, Água Verde, Curitiba, Paraná, sub-rogada nos direitos e obrigações assumidos em virtude da Lei nº 3.581, de 20 de novembro

de 2013, pela empresa Latina Produtos Hospitalares Ltda. – EPP, estabelecida à Rua Tavares de Lyra, nº 2939, Vila Iná, São José dos Pinhais, Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.071.009/0001-70.

Parágrafo único. Os termos da Lei nº 3.581 de 20 de novembro de 2013 deverão ser observados em sua plenitude pela sub-rogada, como se a sub-rogante fosse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:533555F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 11.290 DE 01/07/2015 - LIBERA A SERVIDORA ELIANE MARIA DE ANDRADE OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 814/2015, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 137 Inciso V da Lei nº 1.700/94 e Artigo 112, § 2º da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda 03,

Resolve:

Liberar das funções de Professora, cargo de provimento efetivo, por ter sido eleita para assumir a função de Secretária junto ao SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Palmeira, a servidora **Eliane Maria de Andrade**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seu vencimento a que tem direito, pelo período de 01/02/2015 à 31/01/2019.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:95ECEFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.753 DE 01/07/2015 - DESIGNA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CLOTÁRIO SANTOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Municipal, Jaqueline Dutra Cardoso**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Padrão D, portadora do C.I./R.G. nº 10.786.494-6 – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.902.899-98, para exercer a função de secretária junto a Escola Municipal do Campo Clotário Santos, percebendo função FGM-05.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:57896284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.754 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Francine Albuquerque**, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, Padrão “G”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Departamento de Agricultura e Pecuária.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:55EA5665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.755 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO A SERVIDORA THAISA HOFFMANN JONASSON

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Thaisa Hoffmann Jonasson**, ocupante do cargo de Médica Endocrinologista, Padrão “N”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:0FC7887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.756 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Anna Angélica Alves Moscalesky**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa I, Padrão “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7C48941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.757 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÉRICLES ANTONIO CALAÇA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, ao servidor **Péricles Antonio Calaça**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa I, Padrão “G”, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Coordenadoria da Agência do Sistema Público de Emprego.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:93AF124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.758 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Carla Daiana de Souza Kavalkeviski**, ocupante do cargo de Almoxarife, Padrão “F”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Gestão do Suas.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:FB9FC198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.759 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANDOS - COORD. DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.
Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social.

NOME	*CARGO*	*PADRÃO*
Kamila Bach Diedrichs	Educador Social II	F
Julian Francisco dos Santos Chaves	Educador Social II	F

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:EE93663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.760 DE 01/07/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIDO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COORD. PEDAGÓGICA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.
Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao Período de 2012/2015 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Pedagógica.

NOME	*CARGO*	*PADRÃO*
ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSORA	F
ANA PAULA SCOLIMOSKI	EDUCADOR INFANTIL	A
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSORA	A
CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSORA	A
ELIANE APª GONÇALVES BORCHETTI	PROFESSORA	E
FABIANE RODRIGUES F. DOS SANTOS	PROFESSORA	A
FLÁVIA SANTOS MACEDO	PROFESSORA	A
GLEICY DE CÁSSIA B. FERREIRA	PROFESSORA	A
IZABEL CRISTINA O. HARTMANN	PROFESSORA	A
JULIANA BREDA DELFRATE	EDUCADOR INFANTIL	A
LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	EDUCADOR INFANTIL	A
LILIANE FREITAS DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	A
MÁRCIA FURMAN	PROFESSORA	A

MÁRCIA MUCHINSKI	PROFESSORA	A
MARILENA TAUFER P. DOS SANTOS	PROFESSORA	A
MICHELI FABIANE S. ARASZEVSKI	PROFESSORA	A
NELIANA SWIECH	PROFESSORA	E
ROBERTA VANTROBA	EDUCADOR INFANTIL	A
SIRLENE O. DE ANDRADE	PROFESSORA	A
TABITA VANUSA RUPPEL	EDUCADOR INFANTIL	A
TATIANE SATIE MAYER KUREK	PROFESSORA	A
VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSORA	A

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5F71BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.291 DE 01/07/2015 - ESTABILIDADE, NICOLLE DAYENE MORAIS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2676/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Nicolle Dayene Morais,** portadora do RG nº. 9.977.217-4 e CPF nº 082.558.239-30, no cargo de Professora, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:1E3CAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.292 DE 01/07/2015 - AVANÇO POR HABILITAÇÃO, A SERVIDORA FABIANA APARECIDA LOURENÇO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.987/99, e:

Considerando o disposto no processo protocolado nesta Prefeitura sob nº 2603/2015;

RESOLVE:

Conceder, avanço vertical por habilitação, a servidora **Fabiane Aparecida Lourenço**, ocupante do cargo de Professora – ***Classe A para a Classe D,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2015, com fundamento no art. 11, e art. 47, da Lei 1.987/99 de 19/03/99.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:FB1E6F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.293 DE 01/07/2015 - AVANÇO POR HABILITAÇÃO, A SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram deferidas pelo cargo,

Considerando o disposto no processo protocolado nesta Prefeitura sob nº 2604/2015;

RESOLVE:

Conceder, avanço vertical por habilitação, a servidora **Vanessa Levandoski Pizani**, ocupante do cargo de Educador Infantil – ***Classe inicial A,*** *para a* ***Classe B,*** Graduada na área de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, *a partir de 01/07/2015***,** com fundamento na Lei nº 2.704 de 04/04/08, alterada pela Lei nº 3.183 de 25/05/2011.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:094A93A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

-**Município de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrita no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, portador do RG Nº 7.298.386-6, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.032.159-77, residente e domiciliado em Palmeira, doravante denominado Município.
-**Paraná-SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, representado por seu Gerente Regional, Sr. Joel Franzim Junior, brasileiro, portador do RG nº 3.366.716-7, expedido pela SSP/PR e CPF nº 617.219.139-04, e por sua Consultora, Sra. Marcia Beatriz da Silva, brasileira, portadora do RG nº 3.955.613-8, expedido pela SSP/PR e CPF nº 676.858.119-87, ambos residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR e Guarapuava/PR, respectivamente, doravante denominado SEBRAE/PR.
- **Objeto:**O presente Convênio tem como objeto, a aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas Escolas de Ensino Fundamental do Município, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor.

- **Aplicação da Metodologia:** Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia. A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR.
- **Fundamento legal:** Aplicam-se ao presente Convênio, as disposições previstas na Lei 8.666/93, Artigo 116, e Lei de Direitos Autorais 9.610/1998, e demais aplicadas à espécie.
- **Vigência:**A vigência deste Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termos aditivos.
- **Data:**30 de junho de 2015.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C3D20B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 549/2015, com base no art. 25, I, da lei 8.666/93, em favor de Elevadores Atlas Schindler S.A., no valor de R$ 6.300,00, devendo as despesas correrem pela dotação n.º 3.3.90.39.17.

Paranaguá, 30 de junho de 2015

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:7FA16A93

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CONTRATO Nº 008/ 2015
ORIGEM: Processo Administrativo 549/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevador.
VALOR: R$ 6.300,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

Paranaguá, 30 de junho de 2015

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:50EFF886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704/2015, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO EM EPRIGRAFE ESTÁ SUSPENSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO DE 2015

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE3A9F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704/2015, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO EM EPRIGRAFE ESTÁ SUSPENSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO DE 2015

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1258279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.789

"Nomeia Izabelli Neves do Rosário para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), IZABELLI NEVES DO ROSÁRIO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D4B5627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.805

"Permite a empresa CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A., a colocação de dutos subterrâneos sobre passeios e vias públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 8612/2015, e de acordo com a Lei Municipal no 2.107, de 23 de setembro de 1999, e o Decreto no 1.307, de 06 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1o Fica permitida a empresa CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A., a colocação de dutos subterrâneos sobre passeios e vias públicas para fins de interligar o Centro de Tancagem – CT04, situado na Rua Ludovica Bório, s/nº com o Centro de Tancagem – CT03, situado na Avenida Coronel Santa Rita, 2001, conforme especificações descritas nos projetos anexos ao protocolado sob nº 08.612/2015.

Art. 2º A permissionária deverá firmar caução junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 1.307, de 06 de outubro de 1999, e seu parágrafo único.

Art. 3º A permissionária recolherá anualmente a quantia de 48,00 UFM's (quarenta e oito unidades fiscais do municipio).

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3433CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.806

"Exonera Paulo Sergio de Carvalho do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, 151, de 03 de junho de 2013, 162, de 20 de janeiro de 2014, e 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

PAULO SERGIO DE CARVALHO do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, Símbolo DAS-3, da Ouvidoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:98148FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.807

"Exonera Jean Alysson Dutra do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

JEAN ALYSSON DUTRA do cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Orçamentário, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:28816350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.808

"Exonera Aluízio César Alves Julião do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

ALUÍZIO CÉSAR ALVES JULIÃO do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Aterro Sanitário, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B1C022A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.809

"Nomeia Kátia Maria Rodrigues de Oliveira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D2ADDBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.810

"Nomeia Rita de Cássia Machado da Silva Santos para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RITA DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:23E1B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.811

"Nomeia Rosa Ramos de Félix para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ROSA RAMOS DE FÉLIX para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Promoção da Inclusão e Integração Social, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:004E2492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.812

"Nomeia Paulo Sérgio de Carvalho para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO SÉRGIO DE CARVALHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Coleta Seletiva, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2BFC060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.813

"Nomeia Aluízio César Alves Julião para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ALUÍZIO CÉSAR ALVES JULIÃO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos II, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0A36D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.814

"Nomeia Jean Alysson Dutra para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN ALYSSON DUTRA para exercer o cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Internos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6467E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.815

"Nomeia Eugênio Tibiriça Filho para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, 151, de 03 de junho de 2013, 162, de 20 de janeiro de 2014, e 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), EUGÊNIO TIBIRIÇA FILHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, Símbolo DAS-3, da Ouvidoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F0ABBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.816

"Nomeia Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.632/2015, e de acordo com o artigo 4º, §5º, do Regimento Interno do COMMA, aprovado pelo Decreto nº 1.462, de 26 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a servidor FABRÍCIO FABIANO ALVES DE SOUZA, matrícula 7285, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8BD24720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

DIVISAO DE PROTOCOLO GERAL

EDITAL N° 05/15

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO através da **DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL** convoca as pessoas e instituições abaixo relacionados, a comparecer, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receberem instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	**PROCESSO N°**
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	19663/2015
ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PARANAGUÁ	64615/2014
ALBERTINA DE SOUZA CARVALHO FRANÇA	16936/2015
ALESSANDRA BATISTA MENDES	15912/2015
ALESSANDRA DA SILVA QUADROS ZAMBONI	28490/2008
ALESSANDRO MICHAELIS	18051/2011
ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	21561/2015
ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLMAYOR	79221/2014
ANA RAQUEL DE BARROS LEMOS	10553/2015
ANDERSON LACERDA DOS SANTOS	16239/2015
ANDRE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	19593/2015
ANDRIELE BARBOSA FERNANDES ARCARO	75584/2014
ANNELISE DO ROSARIO CABRAL	19808/2015
ANSELMO OLIVEIRA DA VEIGA	84188/2014
ANTONIO ARMANDO DE SOUZA VAZ	21672/2015
ARTHUR LEONARDO BRUSTRING CRUZ	16191/2015
AUGUSTO PINTO NETO	21203/2015
AUTO POSTO MARITIMO DO PONTAL LTDA	24770/2010
BRF AS	7768/2015
BUNGE ALIMENTO S/A	18331/2015
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15108/2015
CARLA BORBA LOURENÇO	23460/2010
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULA DE PARANAGUÁ	16913/2015
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULA DE PARANAGUÁ	78441/2014
CIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS	2824/2015
CISLIPA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANÁ	2188/2015
CLAUDINEI DOMINGUES	89333/2014
CLEVERSON DE MELLO	17043/2015
CLUBE DA FRATERNIDADE PRESERVERANÇA	2460/2010
CONSTRUTORA COELHO	72411/2014
CONTABILLE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA	12438/2010
DANIELZA ALVES ARMINDO	19812/2015
DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	16735/2015
DEBORA JANAINE MARTINS	20423/2015
DENNIS WANDER DE DOMINICIS	8034/2010
DIOMARI PEREIRA ROCHA	19390/2015
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	68765/2014
DOLOURES DE ANDRADE DA COSTA	79938/2014
DONIR APARECIDA GONÇALVES DE FREITAS SILVA	21130/2015
DOROTI PIRES TEIXEIRA	64748/2014
DW LOGISTICIS THE GROUP LTDA	20938/2015
EDSON LUIZ RABELLO LUCIANO	77464/2014
EVARISTO DO ROSARIO	66266/2014
EVERTON RICARDO CAMILO MENDES	19579/2015
FABIANO CAMPOS SERAFIM	21478/2015
FABIANO LOPES RODRIGUES	20361/2015
FLAVIA MOREIRA PINTO	7790/2015
FRANSCISCO MANOEL DE ALMEIDA	65666/2014
GEORGIA DA CUNHA BEM	31794/2010
GISELE RIBAS DE SOUZA	80658/2014
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	1402/2015
ILZAMARA APARECIDA DE SOUZA	13863/2015
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE PARANAGUÁ	10677/2015
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE PARANAGUÁ	6959/2015
IRENE DA SILVA MONTEIRO NAGEL E BENEDITO NAGEL	21528/2010
IT SISTEMOS CONSTRUTIVOS	12731/2015

IVO PIRES	71310/2014
IZABELLE DE SOUZA GONÇALVES AMORIM	18453/2015
IZAURA DOS SANTOS MARQUES	8515/2015
JAIR MENDONÇA	60192/2014
JAMIL SIQUEIRA SANTANA	19803/2015
JEFERSON CLEITON VICENTE	77208/2014
JEZIEL MAIA RODRIGUES	6689/2010
JHONY WINSTON DE SÁ AREDES	15967/2015
JOÃO CARLOS CORDEIRO	17640/2015
JOÃO CARLOS CORDEIRO	17638/2015
JOEL NEVES DO ROSARIO	13482/2015
JOICE BATISTA DOS SANTOS	14474/2015
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA	17954/2015
JOSIANE MARIANO DE SOUZA HENRIQUE	19398/2015
KAREN VAGAS DE FRANÇA	16764/2015
LEILA ELIZANGELA KUNIG	2331/2010
LEILA ROSA DOS SANTOS REIS	14519/2015
LEO VIANA	4487/2015
LETICIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	19880/2015
LILIAN ELIAS DE PAULA	19284/2015
LINO BRUNING	18409/2006
LUANA DE PAULA PINHEIRO	14775/2012
LUCIANA MACHADO DA COSTA	19606/2015
LUCIANE ROCIO CARDOZO ZELA	20360/2015
LUIZ MASSAYOSHI TAIRA	17339/2015
MACROPORTO TERMINAIS DE CARGAS E ARMAZEM GERAIS	9287/2015
MARY ALCIRLAINY PEREIRA DA SILVA	67407/2014
MAURICIO MENDES NASCIMENTO	21074/2015
MICHEL ALEF BALDINO BAHR	74531/2014
MICHEL COSTA CORDEIRO	16762/2015
MIDIA ALVES DE SOUZA	13342/2015
MIDIA ALVES DE SOUZA	13341/2015
MILTON FERREIRA DA SILVA	10244/2015
MIRIAN CARLA DA SILVA	16208/2015
MOACIR BELARMINO	19678/2015
MOHAMED ABDO HAMUD	12446/2015
MOHAMED ABDO HAMUD	86453/2014
MOHAMED MUHIEDDINE MAAROUF ABOU MOURAD	1968/2008
NAYARA AYALA	22173/2015
OLIVEIRA GOMES DA SILVA	29430/2010
PAMELA CABRAL DOS SANTOS	87132/2014
PARANAGUÁ FUTEBOL CLUBE	14006/2015
PEDRO ANHAIA SOBRINHO E OUTRA	67155/2014
RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	66455/2014
RAUDENIR ANDRETE DOS SANTOS	6473/2015
ROBERTO TREVISAN	84370/2014
ROBSON RODRIGO DE OLIVEIRA	16241/2015
RODRIGO PINHEIRO VIDAL	20370/2015
ROGERIO PINTO PERSCHIM	78652/2014
ROSA APARECIDA H. R. S. & CIA LTDA	72180/2014
ROSANGELA MENDES DA COSTA	21226/2015
ROSELENE ANTUNES	18601/2015
ROSELI PEREIRA CORREA	19106/2015
SAMUEL DOS SANTOS	77217/2014
SAMUEL MOREIRA DE ASSIS	18346/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22097/2006
SEMMA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	89572/2014
SILVIA CRISTIANE RUFFEL ESTEVES	2513/2015
SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	8237/2015
SUPERINTENDENCIA DE ARRECADAÇÃO E TR	17093/2015
TATIANE BOCKS NAGEL	1284/2015
THIAGO GIAMBERARDINO	62519/2014
TRANSMONTANO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	4734/2015
VALERIO ROSA LIMA	17202/2015
VEREADOR ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO	6705/2015
WAGNER HERMESDORFF PERES	72403/2014
ZELINDA DE AMORIM CARDOSO	11510/2015

Paranaguá, Palácio São José em 1º de julho de 2015

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

ESTACIANO ESTEVÃO DA SILVA FILHO
Chefe da Divisão do Protocolo Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D3E4777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.469, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Associação da Paz – Centro de Educação Infantil Rainha da Paz, a firmarem convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Associação da Paz – Centro de Educação Infantil Rainha da Paz, firmarem convênio para o fim de cooperação financeira – subvenção social, nos termos do Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O valor máximo anual a ser repassado à entidade, via convênio será de até R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais).

Art. 3º A entidade convenente deverá prestar contas ao Município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de sistema informatizado determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja, SIT, bem como qualquer outro meio que venha a ser exigido pela Corte de Contas

Art. 4º O presente convênio também será objeto de fiscalização pelo Poder Legislativo nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6523B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.470, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Centro de Educação Infantil Perseverança, a firmarem convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Centro de Educação Infantil Perseverança, firmarem convênio para o fim de cooperação financeira – subvenção social, nos termos do Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O valor máximo anual a ser repassado à entidade, via convênio será de até R$ 33.770,00 (trinta três mil, setecentos e setenta reais).

Art. 3º A entidade convenente deverá prestar contas ao Município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de sistema informatizado determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja, SIT, bem como qualquer outro meio que venha a ser exigido pela Corte de Contas

Art. 4º O presente convênio também será objeto de fiscalização pelo Poder Legislativo nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A8E54EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.471, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Centro Educacional São Vicente de Paulo – Casa do Bom Menino, a firmarem convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei autoriza o Município de Paranaguá e a entidade Centro Educacional São Vicente de Paulo – Casa do Bom Menino, firmarem convênio para o fim de cooperação financeira – subvenção social, nos termos do Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O valor máximo anual a ser repassado à entidade, via convênio será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A entidade convenente deverá prestar contas ao Município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de sistema informatizado determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja, SIT, bem como qualquer outro meio que venha a ser exigido pela Corte de Contas

Art. 4º O presente convênio também será objeto de fiscalização pelo Poder Legislativo nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:38498DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"Acrescenta os §9º, §10 e §11, ao artigo 53 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009."

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 53 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos §9º, §10 e §11, com a seguinte redação:

"Art. 53. .....
.....

§9º A instalação e o funcionamento de atividades não residenciais nas edificações em desacordo com a legislação, no que diz respeito à aprovação do projeto de construção e Habite-se, nos termos da legislação em vigor no âmbito do Município de Paranaguá, dar-se-á mediante Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, ora instituído, que tem caráter transitório e terá validade por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados da data de concessão.

§10. O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado perderá sua eficácia, nas seguintes hipóteses:

I - invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações, bem como da ausência dos requisitos que fundamentaram a concessão da licença;

II - cassação, nos casos de:

a) descumprimento das obrigações impostas por lei ou quando da expedição da licença;

b) se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento à licença vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas, de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;

c) desvirtuamento do uso licenciado;

d) ausência de comunicação à Administração Municipal das alterações das instalações, da área ocupada, modificação de uso;

e) desrespeito às normas de proteção às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

f) prática de racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais;

g) permissão da prática, facilitação, incentivo ou prática de apologia, mediação da exploração sexual, do trabalho forçado ou análogo à escravidão, do comércio de substâncias tóxicas, da exploração de jogo de azar; ou

h) outras hipóteses definidas em lei específica;

III - caducidade, por decurso do prazo de validade indicado no Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado.

§11. A transformação do Alvará de localização e funcionamento Condicionado em Alvará de localização e Funcionamento Permanente, se dará mediante apresentação do Habite-se da edificação e cumprimento das demais exigências legais previstas para a atividade ou empreendimento."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 dias, expedirá ato regulamentador disciplinando a forma de concessão do Alvará de localização e funcionamento Condicionado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", em 1º de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

SILVIANI DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURÍCIO VITOR LEONE DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:79B91817

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 29 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, Estatuto dos Funcionários Públicos

Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 2926/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora PATRICIA TRANVESOLI ZOLDAN, matricula 7399, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
.
Paranaguá, Palácio "São José", em 29 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:425B1469

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 30 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 21591/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matricula 9101, CPF 028.467.859-70, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento de Sistema, lotada na Secretaria Municipal da Tecnologia e Informação, 04(quatro) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.320,78 (hum mil trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 14 de julho e retorno no dia 18 de julho do corrente. Justificativa: Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Teoria e Prática, Parte Técnica, Parte Jurídica.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:BE4FE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 30 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 21590/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor JACI RICARDO LEAL PASSOS, matricula 9370, CPF 910.994.989-53, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Rede, lotado na Secretaria Municipal da Tecnologia e Informação, 04(quatro) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.320,78 (hum mil trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 14 de julho e retorno no dia 18 de julho do corrente. Justificativa: Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Teoria e Prática, Parte Técnica, Parte Jurídica.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:003BF9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2015

REF. Publicação do Extrato de Contrato n.º 112/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 0780 de 30 de junho de 2015, página 94.

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: RODO SERVIVE LTDA - CNPJ 00.688.075/0002-98

LEIA-SÊ: CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0002-98

Paula Freitas, 01 de julho de 2015

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:8A42849C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 11/2015

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. DECLARAR, a partir de 29/06/2015, a **ESTABILIDADE** no serviço público municipal, do Senhor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, habilitado no Concurso Público 01/2012 para o provimento do cargo efetivo de **CONTADOR** desta Câmara Municipal, empossado em 29/06/2012 e, por ter cumprido o Estágio Probatório e obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho durante sua vigência, conforme previsto no Artigo 10 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 30 de junho de 2015.

CLEVERSON JOSE BRZEZINSKI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DB80D546

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 12/2015

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 29/06/2015, ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 1º desta Portaria, passa o Servidor a ocupar a Referência B do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 30 de junho de 2015.

CLEVERSON JOSE BRZEZINSKI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7B3690D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL (ESTÁGIO PROBATÓRIO)

Nome do Servidor: **MARCOS FABIANO PELEPEK**
Cargo: **CONTADOR**

DO MÉRITO:
Quanto ao desempenho das atividades, relacionamento pessoal, pontualidade, assiduidade, qualidade do trabalho, responsabilidade, zelo, iniciativa, interesse, colaboração e comprometimento, o Servidor alcançou resultado satisfatório.

DO RESULTADO:
Considera-se o Servidor APROVADO no Estágio Probatório.

Paulo Frontin (PR), 30 de junho de 2015.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Presidente da Comissão

JONEE PESCH
Secretário

LEONIR CLAUDINO WITTER
Membro

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6C655F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2015.

Súmula: "Designa servidora efetiva para exercer atribuição de Controlador de Estoque".

LEONIDES MAAHS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica designada para exercer a atribuição de Controladora de Estoque da Câmara Municipal Piên, a servidora de provimento efetivo Marlise Fischer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 3.718.467-SSP-SC, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de Julho de 2015.

LEONIDES MAAHS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretario da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6CE8F417

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2015.

Súmula: "Concede gratificação pela atribuição de Controladora de Estoque"

LEONIDES MAAHS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. A servidora designada na Portaria de nº 017/2015, para exercer a atribuição de Controladora de Estoque, receberá gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG3.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de Julho de 2015.

LEONIDES MAAHS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretario da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:189BEB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.236, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2015 - Legislativo.

DENOMINA RUAS NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° As vias públicas especificadas nesta Lei, localizadas no Bairro Avencal, Município de Piên, passam a denominar-se conforme o constate do Anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:34E8F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.236, DE 01 DE JULHO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

Nome atual: Rua Nº 1;
Nome proposto: Rua Florianópolis;
Memorial descritivo: Rua local, localizada na quadra 50 da Sede, Bairro Avencal, inicia na Rua Belo Horizonte e se estende sentido sudoeste, até um balão de retorno.

Nome atual: Rua A;
Nome proposto: Rua Juazeiro do Norte;
Memorial descritivo: Rua local, localizada na quadra 50 da Sede, Bairro Avencal, inicia na Rua Belo Horizonte e se estende sentido leste, até um balão de retorno.

Nome atual: Rua Projetada S01;
Nome proposto: Rua São Carlos;
Memorial descritivo: Rua de acesso de casas em série transversais ao alinhamento predial, localizada na quadra 46 da Sede, Bairro Avencal, inicia na rua Uberlândia e se estende sentido noroeste, paralelo à Rua Praia Grande até um balão de retorno.

Nome atual: Rua Projetada S02;
Nome proposto: Rua Alvorada;
Memorial descritivo: Rua de acesso de casas em série transversais ao alinhamento predial, localizada na quadra 58 da Sede, Bairro Avencal, inicia na rua Uberlândia e se estende sentido sudoeste, paralelo à Rua Praia Grande até um balão de retorno.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D21CE47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
LEI 965/2007 E LEI 1198/2014
DECRETO Nº 057/2015

EDITAL 011/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 088/2015, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de julho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Professor (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

Classificação	Nome do Candidato
1º	MARTA BUENO DA SILVA

Emprego: Professor (AFRODESCENDENTE)

Classificação	Nome do Candidato
1º	CAMILA MIRANDA DA COSTA

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:91658FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4562/2015

EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Eliel Pereira do Nascimento**, do cargo comissionado de Assessor Técnico **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer , a contar de 01/07/2015.
Art. 2º - Fica exonerada a Senhora **Ester Moreira de Lima**, do cargo comissionado de Assessora Técnica **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2015.
Art. 3º - Fica exonerado o Senhor **Marcos Alves**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Infraestrutura Escolar **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01/07/2015.
Art.4 º - Fica exonerado o Senhor **Osni Ptak**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fundo Municipal de Saúde **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2015.
Art. 5º - Fica exonerada a Senhora **Josimara Nunes Cardoso de Witte**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01/07/2015.
Art. 6 º - Fica exonerado o Senhor **Neivaldir Simião**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenho Técnico **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 01/07/2015.
Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AD047B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.308.164/0001/01**. DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/06/2015. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:8D46B477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: GARAGEM MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.171.247/0001-03**. DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/06/2015. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:3C17A6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.461.310/0001-78**. DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/05/2015. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:200A484C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: A.M.B. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.275.087/0001-63**. DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 23/06/2015. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:66B11E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 006/2015

Objeto: Contratação de empresa para a conclusão com ampliação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas), na rua Osvaldo Cruz, 67, Jardim Primavera, com área total construída de 1.165,43m².
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:
EMPRESAS HABILITADAS:
· KS Construtora Galvan Eireli
· JCR Construções e Saneamento Ltda – ME
EMPRESAS INABILITADAS:
· Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda – ME
· Construtora Curitiba – Eireli – EPP
· JG Engenharia e Consultoria Ltda
Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 01 de julho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:4AF9474A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº. 025/15 – PROCESSO Nº. 8659/15

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais agregados: pedra 4A, pedrisco limpo, pedra marroada, saibro médio de calcário (dolomítica), brita 01, pó de pedra e pedra graduada, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/15

Detentora da Ata: SOTIL LTDA, com sede na Rodovia BR-277, 2497 – Mossunguê – Curitiba-PR e CNPJ sob nº. 76.541.945/0001-82, vencedora dos itens 02, 03 e 05, pelo valor global de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 30 de junho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2015
Detentora da Ata: Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda, com sede na Rua Minas de Prata, 30, conj. 92 – Vila Olimpia – São Paulo/SP e CNPJ sob nº. 48.302.640/0001-82, vencedora dos itens 01, 06 e 07, pelo valor global de R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 30 de junho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2015
Detentora da Ata: Mineração Bernamarti Ltda, com sede na Estrada da Graciosa, Km 31, s/nº, Campininha – Quatro Barras/PR e CNPJ sob nº. 10.214.233/0001-40, vencedora do item 04, pelo valor global de R$ 578.100,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e cem reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:BB059756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento bolsa auxílio estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de junho/2015.
Justificativa nº 94/2015.
Processo Administrativo nº 13579/2015.
Emissão: 30/06/2015.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11788/2008.
Valor: R$ 10.645,02.

Piraquara, 01 de julho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:D4C63320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.191.328/0001-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a retificação do valor global do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/15, ref: a prestação de serviços de sistemas de informações, licenciamento, implantação, locação, treinamento, suporte técnico, e desenvolvimento em gestão informatizada das Secretarias de Saúde e de Assistência Social**.**
DO VALOR - O valor global da prestação dos serviços será de R$ 314.747,74 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **DA DURAÇÃO -** Fica alterada a cláusula quarta do contrato em questão, quanto ao prazo de duração, no caso de prorrogação, para até 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:F58CAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DOS BENEFICIÁRIOS PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VISTA DA SERRA.

Edital nº 001/2015 de Divulgação de Sorteio Público dos Beneficiários para as Unidades Habitacionais do Empreendimento Habitacional Vista da Serra:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 12.424 de 16 de junho de 2011, a Portaria Interministerial nº 477 de 16 de outubro de 2013, a Portaria do Ministério das Cidades nº 595 de 18 de dezembro de 2013, os decretos municipais nº 4233/2014, 4289/2014, 4290/2014, 4317/2014 e a resolução do CMAS nº13/2014, torna público o edital de divulgação do sorteio para definir a destinação de unidades às famílias habilitadas.

Disposições Gerais

O sorteio ocorrerá em local público, de livre acesso aos interessados, no dia 03 de julho de 2015 a partir das 13:30 horas, no Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento situado à Rua Vitório Scarante nº 753, Centro.
Serão órgãos fiscalizadores do processo: Ministério Público, Prefeitura Municipal de Piraquara, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção do Empreendimento Habitacional Vista da Serra.
O sorteio ocorrerá com as 247 (duzentas e quarenta e sete) famílias habilitadas plenamente, conforme lista anexa a este Edital, e deverá definir qual das 260 (duzentas e sessenta) unidades habitacionais disponíveis no Empreendimento se destinará a cada família, conforme listagem anexa.
As unidades restantes dentre as 341 já foram destinadas às pessoas com deficiência e pessoas idosas, devidamente habilitadas. Ou aguardam resultados de habilitação de famílias da caixa econômica federal para poderem ser sorteadas.

Dos participantes

Participarão do sorteio as 247 (duzentas e quarenta e sete) famílias que atenderam plenamente aos critérios definidos pela legislação, normas, resoluções e portarias pertinentes e vigentes e que foram consideradas "habilitadas" pela GIHAB – Gerência de Habitação da Caixa Econômica Federal.

Do sorteio

O sorteio será realizado por sistema manual e objetiva a escolha da unidade habitacional que deverá ser ocupada pela família habilitada.
Haverão duas urnas para realização do sorteio:
- uma urna conterá o nome dos beneficiários habilitados;
- uma outra urna conterá os números de quadra e lote disponíveis para sorteio;

Serão retirados respectivamente os nomes do beneficiário habilitado e da unidade habitacional à qual corresponde. Para cada beneficiário sorteado seguirá o sorteio também de uma quadra e lote, que será a unidade habitacional destinada àquela família.
O sorteio será narrado conforme a retirada dos nomes dos candidatos da urna e do número da unidade a que corresponde.
O sorteio será filmado pela Secretaria Municipal de Comunicação, para garantia de publicização e eventuais consultas ao processo.
As Famílias habilitadas não precisarão estar presentes na data do sorteio, porem todas as famílias habilitadas da listagem anexa serão sorteadas na ocasião.

Disposições finais

Caso o sorteado fique insatisfeito com a unidade a qual foi destinado, poderá trocar com outro sorteado, mediante acordo das duas partes e manifestação da mesma na data da assinatura do contrato.
Os sorteados deverão aguardar divulgação da data da vistoria e assinatura dos contratos junto à Caixa Econômica Federal.
Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção do Empreendimento Habitacional Vista da Serra.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VISTA DA SERRA.

ANEXO I - FAMÍLIAS HABILITADAS - SORTEIO DOS ENDEREÇOS

NOME PROPONENTE	CPF	NOME CONJUGÊ
ADEMIR SANTOS DE OLIVEIRA	2468133935	
ADILZA LEMOS DA SILVA	5228577440	GENIVAL PEREIRA DA SILVA
ADRIANA DE FATIMA MATTOS GODOY	83244000959	
ADRIANA MARTINS DE SOUZA	6113198960	HELDER DE SOUZA
ADRIELI SANTOS DE BONFIM	8892252909	ADILSON LUIZ DOS SANTOS
ALECHANDRA DE MELO CASTRO	6109648957	
ALESSANDRA CAMARGO DE SOUZA	6173542943	
ALESSANDRA SILVEIRA NEVES	31368877869	
ALEXANDRE ROGERIO DE SOUSA RAMOS	7315081909	ANNE LIZE P. DOS SANTOS RAMOS
ALINE BATISTA DE OLIVEIRA	1136790926	
ALINE RAMOS MACHADO DE PAULA	6216731963	SANMUEL RODRIGO MALAQUIAS
ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	8767000673	
ANA MARIA VEDOVELI SIZANOSKI	75832038991	
ANA PAULA DE OLIVEIRA	4639742983	
ANA PAULA DOS ANJOS	7690712959	RICARDO JESUS MIRES MORAN
ANA PAULA LUCAS	4034065958	
ANA TORRES MORAES	92841821900	ESTEVAN INACIO MORAES
ANDERSON LUCIO CARIOCA	2528985916	DANIELE DO ROCIO MIRANDA
ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	7474645963	
ANDRESSA SILVA DOS PRAZERES	7008380909	PATRICK CESAR DOS PRAZERES
ANGELICA CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	7654228910	LUIS GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ
ANGELICA JENNIFER DE FATIMA PEREIRA	8152735922	MAYCON LUIZ GERMINIARI
ANTONIA TEREZINHA EILKINA DOLLA	83060480915	
APARECIDO RIBEIRO DA LUZ	99499215972	
BRUNA SALGADO DE LIMA	6599483976	
CACILDA DA SILVA	4788039907	
CACILDA PEREIRA	83031103904	
CAMILA DUARTE	10380187906	
CARINE SOUZA CESCA	9546242977	GENUINO GERALDO NETO
CAROLINE SELENKO FAGUNDES	8778526930	KAIQUE FERNANDO ALVES FERREIRA
CASTORINA COSTA DOS SANTOS	3141395918	MARCOS ROGERIO RADKE TOME
CINTHIA GONCALVES DE LARA	9176062996	MARLON RODRIGO DE SOUZA
CIRLEI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	1877180912	CARLOS ALBERTO PRYBICZ

CLARINDA ANDRE ORISTA	2825284904	JOAO MARIA ORISTA
CLAUDIA SANTANA DE JESUS	38523367837	REGINALDO DA SILVA PEDRO
CLAUDIO ULBRICH	7519592944	LUCIMARA APARECIDA GOMES
CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	2454117983	
CRISTIANA TEIXEIRA DA CRUZ	7820256923	
CRISTIANE LAPA	893089990	RAFAEL DA SILVA BARBOSA
CRISTINA BORGES DOS SANTOS	84233761920	
DAIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	7716980971	
DANIELA CRISTINA DE O. N. DO PRADO	7802905931	MARCOS AURELIO MICHELATTO
DANIELA DO CARMO COELHO	4399160977	
DANIELA FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	5874121943	
DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	7562711933	MOISES SOUZA DE OLIVEIRA
DANIELI BUGANHA NUNES	7934687958	CRISTOVAO VESPAR DE OLIVEIRA
DARIANE CRISTINE ALVES FERREIRA	8439860935	
DAYANE MONTEIRO DE MELO LOURENCO	6439302990	JARDEL ROSARIO LOURENCO
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	5501241951	
DEISE LUCIA VIANNA AMARAL	67695957968	
DENISE FATIMA DE JESUS	3632414939	OSNI SOARES DOS SANTOS
DIEGO PEREIRA GOMES	8413486939	FRANCIELE DE LIMA MOREIRA
DILMA APARECIDA DA SILVA	2880412919	JOSE RAMOS
DILMA TEREZINHA SICHELSCHMIDT	69699445904	DILMA TEREZINHA SICHELSCHMIDT
DIRLAINE APARECIDA ANTUNES MOREIRA	6721104903	DIRLAINE APARECIDA ANTUNES MOREIRA
DIVANIR FERREIRA RIBEIRO	3779413957	DIVANIR FERREIRA RIBEIRO
EDILEUZA MARIA DA SILVA	4123642985	LUIZ CARLOS VAZ DE CAMPOS
EDINA LUIZA DOS SANTOS BISPO	4526281999	MARCIO CESAR BISPO
EDIR CORDEIRO FRANCO	65039890915	
ELAINE APARECIDA JAMIELNIAK	2826934910	
ELAINE NOGOSEK SILVA	4070913947	MARCIO TRESKA
ELAINE SANTOS	4610080923	RENATO ARRUDA
ELCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	87049597953	JOAO ALVES DE LIMA
ELIANE DE JESUS	8784281944	
ELIEGE MARIA DA SILVA	20053454973	
ELISETE DE SOUZA TEODORO	1595315942	JOAO M. F. VENTURA DE SOUZA
ELIZABETE BARROS CARDOSO	3388439907	ARIEL CADENA FERNANDES
ELIZABETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS	75180510953	
ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	90603656900	
ELIZABETH AMARAL MIKYTYN	4271973920	
ELIZETHE APARECIDA VIEIRA DE LIMA	7460758981	
ELZA DOS SANTOS SILVEIRA	5008966901	
EMANUELE MIRANDA ALVES	7790361902	
ERIKA MIRELE SANTOS SILVEIRA	4326645997	
EVANDRO DA SILVA BAY	10482936967	THAYNA CRISTINA GOMES ESCARCEL
EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	87542544934	SONARA PEREIRA
FATIMA APARECIDA DE LIMA	1954655983	
FERNANDA APARECIDA LYRA	7758691986	PAULO ALVES
FERNANDA DE SOUZA LIMA	10184568994	
FRANCIELE BORGES	8469810928	
FRANCISCO EDSON DA SILVA	717086933	
GEFERSON MARRAI BISCAIA	7058453977	
GENTIL RODRIGUES	83172890953	NAIR DAS DORES
GILBERTO PINTO SARMENTO	35853255991	
GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS	3725079994	
GISELE LOPES	3356727958	
GISELI DE ALMEIDA	4857670909	
GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	2440623903	
HELENITA LOPES TORQUATO	5483871928	CRISTIAN MARLON MACIEL
INDIAMARA DA SILVA	6689816958	
INGRID MARCELLE PEREIRA GOMES	9004136975	HERCULES R. DE M.RIBEIRO DA SILVA
IONE DA LUZ FERREIRA	3195417979	
IVA APARECIDA LOPES DE LIMA	40361730900	WILSON JOAO C. DOS SANTOS
IVANICIA GOMES DO AMARAL	5794507918	DONIZETE CARDOSO
JACIRA BECKER DOS SANTOS	71882421949	JOSE ALTAIR M. DOS SANTOS
JAMILA KEKES	6778079967	
JANAINA LINS ANTUNES	4427196985	
JANDA CAROLINE P. M.L DE LIMA	8069259906	
JANDIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12665163499	MARIO DE OLIVEIRA
JANDIRA OSTROVSKI	6341162901	AZINETO PEREIRA PINTO
JANEFER BARBOSA GONCALVES	3084998914	
JANETE DE FATIMA DOS SANTOS	3014945927	CICERO ARIEL DOS SANTOS
JAQUELINE APARECIDA KELLER	6965977990	EDER GALDINO
JENNYFER PRISCILA BARROS FELIX	9653608908	
JHESSICA CRISTINA BISS	1058423975	
JOANA D ARC DE SOUZA	3725615942	
JOELMA ALVES BASTOS	75213613934	
JOSE AMILTON VIEIRA BARROS MARQUES	19478317806	MARIA CRISTINA PEREIRA MARQUES
JOSIANE ALVES TORRES	7954245900	
JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	7488435907	
JOSSIMARA DA SILVA RICHICK	4079801998	
JOSUE DE JESUS OLIVEIRA	8102238992	LARISSA KAREN PAULO
KARINA APARECIDA DOS REIS	7411843970	ALEXANDRE DA SILVA
KATIA DE LIMA LOURENCO	3859574914	
KELLY ADRYANE MARTINS	5828331914	
LEA VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	4938878909	
LETICIA ELUY BARBOSA	9346629916	
LETICIA MARIA RODRIGUES	6703088977	EZEQUIEL MONTEIRO
LETICIA SANTOS ANDRADE	6856494904	WESLLEY ARON DE MOURA
LINDAMIR DOS SANTOS	5147154990	AROLDO FABRICIO NIS
LORENI ALVES DOS SANTOS	6292977978	MARINO FRANCISCO DA CRUZ
LUAN RODRIGO SISTERHEN	6826291975	JESSICA RIBEIRO DE ANDRADE
LUANA APARECIDA CALAZANS DOS ANJOS	5732103902	
LUANA RIBEIRO DE PAULO	8109213910	
LUANA TERESINHA DOS SANTOS	6601949965	
LUCAS RODOLFO ASSUNÇÃO SILVERIO	36498801808	
LUCIA ALVES BORGES	6361506908	
LUCIANA APARECIDA GOMES	7206979998	
LUCIANE APARECIDA SILVA PIRES	5322128948	
LUCIANE DE LIMA PRATES DOS SANTOS	7345708993	SILVANDO ALMEIDA DOS SANTOS
LUCIMARA ALVES CORDEIRO	3112397908	
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	49600850968	
LUIZ CARLOS DA SILVA	56975643920	
LUZIA APARECIDA DE ANDRADE	92181376972	
MAGDA MOREIRA BARBOSA	8036084970	
MAIRA CAMILA DE OLIVEIRA FERREIRA	8456088943	
MANOEL TAVARES FILHO	2683263988	
MARA CRISTINA DOS SANTOS	28316635801	
MARCELO FERNANDES DE LIMA	2753239940	FRANCIELLI BORGES DE FARIA
MARCIA MARIA WOLFF	92840701987	
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	20611808670	CLELTON FERNANDES
MARCOS ANTONIO RIBEIRO ARRUDA	57562261920	MARCOS ANTONIO RIBEIRO ARRUDA
MARGARIDA VINHARSKI	2540591981	MARGARIDA VINHARSKI
MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	68061790963	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE
MARIA APARECIDA CARLOS	9056924974	MARIA APARECIDA CARLOS
MARIA APARECIDA DE SOUZA QUINA	78119731972	MARIA APARECIDA DE SOUZA QUINA
MARIA CASTURINA DE PAULA	4504107902	MARIA CASTURINA DE PAULA
MARIA ISABEL ORCHEL	87346702972	MARIA ISABEL ORCHEL
MARIA JANE GLOBER DA SILVA	86516140987	MARIA JANE GLOBER DA SILVA
MARIA LUCIA URBANISKI	8466189904	MARIA LUCIA URBANISKI
MARIA MADALENA DE SOUZA PIRES	2981199943	MARIA MADALENA DE SOUZA PIRES
MARIANA CARDOSO DA SILVA	929575954	MARIANA CARDOSO DA SILVA
MARILUCE GEROMA DE SOUZA	27506715821	MARILUCE GEROMA DE SOUZA
MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	78990815991	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES
MARINALDA MEIRA SERTAO DE LIMA	7224600903	ALDAIR CAMILO DE LIMA
MARINALVA DA SILVA LIMA	376625384	LEANDRO GOMES DE SOUSA
MARINALVA DA SILVA PEDRO DE LIMA	7204630920	
MARLENA SILVA CASSEMIRO	7555087936	ARAO FELIX DE SOUZA CASSEMIRO
MARLENE LUKASKI DOS SANTOS	78099110900	
MARLENE MALAQUIAS DE LIMA	29892129814	DANIEL DE OLIVEIRA CAMARGO
MAYRA TALITTA DE LIMA	6940424989	
MIRIAM DOS SANTOS GONCALVES	485305909	
MONICA FATIMA DOS SANTOS	12914191522	WELITON DE SOUZA ANDRADE
NADIA CAMODECO BRITTO	6716885960	
NATANAEL MANARINI DA SILVA	5166428986	ELIZANGELA DE OLIVEIRA
NEIDE GARCEZ NOGUEIRA	8119874935	FABIANO ALLEBRANDT
NELGA ELISE SOARES	38445360949	
NICELIA MARINES ALESSI LOEZER	5800643954	
NILSEIA APARECIDA SANTOS	36860930578	
ODETE MARTINS DOS SANTOS	3414288923	
OLDA MARIA MUGGIATI DE ABREU	45658463904	
PAMELA DE OLIVEIRA MOURA	9270184978	
PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	72897112972	
RAFAEL G. R. ALVES DE ARAUJO	8410218992	EVELINE DO CARMO LOPES
RAFAELA BATISTA ALVES	3975057955	
RAFAELE WANDEMBRUCK	8204100981	
RAQUEL GOMES DE SIQUEIRA	5249404952	
REGEANE DE OLIVEIRA LOURENCO	5920467967	
REGIANA MORAIS AZEVEDO	4728741958	JULIANO DE QUADROS
REGIANE CORREA DA SILVA	534731910	CARLITO OKSZENSKI
REGIANE ULBRICH	7215167933	VALDEMAR PAULO DE LIMA
REGIMARA CUNHA BRANCO	36875278839	
REGINA DE OLIVEIRA	56612818972	
REJANE FELISBERTO	3890675980	ADEMIR VON SCHEIDT
RENATA FRANCIELI ALMEIDA SANTOS	9283132980	
RENILDA EUFRAZIO ULBRICH	90308344987	HELIO ULBRICH
ROMILDA CAMARGO GELINSKI	80610390953	
ROSA MARIA ANDRE	1472032950	
ROSANA DA SILVA SOUSA	7729373467	MANOEL MESSIAS DA SILVA
ROSANA KOLOGI DOS REIS	92510388991	
ROSANE APARECIDA RODRIGUES DUARTE	87546159920	

ROSELI ALVES DE MIRANDA OLIVEIRA	59527650178	
ROSENEIA RAMOS DA SILVA	18469502875	
ROSENILDA MOREIRA	3185328914	MILTON RODRIGUES
ROSICLER ULBRICH	7491969984	JOSE VALDIR ALBINO
ROSILDA PEREIRA DE SOUZA	87791943972	
ROSILENE MACIEL DOS SANTOS	8836923925	
SANDRA DE LIMA DA SILVA	5790154913	ALESSANDRO SOUZA DE JESUS
SANDRIENE CARLA PASSOS SILVA	85024333934	
SARA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	3101421993	ELIAS GALDINO
SHEILA CRISTINA SOARES	9446074975	
SHEILA FATIMA DE ALMEIDA	3578566942	AUREO MICOS JUNIOR
SILMAR DE BARROS SANTOS	1968042997	NELCI FATIMA NOGUEIRA
SILMARA ALVES FERNANDES	97381209934	
SILMARI APARECIDA RESTORF	5788593948	
SILVANA JOSIELLE BERNARDO	2112506943	RORLANDO FERNANDES
SIMONE GONCALVES DOS SANTOS	534683924	
SIRLEI MONTEIRO	87662434915	
SOLANGE AP. L. DE ALMEIDA GERALDO	98802518904	
SORIANE DE BARROS AFONSO	9357633928	
SUELI APARECIDA VICENTE FARIAS	6936277942	
SUELY DE FATIMA SANTOS	869671936	
SUELY GALVAO BENEDITO	41258940	
SUZANE SANTOS SOARES	8512606916	
TAILA CAROLINE TEODORO	9181100922	SILVIO LUIZ PINHEIRO DE ALCANTARA
TAINARA REGINA VENTURA	8890747986	
TATIANE BRAZ DA SILVA	7752126950	
TATIANE KAPICA	4134529999	
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	9776879969	EDIVALDO ALVES TERRINHA
TEREZINHA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	65276540900	
TEREZINHA JULIANE NIS	7205049962	
THEREZA DOS SANTOS	7212594997	
VALDENICE ROSA	3906407942	
VALDENIR VITORINO PIRES	97850802934	TEREZA FERNANDES DE SOUZA
VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	9919796999	EDUARDO GAVES CANTUARIA
VALERIA EUFRASIO PEREIRA	1071280988	
VANESSA AP. M. DA SILVA	10194430901	OGLACIR MOREIRA DA SILVA
VANESSA BEATRIZ DE LIMA	6450341939	
VANIA CRISTINA LIMA	1001974930	
VANIA FERNANDES LOPES	4855193992	
VERA LUCIA BERNARDO DE SOUZA	2778944923	
VILMA DE CARVALHO SOUZA DOS SANTOS	1755063962	ALDO GONCALVES
VIVIANE ALVES MALAQUIAS	6937513984	
MICHELE MARTINS WISNIEKVSKI LACERDA	2258880920	
EUSTAK DA SILVA RODRIGUES	3634023902	
DALUZ FERREIRA DE LIMA	35804459953	
LURDE CAMARGO DO NASCIMENTO	17184786823	
ISABELA DOS SANTOS BARROS	10498239900	
ALMERINDA MARTINS TEIXEIRA	6043916924	
DELMA DO ROCIO LEONEL DE FARIAS	1909149985	
LUIZ ARELBES LOPES	22413995900	
LAIS LIMA DE OLIVEIRA MACHADO	10052058921	
MIRIAN DE JESUS	8560075987	
PAULO SERGIO PEREIRA AGUIAR	42107814287	
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	1771622954	

ANEXO II - UNIDADES DISPONÍVEIS QUADRA E LOTE

QUADRA e LOTE
Q. 02 LOTE 02
Q. 02 LOTE 03
Q. 02 LOTE 04
Q. 02 LOTE 05
Q. 02 LOTE 06
Q. 02 LOTE 08
Q. 02 LOTE 09
Q. 02 LOTE 10
Q. 02 LOTE 12
Q. 02 LOTE 13
Q. 02 LOTE 15
Q. 02 LOTE 16
Q. 02 LOTE 18
Q. 02 LOTE 19
Q. 02 LOTE 20
Q. 02 LOTE 21
Q. 02 LOTE 22
Q. 02 LOTE 24
Q. 02 LOTE 27
Q. 03 LOTE 01
Q. 03 LOTE 02
Q. 03 LOTE 03
Q. 03 LOTE 05
Q. 03 LOTE 06
Q. 03 LOTE 07
Q. 03 LOTE 08
Q. 03 LOTE 09
Q. 03 LOTE 10
Q. 03 LOTE 11
Q. 03 LOTE 12
Q. 03 LOTE 13
Q. 03 LOTE 14
Q. 03 LOTE 15
Q. 03 LOTE 16
Q. 03 LOTE 17
Q. 03 LOTE 18
Q. 03 LOTE 19
Q. 03 LOTE 21
Q. 03 LOTE 22
Q. 03 LOTE 23
Q. 03 LOTE 24
Q. 03 LOTE 25
Q. 03 LOTE 27
Q. 03 LOTE 28
Q. 03 LOTE 30
Q. 03 LOTE 35
Q. 03 LOTE 36
Q. 03 LOTE 38
Q. 03 LOTE 40
Q. 03 LOTE 41
Q. 03 LOTE 42
Q. 04 LOTE 02
Q. 04 LOTE 03
Q. 04 LOTE 04
Q. 04 LOTE 05
Q. 04 LOTE 06
Q. 04 LOTE 07
Q. 04 LOTE 08
Q. 04 LOTE 09
Q. 04 LOTE 10
Q. 04 LOTE 11
Q. 04 LOTE 12
Q. 04 LOTE 13
Q. 04 LOTE 14
Q. 04 LOTE 15
Q. 04 LOTE 16
Q. 04 LOTE 17
Q. 04 LOTE 18
Q. 04 LOTE 19
Q. 04 LOTE 20
Q. 04 LOTE 21
Q. 04 LOTE 22
Q. 04 LOTE 23
Q. 04 LOTE 24
Q. 04 LOTE 25
Q. 04 LOTE 26
Q. 04 LOTE 27
Q. 04 LOTE 28
Q. 04 LOTE 30
Q. 04 LOTE 32
Q. 04 LOTE 33
Q. 04 LOTE 35
Q. 04 LOTE 36
Q. 04 LOTE 37
Q. 04 LOTE 38
Q. 04 LOTE 39
Q. 04 LOTE 40
Q. 04 LOTE 41
Q. 04 LOTE 43
Q. 04 LOTE 45
Q. 04 LOTE 48
Q. 04 LOTE 50
Q. 04 LOTE 52
Q. 05 LOTE 02
Q. 05 LOTE 03
Q. 05 LOTE 04
Q. 05 LOTE 05

Q. 05 LOTE 06
Q. 05 LOTE 07
Q. 05 LOTE 08
Q. 05 LOTE 09
Q. 05 LOTE 10
Q. 05 LOTE 11
Q. 05 LOTE 12
Q. 05 LOTE 13
Q. 05 LOTE 14
Q. 05 LOTE 15
Q. 05 LOTE 16
Q. 05 LOTE 17
Q. 05 LOTE 18
Q. 05 LOTE 19
Q. 05 LOTE 20
Q. 05 LOTE 21
Q. 05 LOTE 22
Q. 05 LOTE 23
Q. 05 LOTE 24
Q. 05 LOTE 25
Q. 05 LOTE 26
Q. 05 LOTE 27
Q. 05 LOTE 28
Q. 05 LOTE 29
Q. 05 LOTE 30
Q. 05 LOTE 31
Q. 05 LOTE 32
Q. 05 LOTE 33
Q. 05 LOTE 34
Q. 05 LOTE 35
Q. 05 LOTE 36
Q. 05 LOTE 38
Q. 05 LOTE 39
Q. 05 LOTE 40
Q. 05 LOTE 42
Q. 05 LOTE 43
Q. 05 LOTE 46
Q. 05 LOTE 47
Q. 05 LOTE 48
Q. 06 LOTE 01
Q. 06 LOTE 03
Q. 06 LOTE 05
Q. 06 LOTE 06
Q. 06 LOTE 07
Q. 06 LOTE 08
Q. 06 LOTE 09
Q. 06 LOTE 10
Q. 06 LOTE 11
Q. 06 LOTE 12
Q. 06 LOTE 13
Q. 06 LOTE 14
Q. 06 LOTE 15
Q. 06 LOTE 17
Q. 06 LOTE 18
Q. 06 LOTE 19
Q. 06 LOTE 20
Q. 06 LOTE 21
Q. 06 LOTE 22
Q. 06 LOTE 23
Q. 06 LOTE 24
Q. 06 LOTE 25
Q. 06 LOTE 26
Q. 06 LOTE 27
Q. 06 LOTE 28
Q. 06 LOTE 29
Q. 06 LOTE 30
Q. 06 LOTE 32
Q. 06 LOTE 33
Q. 06 LOTE 34
Q. 06 LOTE 35
Q. 06 LOTE 36
Q. 06 LOTE 37
Q. 06 LOTE 38
Q. 06 LOTE 39
Q. 06 LOTE 40
Q. 06 LOTE 41
Q. 06 LOTE 42
Q. 06 LOTE 44
Q. 06 LOTE 46
Q. 07 LOTE 01
Q. 07 LOTE 02
Q. 07 LOTE 03
Q. 07 LOTE 04
Q. 07 LOTE 05
Q. 07 LOTE 06
Q. 07 LOTE 07
Q. 07 LOTE 08
Q. 07 LOTE 09
Q. 07 LOTE 10
Q. 07 LOTE 11
Q. 07 LOTE 12
Q. 07 LOTE 13
Q. 07 LOTE 14
Q. 07 LOTE 15
Q. 07 LOTE 16
Q. 07 LOTE 17
Q. 07 LOTE 18
Q. 07 LOTE 19
Q. 07 LOTE 20
Q. 07 LOTE 21
Q. 07 LOTE 22
Q. 07 LOTE 23
Q. 07 LOTE 24
Q. 07 LOTE 25
Q. 07 LOTE 26
Q. 07 LOTE 27
Q. 07 LOTE 28
Q. 07 LOTE 29
Q. 07 LOTE 32
Q. 07 LOTE 33
Q. 07 LOTE 34
Q. 07 LOTE 35
Q. 07 LOTE 36
Q. 07 LOTE 37
Q. 07 LOTE 39
Q. 07 LOTE 41
Q. 07 LOTE 42
Q. 08 LOTE 03
Q. 08 LOTE 04
Q. 08 LOTE 05
Q. 08 LOTE 07
Q. 08 LOTE 09
Q. 08 LOTE 11
Q. 08 LOTE 12
Q. 08 LOTE 13
Q. 08 LOTE 14
Q. 08 LOTE 15
Q. 08 LOTE 16
Q. 08 LOTE 17
Q. 08 LOTE 18
Q. 08 LOTE 19
Q. 08 LOTE 20
Q. 08 LOTE 21
Q. 08 LOTE 22
Q. 08 LOTE 23
Q. 08 LOTE 25
Q. 08 LOTE 26
Q. 11 LOTE 03
Q. 11 LOTE 04
Q. 11 LOTE 05
Q. 11 LOTE 06
Q. 11 LOTE 10
Q. 11 LOTE 11
Q. 11 LOTE 12
Q. 11 LOTE 13
Q. 11 LOTE 14
Q. 11 LOTE 15
Q. 11 LOTE 16

Q. 11 LOTE 17
Q. 11 LOTE 18
Q. 11 LOTE 19
Q. 11 LOTE 21
Q. 11 LOTE 22
Q. 11 LOTE 24
Q. 11 LOTE 25
Q. 11 LOTE 26
Q. 11 LOTE 27
Q. 11 LOTE 29
Q. 11 LOTE 30
Q. 11 LOTE 31
Q. 11 LOTE 32
Q. 11 LOTE 39
Q. 11 LOTE 40

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:B3C6BDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 23/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FARMÁCIA CAROL LTDA - ME - **CNPJ nº** 81.668.147/0001-56
OBJETO: Registro de Preços, com o maior desconto sobre o preço da tabela de preços INDITEC, para fornecimento de medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 – (2899) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 – (2837) – Fonte: 000
VIGENCIA: 30/06/2015 à 30/12/2015
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A93F28CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL EMENTÁRIO TRIMESTRAL - ABRIL A JUNHO DE 2015

Nos termos da Portaria n.º 7, de 21 de março de 2012, a qual determinou a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas leva ao conhecimento da população em geral o ementário trimestral, de abril a junho de 2015, de Indicações, Requerimentos e Moções aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo e ao(s) respectivos destinatários, aprovados no mesmo período.

INDICAÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
19	1.º/04/2015	Solicito que seja realizada a pintura externa do prédio da escola Benedita Vieira Iatzseki.	WILSON DE CARVALHO FAGUNDES
20	1.º/04/2015	Solicito que seja realizada a restauração da cancha de areia, localizada no Postinho de Saúde.	WILSON DE CARVALHO FAGUNDES
21	06/04/2015	Solicita que seja instalada a Academia ao Ar Livre na localidade da Vila Reis.	ARNALDO ALVES, JORGE LUIZ MORAIS, JOSÉ LUIZ GANDIN JUNIOR e WILSON de CARVALHO FAGUNDES
22	17/04/2015	Solicita que seja reconstruída a ponte localizada no acesso vicinal de Porto Velho.	JORGE LUIZ MORAIS
23	24/04/2015	Solicita que seja colocado um poste de iluminação no local onde esta sendo implantada a academia ao ar livre na Vila Reis.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
24	24/04/2015	Solicita que seja ampliada a altura do muro da Escola Maria de Lourdes Afonso Heinbecker.	ARNALDO ALVES
25	11/05/2015	Solicito que seja feita benfeitorias no campo, localizado na Biquinha.	JORGE LUIZ MORAIS
26	18/05/2015	Solicita que seja determinado ao setor competente a execução de patrolamento e colocação de pedrisco na estrada da Nova Restinga.	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR
27	25/05/2015	Solicita que sejam identificadas com placas as ruas do Perímetro Urbano bem como a realização de pintura das lombadas e faixas de pedestres.	WILSON DE CARVALHO FAGUNDES
28	25/05/2015	Solicito que seja feita a manutenção do telhado da quadra de esportes da escola Maria de Lourdes e demais bem feitorias que se fizerem necessárias.	JORGE LUIZ MORAIS
29	26/05/2015	Solicito que seja regulamentado o estacionamento somente de um lado das vias estreitas do município.	ALTAIR MARCONES
30	1.º/06/2015	Solicita que seja regulamentado o uso dos cemitérios municipais, viabilizando o recadastramento de lotes e ampliação das suas áreas.	ANTONIO ALTAIR POLATO
31	1.º/06/2015	Solicita que seja incluído na programação de instalação de rede de esgoto as casas populares localizadas atrás da caixa d água na Vila Reis.	ARNALDO ALVES
32	1.º/06/2015	Solicita que seja concedida isenção das Taxas de Serviços Urbanos aos inscritos no Programa Bolsa Família do Governo Federal.	ARNALDO ALVES
33	08/06/2015	Solicita que seja colocadas placas indicativas na zona rural.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
34	15/06/2015	Solicita que sejam aplicadas pedras irregulares na Estrada da Balsa.	ANTONIO ALTAIR POLATO
36	22/06/2015	Solicita que seja concedida isenção de IPTU das casas recentemente construídas em parceria com a COHAPAR na Vila Reis.	ARNALDO ALVES
36	29/06/2015	Solicito que seja construída uma pista de skate na localidade central do Município.	WILSON DE CARVALHO FAGUNDES
REQUERIMENTO			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
2	16/06/2015	Solicita que sejam enviadas informações sobre os limites de despesas de pessoal do Poder Executivo Municipal conforme abaixo especificadas.	ARNALDO ALVES, JORGE LUIZ MORAIS, JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR E WILSON DE CARVALO FAGUNDES
MOÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
2	19/05/2015	Moção de Aplauso ao Senhor Antonio Laertes Lima de Paula, pela economia de Recursos Públicos no exercício de 2012, quando foi Presidente da Câmara Municipal.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
3	19/05/2015	Moção de Aplauso ao Senhor João Maria Melo, pelo desempenho das atividades púbicas junto ao Município de Porto Amazonas.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
4	26/05/2015	Moção de Aplauso ao Senhor, Nilo Cassou Marques, pela idealização do "Encontro os Filhos de Porto Amazonas".	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR
5	26/05/2015	Moção de Aplauso ao Grupo The Dyamonds, pelo seu histórico cultural de atuação na área musical.	ALTAIR MARCONDES
6	02/06/2015	Moção de Aplauso aos empregados púbicos da SANEPAR no Município os Senhores Luiz Gomes da Costa Júnior e Gustavo Dias Cardoso, pelo desempenho de suas atividades no âmbito local.	ARNALDO ALVES
7	09/07/2015	Moção de Pesar aos Familiares e Amigos do Senhor Nilson de Mello, em virtude do seu falecimento.	ARNALDO ALVES
8	22/05/2015	Moção de Aplauso ao Senhores Ari Vicari, José Camilo e Júnior Oliver, pela retirada da balsa do Rio Iguaçu.	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade, informando-se que o teor completo de todas as proposições esta disponibilizado no mesmo endereço da rede mundial de computadores.

Porto Amazonas, 1.º de julho de 2015.

AMILTON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AD7F9345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 041-2015 - PEÇAS DA KOMBI

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 041/2015.
Data: 30/06/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
Protocolo: 215/2015
Licitação: Dispensa de Licitação 016/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de peças para o veículo Kombi (refrigerado água), placa APH – 3803, ano/modelo 2007/2008, do Departamento de Saúde de Porto Amazonas.
Valor: R$ 1.562,00 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 30/06/2015 a 30/09/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6BE02B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016-2015 - PEÇAS KOMBI - SAÚDE

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de peças para o veículo Kombi (refrigerado água), placa APH – 3803, ano/modelo 2007/2008, do Departamento de Saúde de Porto Amazonas, pelo valor mensal de R$ 1.562,00 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais), no período de 30/06/2015 a 30/09/2015, a **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 040.014.976/0001-74, estabelecida à Rua João Pessoa, n° 425, Bairro Centro, CEP: 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:47316D13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009-2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial - n° 009/2015
OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de produtos de armarinhos para o Departamento de Assistência Social, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
COMÉRCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA - EPP	05.534.324/0001-23	Praça Generoso Marques, nº 138, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.020-230.	R$ 25.205,75
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**R$ 25.205,75**

Porto Amazonas, 1º de junho de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:69AEBD89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 042

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 042/2015
Data: 1º/07/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA**
Protocolo: 182/2015
Licitação: Pregão Presencial n° 009/2015
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de produtos de armarinhos para o Departamento de Assistência Social, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 25.205,75 (vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: **1º/07/2015 a 30/06/2016.**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC7CA269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032 - EXONERA ISABEL C.P. DA CUNHA - MÉDICO

PORTARIA Nº 032 de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 222/2015.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2015, a empregada publica **ISABEL CRISTINA PEREIRA DA CUNHA,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 024161-5 e CPF 339.644.832-49**,** ocupante do Cargo de "MÉDICO", do Quadro de Emprego Público do Município de Porto Amazonas.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 057/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:197E662D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 41/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ (89.000,00) para reforço da seguinte dotação em vigor:

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 40.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.2040; Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2790; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 20.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.2040; Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2800; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados Superávit e cancelamento das seguintes dotações:

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 10.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0021.1114; Construção de Praça - Urbana
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2715; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 15.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
16.482.0026.1105; Implantação de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2730; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 10.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
18.544.0023.1113; Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2740; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

11; DEPARTAMENTO DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE; Anulação; 25.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
20.608.0022.1109; Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Laticinio
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2870; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 dias de Junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:E0DF306A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 172/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Anexo III, da Lei 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe da Divisão de Pessoal, EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK, portadora do RG nº. 6.916.361-0/PR, ocupante do cargo de Administrador, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal 562/03, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento-base.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9353FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 192/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo nº. 16409 de 27/04/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2015, de 04/05/2015 a 03/08/2015, para PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº 8.649.927-4PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B95D655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

O Município de Rancho Alegre D’Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde Srª. **Célia Borges Tonelli** comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo

Menor Preço, cujo **OBJETO** é a Contratação de **01 FONOAUDIOLOGO,** devidamente qualificado para prestação de serviços no atendimento de pacientes no Centro de Saúde, sendo a respectiva prestação de serviços de **20 (Vinte) horas semanais,** esta se faz necessário em virtude da necessidade de atendimento aos pacientes do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 21 de Julho de 2.015 às 10h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pessoalmente no endereço supra mencionada no horário comercial das 08h30min ás 11h30min e das 13h00 ás 16h00 horas. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 01 de Julho de 2.015.

MARIA APARECIDA DIAS
Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7DCB927E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde Srª. **Célia Borges Tonelli** comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **OBJETO** é a Contratação de **01 PSICOLOGO,** devidamente qualificado para a Prestação de Serviços no Centro de Saúde, sendo a carga horária de **30 (Trinta) horas** semanais**,** esta se faz necessário em virtude da necessidade de atendimento aos pacientes que precisam ser atendidos no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 21 de Julho de 2.015 às 14h30min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido pessoalmente no endereço supra mencionada no horário comercial das 08h30min ás 11h30min e das 13h00 ás 16h00 horas. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 01 de Julho de 2.015.

MARIA APARECIDA DIAS
Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C0685B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 555/2010, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal na área da política municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1°- Fica Convocada a **X Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Azul/PR**, a ser realizada no dia 15 de julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e o Lema é: "Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos", a ser realizada das 08h00min às 17h00min No Salão da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Getulio Vargas, s/n, Centro.
Art. 2°- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política – Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Em Rio Azul, 01de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

JAQUELINE FERREIRA CAMARGO
Presidente do CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:CAFD2D61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão designada para organizar a X Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Rio Azul/PR a realizar-se no dia 15 de julho de 2015.

O Conselho Municipal Assistência Social de Rio Azul (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de abril de 2015, ata nº 193 – CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir e nomear a Comissão Organizadora **da X Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Azul/PR**, a ser realizada no dia 15 de julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e o Lema é: "Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos", composta pelas seguintes pessoas:

Elaine Carneiro de Campos
Jaqueline Ferreira Camargo
Maria Borges Pereira Portela
Nadia Boiko Rymsza
Roseli Surmacz Gurski
Talbian Raony Przybysz
Terezinha Gueltz

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul, 30 de junho de 2015.

JAQUELINE FERREIRA CAMARGO
Presidente do CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:518162CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 006/2015

Alteração presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Branco do Sul para Gestão 2016/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando o processo eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1° Substituir a Presidente Raquel Stresser Pedroso, pela conselheira Adelia Radecki, para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares para a Gestão 2016/2020.

Art. 2º Fica como presidente desta comissão Adelia Radecki.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2015.

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:703795E1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL 002/2015 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares para Gestão 2016/2019 e a Presidente do CMDCA no uso de suas atribuições legais Lei 1.095/2015 e Resolução 006/2015, resolve;

TORNA PÚBLICO o deferimento e

	CANDIDATO	STATUS
1	ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR	DEFERIDO
2	BEATRIZ COSTA	DEFERIDO
3	DILVANE PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
4	EWERTON DE CRISTO RODRIGUES PAES	INDEFERIDO
5	MARIA APARECIDA DE BONFIM	DEFERIDO
6	MARLI CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
7	MARINEIA PACHECO JUVINSKI	DEFERIDO
8	ROSELI FARIA DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
9	SELMA CRISTINA HURMUS	DEFERIDO
10	SONIA NOVAK	DEFERIDO
11	WILLIAM DIEGO COUTINHO	DEFERIDO
12	ZENEIDE AGDA	DEFERIDO

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2015.

ADELIA RADECKI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:01030257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2015

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3, a Senhora **ANA PAULA PORTO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.424.767-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 039.627.629-65.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:C18EDF4A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-4, a Senhora **VANESSA CZAIKA**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.100.381-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 082.419.369-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F6DA95B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2015

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão para o recebimento de bens e serviços contratados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2015.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Wilson Mendes Junior *– CPF nº 020.245.599-80;*
Ana Paula Porto Guimarães *– CPF nº 039.627.629-65;*
Maristela Popper Danieleviz – CPF nº 779.696.699-72.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria contarão a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:E2565956

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 020/2015

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2015.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Presidente - Cleonice Witt – *CPF nº* 780.412.609-34*;*
Membro - Wilson Mendes Junior – *CPF nº* 020.245.599-80*;*
Membro - Leonardo Vithoft – *CPF nº* 062.483.839-01.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria contarão a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7F305EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2015

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, pregoeiro e membros da equipe de apoio, na Câmara Municipal para o exercício de 2015.

Art. 2º- As funções de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, serão compostas dos seguintes membros:

Pregoeiro - Cleonice Witt – *CPF nº* 780.412.609-34*;*
Membro da equipe de apoio - Wilson Mendes Junior – *CPF nº* 020.245.599-80*;*
Membro da equipe de apoio - Leonardo Vithoft – *CPF nº* 062.483.839-01.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria contarão a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:2C3AF227

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2015

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir as seguintes comissões de avaliação de servidores em estágio probatório:

§1º - Para a Servidora Maristela Popper Danieleviz, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – André Luís Pauluk
Membro – Ana Paula Porto Guimarães

§2º - Para o Servidor Leonardo Vithoft, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Ana Paula Porto Guimarães
Membro – André Luís Pauluk

§3º - Para o Servidor Wilson Mendes Junior, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – André Luís Pauluk
Membro – Ana Paula Porto Guimarães

§4º - Para a Servidora Cleonice Witt, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Ana Paula Porto Guimarães
Membro – André Luís Pauluk

Art. 2º - Ficam revogados o Artigo 1º da Portaria nº 012, de 28/02/2013 e as Portarias nº 026, de 29/11/2013 e nº 019, de 08/09/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:3C963076

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2015

SUMULA: "INSTITUI OS INSTRUMENTOS URBANISTICOS DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA, O IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL PROGRESSIVO NO TEMPO E A DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO MEDIANTE TITULO DA DÍVIDA PÚBLICA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 1° - Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para uso compulsório de imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação de IPTU progressivo, bem como da desapropriação de imóveis com pagamento através de títulos da dívida pública municipal, conforme artigo 51 da Lei n° 1764/2007 do Plano Diretor de Rio Negro.

Art. 2° - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Urbana, especificamente os localizados no Anexo I da presente Lei.
Parágrafo único – Excetuam-se os imóveis que por qualquer motivo de ordem técnica ou jurídica forem impedidos de cumprir sua função social.

Art. 3° - Para efeito desta Lei entende-se por imóvel subutilizado aquele cujo Coeficiente de Aproveitamento seja inferior a 0,10².
Parágrafo único – Ficam excluídos desta classificação os imóveis:
I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem parcial ou totalmente de edificações para exercer suas finalidades;
II- exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - ocupados por clubes ou associações de classe;
V - de propriedade de cooperativas habitacionais;
VI - loteamentos específicos para indústrias;
VII - imóvel único de até 1.000,00m² (um mil metros quadrados), conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4° - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 5° - Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pelo Município de Rio Negro para promover o aproveitamento adequado dos imóveis.
§ 1° - A notificação far-se-á:
I - Por servidor responsável pelo Departamento de Arrecadação, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:
Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Negro;
Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município de Rio Negro.
II - Por edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
§ 2° - A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Município de Rio Negro.
§ 3° - Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade que dispõe esta Lei, caberá ao Município de Rio Negro efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2° deste artigo.

Art. 6° - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município de Rio Negro uma das seguintes providencias:
I - Início da utilização do imóvel.
II - Protocolamento de um dos seguintes pedidos:
Requerimento para parcelamento do solo;
Requerimento de alvará de licença para construção.

Art. 7° - As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 6° desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da expedição do ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de licença para construção.

Art. 8° - O proprietário terá o prazo de até 02 (dois) anos, a partir da expedição do alvará de construção, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 9° - A transmissão do imóvel por ato *"inter vivos"* ou *"causa mortis"*, posterior à data da notificação prevista no art.5°, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO – IPTU PROGRESSIVO

Art. 10 – Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo – mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 9% (nove por cento).
§ 1° - O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado da seguinte maneira:
I - No primeiro ano, alíquota de 3% (três por cento) do valor venal do imóvel;
II – No segundo ano, alíquota de 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel;
III – No terceiro ano, alíquota de 7% (sete por cento) do valor venal do imóvel;
IV – No quarto ano, alíquota de 8% (oito por cento) do valor venal do imóvel;
V – No quinto ano, alíquota de 9% (nove por cento) do valor venal do imóvel.
§ 2° - Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 3° - É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.
§ 4° Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município.
§ 5° - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 11 – Decorridos 05 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o Município de Rio Negro poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 12 – Os títulos da dívida pública, referidos no art. 11 desta Lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 10.257/2001.

Art. 13 – Após a desapropriação referida no art. 11 desta Lei o Município de Rio Negro deverá no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder aproveitamento do imóvel.

§ 1° - O aproveitamento do imóvel poderá se dar diretamente pelo Município de Rio Negro, para executar obras de interesse público, interesse social ou alienado, podendo ser concedido a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
§ 2° - Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS URBANAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO

Art. 14 – O Prefeito Municipal, no cumprimento de suas atribuições legais, poderá aplicar o parcelamento, edificação ou utilização compulsória e desapropriação com título da dívida pública nas ruas especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2015
INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PROGRESSIVO
Imóveis confrontantes com as seguintes vias:
1) Rua General Plinio Tourinho;
2) Avenida Saturnino Olinto;
3) Rua Dr. Vicente Machado;
4) Rua XV de Novembro;
5) Rua Dr. Getulio Vargas;
6) Avenida Francisco Xavier da Silva (entre as ruas Nicolau Bley Neto e Ricardo Schneider);
7)Rua Expedicionário Adir Jorge (a partir da rua Nicolau Bley Neto);
8)Rua Bom Jesus (entre as ruas Expedicionário Adir Jorge e XV de Novembro);
9) Rua Comendador Franco;
10) Rua Severo de Almeida (entre as ruas Antonio José Corrêa e Jacob Fuchs);
11) Rua Jacob Fuchs;
12) Rua Ignácio Schelbauer (entre a Avenida Afonso Petschow e rua José Pedro Grein);
13) Rua Nacle Gibran;
14) Rua Nicolau Mader;
15) Rua Maximiano Pfeffer (trecho até a rua Ludovico Schuster);
16) Rua Antonio José Corrêa;
17) Rua José Eduardo Henning;
18) Rua Governador Moyses Lupion;
19) Rua Boleslau Paluch;
20) Rua Pretestato Taborda Ribas;
21) Rua João Vieira Ribas;
22) Rua Marechal Floriano Peixoto;
23)Rua Cel. Joaquim Teixeira Saboia;
24) Rua Camarista João Hirt;
25) Rua Ildefonso Camargo Mello;
26) Rua Jorge Wiesenthal;
27) Rua João Theodoro;
28) Rua Estephano Perreto Sobrinho;
29) Rua Professor Theodoro Henning, entre as ruas Antonio José Correa e Governador Moises Lupion;
30) Rua Kalil Gemael.

Rio Negro, 25 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EF246718

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA Nº 012/2015

Concede Pensão por Morte à dependente NOEMIA CORDEIRO RAMOS DE LIMA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 005/2015.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **23 de junho de 2015,** à dependente **NOEMIA CORDEIRO RAMOS DE LIMA**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora da Cédula de identidade RG n. 1.198.994 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF n. 392.995.039-15.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo PAULINO DE LIMA, aposentado voluntariamente por idade, nos termos do art. 40, III, "b", da CF/1988, na redação dada pela EC 20/1998, nos termos da Portaria n. 254/2002.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, equivalente à totalidade dos proventos do segurado falecido no momento do óbito.

Parágrafo único. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de julho de 2015.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:672AB7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.897 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **GERÔNIMA ADELIA DE SOUZA, ISABEL SALVIATO, JULIANA ALVES SANTANA** e **VIVIANE MAYUMI NISHIDA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, ANA PAULA PIRANI, DULCINEIA SCARPETA GARCIA, JURANDIR BRUNOZI, PAULO SANTIS, RAFAELLE ALVES ARANHA** e **RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D6D8322C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.898 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, JULIANA ALVES SANTANA e MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, ANA PAULA PIRANI, DULCINEIA SCARPETA GARCIA, JURANDIR BRUNOZI, PAULO SANTIS, RAFAELLE ALVES ARANHA E RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B52064FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, para recape e pavimentação em CBUQ.
Tipo: Menor Preço Global.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contatos da emissão da ordem de serviço. **Data de Abertura:** 20 de JULHO de 2015 às 13:00 horas.
Visita Técnica: A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até o dia 01/04/2015.
Recursos: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 - Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Contrato de Empréstimo Paranacidade: Lote 1 - 0000/0341-9 e Lote 2 - 0000/0341-9 e Convênio nº 05.00.2002.0312).
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-86166, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E4633843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Objeto: Construção de unidade básica de saúde (UBS) no Jardim São Fernando.
Tipo: Menor Preço Global.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contatos da emissão da ordem de serviço.
Data de Abertura: 20 de JULHO de 2015 às 13:00 horas.
Visita Técnica: A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até o dia 01/04/2015.
Recursos: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 - Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Contrato de Empréstimo Paranacidade: Lote 1 - 0000/0341-9 e Lote 2 - 0000/0341-9 e Convênio nº 05.00.2002.0312).
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-86166, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7F80F5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
A realização do PREGÃO PRESENCIAL será no dia: **15 DE JULHO DE 2015,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira,

no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 01 de julho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:81B58E78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR, OBJETIVANDO A REMESSA DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA A PROTESTO, INDEPENDENTEMENTE DO RECOLHIMENTO PRÉVIO DOS EMOLUMENTOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1349, DE 14/04/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Bandeirantes**, com endereço na Rua Eurípedes Rodrigues, 755, Loja 4, no Município de Bandeirantes, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.643.907/0001-22, neste ato representado por sua titular Daiane Schwabe Minelli, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.252.635-1, inscrita no CPF n.º 038.683.969-77, e do outro lado, o **Município de Santa Amélia,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sua sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia-PR, CEP: 86370-000, fone: (43) 3544-1234, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. Jarbas Carnelossi, brasileiro, portador do RG nº 1.877.144/SSP-PR e CPF nº 329.758.309-63, considerando a necessidade de ser implementada uma normativa entre as partes, RESOLVEM celebrar este CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto operacionalizar a remessa de Certidões de Dívida Ativa pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Amélia ao Tabelionato de Protesto de Títulos de Bandeirantes, independentemente do prévio recolhimento dos emolumentos, bem como estabelecer os procedimentos a serem seguidos, nos termos dos artigos 847 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial (CNCGJPR) e art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 Fica ajustado, nos termos dos artigos 853 e 854, do CNCGJPR, que a Procuradoria Jurídica do Município conveniado poderá apresentar certidões de dívida ativa ao Tabelionato de Protesto, via física ou quando for o caso, eletronicamente, sem o recolhimento prévio dos emolumentos;

2.2 O montante dos emolumentos devidos somente será recolhido:

2.2.1 Pelo devedor:

a) quando do pagamento da CDA e demais emolumentos por boleto emitido pela serventia ou na própria serventia pelo devedor no tríduo legal;

b) quando da baixa do protesto da CDA pelo devedor, apresentada a carta de anuência ou documento equivalente emitido pela Procuradoria Jurídica do Município ou pelo Departamento de Tributação;

2.2.2 Pelo credor:

a) quando da retirada do título, antes de protestar, pelo credor (Município);

b) quando da retirada do instrumento de protesto, se for o caso, pelo credor (Município);

2.3 Os dados constantes das CDAs apresentadas ao Tabelionato são de inteira responsabilidade do Município conveniado, por sua procuradoria jurídica, cabendo à serventia a análise de seus aspectos formais (qualificação), nos termos da lei; se regulares, serão devidamente protocolizadas e processadas; se irregulares, serão devolvidas ao apresentante sem custas;

2.4 Após a protocolização da CDA no sistema da serventia de protesto, o apresentante poderá solicitar a retirada do título, por escrito, durante o tríduo legal, caso haja parcelamento do débito pelo devedor junto ao Município ou outro motivo relevante;

2.5 Decorrido o tríduo legal e constatado o pagamento da CDA pelo devedor, será o valor recolhido à conta do Poder Judiciário, vinculada a esta serventia, e no primeiro dia útil subseqüente efetuar-se-á o repasse do valor da CDA, acrescido dos juros legais, ao Município apresentante, por meio de transferência bancária (TEV) na conta corrente de titularidade do Município de Santa Amélia, qual seja: BANCO: Caixa Econômica Federal; AGÊNCIA: nº 0382, Bandeirantes – PR; CONTA CORRENTE: nº 178-0 – conta arrecadação

2.5.1 Fica acordado que a transferência em questão será feita entre contas correntes do mesmo Banco, a fim de evitar a cobrança de tarifas bancárias;

2.5.2 Realizada a transferência bancária na conta do Município de Santa Amélia, o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Bandeirantes deverá, no prazo de 1 (um) dia útil após a transação, enviar para o e-mail oficial do Município – tributação@santaamelia.pr.gov.br, ou por outro meio que atinja a mesma finalidade – um relatório individualizado do contribuinte contendo as seguintes informações; o número da CDA que foi paga, o nome e CPF do contribuinte, o valor do principal e juros que foram pagos e a data da transferência.

2.6 Após a lavratura do protesto da CDA, em razão do seu não pagamento no tríduo legal, o pagamento só poderá ser feito diretamente ao apresentante (Município de Santa Amélia).

2.6.1 A CDA protestada ficará em poder da serventia até que haja uma resolução da pendência pelo devedor junto ao apresentante ou até que seja retirado o instrumento de protesto diretamente na serventia pelo apresentante.

2.6.2 Caso haja parcelamento ou pagamento (ou outra causa extintiva) do débito pelo devedor junto ao Município de Santa Amélia, deverá a sua Procuradoria Jurídica ou Departamento Tributário orientar o devedor a comparecer à serventia de protestos de Bandeirantes, portando a carta de anuência ou documento equivalente, ocasião na qual deverá haver o recolhimento dos emolumentos devidos, a fim de efetuar a baixa do protesto nos respectivos arquivos e também junto às instituições de proteção ao crédito.

2.7 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Este Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes, 01 de Julho de 2015.

DAIANE SCHWABE MINELLI
Tabeliã
Tabelionato de Protesto de Títulos de Bandeirantes - PR

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito do Município de Santa Amélia

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3B408F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
ATO Nº ME - 23/2015

DATA: 01 de Julho de 2015.

EMENTA: Convoca o Primeiro Suplente de Vereador, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, para assumir o Exercício do Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar o Primeiro Suplente de Vereador do SDD da Coligação PDT/PR/DEM, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS,** para assumir o Exercício do Mandato, a partir do dia 06 de Julho de 2015 à 03 de setembro de 2015.
Art. 2º - A convocação de que trata este Ato origina-se da Resolução Nº 10, de 19 de junho de 2015, que concede Licença do Exercício do Mandato por tempo determinado ao Vereador LEONIR RITTER, para tratar de interesse particular.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:A6681A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 987/15

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO O PRÉDIO PUBLICO MUNICIAPAL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER NO BAIRRO VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o prédio público municipal onde funcionava a antiga Escola Infantil Brincar e Aprender, hoje totalmente desativado, a Associação de Moradores do Bairro Vida Nova (CNPJ nº 18.299.514/0001-55).

Art. 2°. A finalidade e utilização por parte da Associação desenvolver as atividades, bem como estabelecer uma oficina de corte e costura.

Art. 3º. A cessão do bem acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:
I - Utilização do bem pela Comodatária em programas inerentes a Associação e da comunidade em geral, em que haja participação do Município, direta ou indiretamente;
II - Responsabilidade da Comodatária pela conservação do bem;
III - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;
IV - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.
V - Permanecer o Município de Sapopema com direito final de guarda, e o dever de fiscalizar a correta utilização do bem cedido em comodato.
VI - Restituição do bem ao Município pela Comodatária no prazo máximo de 10 (dez) dias, no mesmo estado de funcionamento em que o receber, finda a vigência do comodato, ou no caso de rescisão do contrato, independentemente de notificação.

Art. 4º. O prazo de cessão em comodato será de 03 (três) anos, contados da assinatura e publicação do contrato no mural oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 11 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0AB3C545

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2015

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 03/2015 de 05 de Janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal.

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:
a) Nível Técnico: Formação de Docentes;
b)- Nível Superior: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia / Áreas da Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento vagas para estágio aos estudantes dos níveis de ensino: Técnico e Superior, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO	Formação de Docentes	01
SUPERIOR	Administração, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia / Áreas da Educação	02
TOTAL		**03**

NOTA: Ficam os estudantes do Curso Técnico e Ensino Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

1.3. O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Técnico	20 HR	R$ 310,00
Nível Superior	20 HR	R$ 350,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de**02 a10 de Julho de 2015 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Antonio Batista Ribas, nesta cidade de Sapopema – Paraná.
2.2. A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
2.3. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.
2.4. São requisitos para inscrição:
2.4.1. Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
2.4.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
2.4.3. Estar matriculado para o ano letivo de 2015, no momento da convocação para início de estágio;
2.4.4. Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
2.4.5. Ser estudante do Ensino Superior ou Técnico, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
2.4.6. Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;
2.5. Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.
2.5.1. A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.
2.5.2. O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.6. O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos, não poderá ser contratado novamente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo consistirá em:
3.1.1. Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cincopontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

3.1.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, "WALKMAN", receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
3.1.3. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
3.1.4. As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
3.1.5. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
3.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
3.1.7. O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
3.1.8. O gabarito oficial será publicado a partir do**dia 15/07/2015**no sítio oficial e quadro de edital desta municipalidade.
3.1.9 A nota final do Processo Seletivo será a somatória das notas obtidas na prova objetiva, e serão divulgadas na Internet a partir de**17/07/2015**, no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br.
3.1.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
3.2. Da realização das provas:
3.2.1. A prova objetiva será realizada no dia**14 de Julho de 2015 (sábado)às 09h00min**na antiga Sede da Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, Sapopema (PR) (Próximo ao Estádio Municipal).
3.2.2. Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
3.2.3. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.
3.2.4. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
3.2.5. Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
3.2.6. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
3.2.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
3.2.8. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de 20/07/2015, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
4.2 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
4.2.1 maior idade;
4.2.2 maior número de filhos;

5. DOS RECURSOS
5.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
5.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
5.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
6.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
6.3 Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
6.4 Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados a Prefeita Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
6.5 - O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2015 ou até a convocação de todos os estudantes classificados, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
6.6 A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
6.7 Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
6.8 Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
6.9 Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.2 Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.3 A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
7.4 Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
7.5 A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
7.6 Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
7.7 A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
7.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
7.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
7.10. A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.
711. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 01 de Julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS
Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	02 a 10/07/2015
Homologação das Inscrições	13/07/2015
Prova	14/07/2015
Divulgação de Gabarito	15/07/2015
Resultado Final	20/07/2015

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:
Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:
Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º

grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:
Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D3F9FD77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014**

CONTRATADA: MECANICA J. C. CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Julio Carneiro de Melo, nº. 109, JD. Novo Horizonte – Sapopema_PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.075.051/0001-85 e o Sr. **João Batista de Oliveira**, portador da carteira de identidade RG no 8.677.365-1 e inscrito no CPF/MF sob no 051.493.909-50, residente e domiciliado na Rua Julio Carneiro de Melo nº 109 – Jd Novo Horizonte, estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 62/2014, até o dia 04/07/2016 e acrescido o valor em R$: 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor em R$: 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2BCF3224

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 91/2013 PREGÃO PRESENCIAL 18/2013

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 18/2013**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARIAS & ARIAS COM. DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av. Guilherme de Almeida nº 150 – Sala 05, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.632.885/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cláudio Arias, maior, empresário, portador do R.G. nº 1.887.800-9 - SSP/PR e C.P.F. nº 366.751.139-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.

CLÁUSULA 1ª – Na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 fica, prorrogando o prazo do contrato nº. 91/2013 com vigência até o dia 10/09/2015.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema-PR, 24 de junho 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:17CCB25B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2013**

CONTRATADO: IMPRESA NACIONAL pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Brasília Paraná, sig. Quadra 06 lote 800 – Setor Gráfico devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00 neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Alencar Guerra, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 380252 e C.P.F. nº 052.028.333-34.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2013, a findar-se em 31/12/2016, e o valor acrescido em R$: 10.000,00 (dez) mil reais), totalizando o valor de R$: 20.000,00 (vinte) mil reais.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:B83A04BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013**

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Paraná, nº 651 – Sala 08, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.400.501/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, á Rua Santiago, nº. 38 – Jd. América do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 6.253.109-6, e CPF nº. 005.530.619-50.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2013, a findar-se em 31/12/2016, e acrescido o valor em R$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8259C589

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO 77/2015

Na publicação do aviso do Pregão Presencial nº 77/2015 do Jornal Folha da Cidade do dia 24/06/2015 Edição 1229 página 06, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 23/06/2015 ANO IV Nº 0775 e Diário Oficial Paraná Edição nº 9478 página 46 do dia 24/06/15, **Onde lia-se** " Edital de Pregão Presencial nº 70/2015" **Leia-se** " Edital do Pregão Presencial nº 77/2015"

Sapopema, 01 de julho de 2015.

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:99C05CCB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2015

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2015 - O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Entregas Semanais, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em Conformidade com as Leis 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 38/2009 e 26/2013. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 22/07/2015 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente

Sapopema, 02 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A81DEDDF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.
504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Toner Compatível e Cartucho Original, para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 15/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitação.

Sapopema, 02 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C854CF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2015
EXCLUSIVO PARA ME/EPP -Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada) e serviços de tornearia, destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e anexos.
VALOR MÁXIMO : R$ 56.914,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e catorze reais e quarenta centavos), sendo estimado o valor máximo global por LOTE em:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora R$	Valor máximo global de despesas por lote – R$ (Mão de Obra)
01	Serviços de **SOLDA** (leve e pesada)	74,66	R$ 44.049,40 (quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos) , correspondente a 590 horas de serviços
02	Serviços com a utilização de **TORNO**	83,00	R$ 12.865,00 (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) , correspondente a 155 horas de serviços **.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 15/07/2015 às 8:30 horas.

Sengés, 01 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE LENOIR ZEMBRUSKI
Prefeita Municipal
SMSU

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:BE8ED7CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2015
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 3.450 (três mil e quatrocentos e cinquenta) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o segundo semestre do exercício de 2015, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 550.102,50 (quinhentos e cinquenta mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com .
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 15/07/2015 às 14:00 horas.

Sengés, 01 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER DE CAMARGO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:313A0295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 875/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.02020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
00**1600 – 103 –** 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - R$ 12.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02023 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
00**2170 – 103 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distr. Grat. - R$ 12.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 01 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D7F0B402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2015

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1484, de 08 de Abril de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 58.221,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 15 de Julho de 2015 até 09:00 hr (Nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 01 de Julho 2015.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:FC9F0452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1702

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – das Metas Físicas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7.º Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2.º Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8. º Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9.º De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15. O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II – DAS METAS FÍSICAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016
METAS FÍSICAS

LEGISLATIVO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PREVIDENCIÁRIO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA;
ATIVIDADE: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS;
ATIVIDADE: ENCARGOS GERAIS PARA SERVIDORES.

ENCARGOS ESPECIAIS:
ATIVIDADE: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
ATIVIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA;
ATIVIDADE: CONTROLE INTERNO;
ATIVIDADE: PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TI;
ATIVIDADE: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS;
ATIVIDADE: FESTIVIDADES E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS;
ATIVIDADE: ESPORTE PARA TODOS;
ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

OBRAS E URBANISMO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA;
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS;
ATIVIDADE: RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS;
ATIVIDADE: OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

AGRICULTURA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
ATIVIDADE: PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL.

BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CRAS E CRAS-VOLANTE;
ATIVIDADE: APOIO A ENTIDADES SOCIAIS;
ATIVIDADE: AUXÍLIOS EVENTUAIS;
ATIVIDADE: ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DO PDDE;
ATIVIDADE: APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
ATIVIDADE: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB);
ATIVIDADE: OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE: INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;
ATIVIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO.

SAÚDE
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
ATIVIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
ATIVIDADE: PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – ACS;
ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
ATIVIDADE: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;
ATIVIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4.º, § 2.º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).
Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do

recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, “e” da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).
§ 1.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2016, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 2.º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal fica autorizada a apresentar, em 2016, Projeto de Lei propondo a Recomposição ou Atualização dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
§ 3.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2016, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – eliminação das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3.º da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2.º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:F0BE7CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 1.758/2015

Nomeia membros do Comitê Local para o Programa Família Paranaense e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Deliberação Nº 34/2012 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
1. Lucineia Ponciano Felhauer **– Coordenação Geral**
2. Elaine Patrícia de Mello
3. Amanda de Barros Santos - **AFAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa
1. Ereutilde Izabel Seleguim Leuterio
2. Fernanda Maria de Oliveira Matos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. Luzinete Damas Fiorderize Demito
2. Maria Aparecida Rosolen Sommariva
3. Maria Zélia Ferreira Pietraróia

Artigo 2º - O Comitê Local terá como atribuições: identificação das famílias, busca ativa, pactuação e inclusão, elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Intersetorial individualizado e diagnóstico territorial.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº **1.688/2015**.

Município de Terra Boa, aos 1º dia do mês julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C85EC8A

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO - 59/2015

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 59/2015, objetivando a contratação de empresa por tempo determinado de instrutor para a fanfarra municipal, foi declarada DESERTA, pois não apareceu empresas interessadas.

Terra Boa – PR., 01 de Julho de 2015.

VALERIA AP ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A0E39FEB

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 58/2015

Contratação de empresa jurídica especializada em eventos para contratação de segurança (desarmada), nos eventos do município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
DIONE CORREIA DE FREITAS - ME	00001
R$ 17.250,00(DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA Reais)	

01 de julho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E40A74E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 200/2015

REF.: Pregão Nº 58/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "DIONE CORREIA DE FREITAS - ME", CNPJ nº 19.443.675/0001.33, com sede MARIA OLIMPIA JARDIM, 584**, CAMPO MOURAO** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIONE CORREIA DE FREITAS, CPF: 076.470.149-51, carteira de Identidade 110652542, residente e

domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, n° 584, CAMPO MOURAO/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica especializada em eventos para contratação de segurança (desarmada), nos eventos do município
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA Reais), valor esse que será pago em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2015, com vencimento até 31/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CF95B1A

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de pedreiro na construção de muro na Escola localizada na Rua Bentivi, s/n, Jardim Bela Vista, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CADE715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 27/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2015
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 27/2015. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Dispensa é a aquisição do servidor INTEL XEON..
Favorecido EDS TECNOLOGIA LTDA.
Valor Total R$ 6.100,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2015.
Dotação Orçamentária:
44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente.
03.001: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de Julho de 2015.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:ADA868AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 28/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2015
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 28/2015. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Dispensa é contratação de empresa para realização de café colonial.
Favorecido DULCE CAFÉ COLONIAL LTDA ME.
Valor Total R$ 6.000,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 28/2015.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros.
05.003: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de Julho de 2015.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:54BA25A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 06.224.121/0001-01,** para o fornecimento de Peças, para **Moto Niveladora da Marca NEW HOLLAND** no valor de **R$**

4.146,62(Quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17994A3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º24/2015

PARTES: Município de **TUNAS DO PARANA**, CNPJ 68.703.834/0001-05,e a empresa **ENGPONTA – CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.757/0001-38,

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E CAIXA DE LIGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E PROJETO DE ENGENHARIA

VALOR:R$ 85.444,68 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

PRAZOS: A CONTRATADA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato.

TUNAS DO PARANA (PR), 17 de junho 2015.

Assinam o contrato: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁCONTRATANTE
ENGPONTA – CONTRUÇÕES LTDA-MECONTRATADA e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZAPROCURADOR MUNICIPAL

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BDD9DEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

Revoga Licença Sem Vencimento e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo requerimento do servidor;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Licença Sem Vencimento da Servidora, **Kelly Cristina de Souza Gonçalves**, portadora da carteira de identidade nº 9.743.414-0SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 048.092.859-28, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde***, devendo a servidora retornar as suas atividades a partir do dia 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de julho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A6024A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL
1 – Preâmbulo.
A Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.421.500/0001-05, com sede à Rua Paraná, n. 1000, centro, em Turvo, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que, na data e hora abaixo fixadas, estará recebendo os envelopes "**Proposta"** e **"Documentação**" referentes à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Técnica e Preço,** do tipo **menor preço global**, o que será processado e julgado na conformidade com os preceitos da subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:
O recebimento das "***propostas***" e da ***"documentação de habilitação***" até as 14 horas do dia 03/08/2015 no protocolo geral da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Paraná, hall de entrada, no endereço sito á Av. Paraná, n.1000, centro, em Turvo, Paraná.
A abertura das "**propostas"** e "**documentação**" às 14h01m ás 14h20, do dia 03/08/2015, tendo por local a sala de reuniões do Setor de Licitações, no mesmo endereço indicado acima, e no timbre deste Edital.
2 – Objeto.
O objeto da presente licitação é a **escolha,** entre empresas públicas, entidades prestadoras de serviços de formação profissional, de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que figure em seu contrato social/estatuto a realização de "concursos públicos"; Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Associações de Ensino Superior, entidades privadas declaradas por Lei de utilidade pública, Institutos de Desenvolvimento de Recursos Humanos públicos ou privados, para contratação de elaboração e execução total de concurso público, estatutário, objetivando a seleção de candidatos para o preenchimento de **01 vaga** de "CONTADOR" da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Paraná.
3 – Da abertura:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão publica, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações a ser realizada conforme indicado abaixo de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Data da abertura: 03/08/2015
Hora: 14h01m ás 14h20m
Local: Sala de reuniões do Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Paraná, Rua Paraná, nº 1000, centro, Turvo, Paraná.
13 – Do Preço
13.1 - O preço máximo para prestação dos serviços é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** preço fixo e sem reajustes.
Formalização de consultas:
Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Paraná, Rua Paraná, nº 1000, centro, em Turvo, Estado do Paraná, e-mail: *camara-turvo@bol.com.br*. Fone: (42) 3642-1186

Câmara Municipal de Turvo, em 01 de Julho de 2015.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:138D0347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 67/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 67/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VERHAGEN & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **81.171.605/0001-47,** vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais).

Turvo, trinta dias de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CA9741B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 107/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2015-PMT
CONTRATO Nº 107-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: VERHAGEN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **81.171.605/0001-47**, situada a Av. 12 de Maio, s/n, centro, cep: 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Jose Luiz Verhagen.**
VALOR: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A078805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 68/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 68/2015-PMT** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURVO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDMAR LIDIO PARTEKA – ME** inscrita no CNPJ sob nº **72.066.244/0001-88**, vencedora do **lote 01,** com valor de **R$ 6.280,92** (seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) e a empresa **COMERCIO DE CARNES ANJOS E TACHEVSKI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **09.558.963/0001-80,** vencedora do **lote 02**, com valor de **R$ 84.200,00** (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Turvo, trinta dias de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4861A573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO 108/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2015-PMT

Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**

Detentora da Ata: EDMAR LIDIO PARTEKA - ME. inscrita no CNPJ n.º **72.066.244/0001-88**, situada a Rua Aristoteles Druski Silva, 106, Palmeirinha, cep: 85.118-000 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Edmar Lídio Parteka,** brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF n.º 448.819.839-20, e cédula de identidade n.º 3.123.712-2, SSP/PR residente e domiciliado no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2015-PMT**, cujo **objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURVO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 12 UND DE 1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO, EREEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: BATAVO, PARMALAT (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	PIA	219	28,68	**6.280,92**

ASSINTURA: 30 DE JUNHO DE 2015.
VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2016.
FORO: GUARAPUAVA

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8A6091D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA 01/2014

CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROPAGANDA PREVISTOS NO § 1º DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E

PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NÃO IDENTIFICADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT.

CONVOCAMOS as empresas: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **03.979.287/0001-31, PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº **73.636.540/0001-30** e **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA,** para no dia **06 DE JULHO DE 2015, as 08:30** (oito horas e trinta minutos), se fazerem presentes no Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo - Paraná, fone n.º (42) 3642-1145, para a apresentação do resultado de julgamento das propostas não identificadas e demais informações das proposta técnicas, referente a **CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT**, julgado pela subcomissão técnica designados pela Portaria n.º 196/2014.

OBS: ESSA CONVOCAÇÃO RETIFICA E SUBSTITUI A CONVOCAÇÃO ENVIADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2015 E PUBLICADA DO DIARIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ DO DIA 01 DE JULHO DE 2015, EDIÇÃO Nº 0781.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Turvo- PR, 01 de julho de 2015.

MARCIO VASIAK
Presidente
CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DB710CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 240/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **FERNANDO MOISES BELENA**, do cargo de **SUPERVISOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, desta Prefeitura Municipal, a partir de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B46D4BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 375/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 34967/2015, aberto através da Portaria nº271/2015.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:48FDCE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 239/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4517, de 30 de junho de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a suplementar o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (254)	100.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.020 – Manutenção Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (450)	700.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gabinete Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (121)	300.000,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE – 2.030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (172)	100.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Sec. Agricultura, Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (155)	200.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (388)	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício nas respectivas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5ACF54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 238/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4516, de 30 de junho de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.025 – Manutenção Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (451)	230.000,00
TOTAL CRÉDITO			**230.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei , serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Basica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura de Déficit Atuarial (329)	230.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**230.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3E36083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 221/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab. Secret. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (124)	140.000,00
TOTAL CRÉDITO			**140.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE – 2.017 – – Manutenção do Gab. Secret. da Educação l

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.de Distrib.Grat. (117)	140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**140.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:6D3C853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 207/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO 133, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 133, de 07 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de União da Vitória, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006."
Art. 2° - Fica alterado o Art. 3º do Decreto 133, de 07 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei n°4258, de 20 de agosto de 2013.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – Representantes das Secretarias Municipais de:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
f) Representante da Secretaria Municipal de Administração."
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C94F0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4516, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.025 – Manutenção Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (451)	230.000,00
TOTAL CRÉDITO			**230.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei , serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Basica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura de Déficit Atuarial (329)	230.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**230.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DC34EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4517, DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 43/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (254)	100.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.020 – Manutenção Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (450)	700.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gabinete Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (121)	300.000,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE – 2.030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (172)	100.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Sec. Agricultura, Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (155)	200.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (388)	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício nas respectivas fontes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:837222AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4518, DE 30 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS CRÉDITOS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a ceder a instituição financeira pública créditos de compensações financeiras a que o Município de União da Vitória tem direito pela utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, até o término do mandato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A compensação financeira sobre a utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, constitui-se como um direito de que o Município de União da Vitória tem, conforme previsto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com as alterações introduzidas pelas Leis 9.433, de 08 de janeiro de 1997, 9.984 de 17 de julho de 2000, 9.993 de 24 de julho de 2000, e pelos Decretos nº 1, de 07 de fevereiro de 1991, e nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os recursos oriundos da cessão de que trata esta Lei será destinado exclusivamente a despesas de capital, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AC8858C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 241/2015

Dispõe sobre a validade e utilização dos créditos pré-pagos para débito automático dos tickets eletrônicos da Zona Azul.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e nos termos do artigo 4º da Lei Ordinária nº 4418/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos pré-pagos para débito automático dos tickets eletrônicos adquiridos pelos usuários na vigência do Contrato para a concessão de Serviços Públicos – Termo de Contrato 1649/2012 – permanecem válidos para a emissão automática de tickets eletrônicos na utilização da vaga de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória – Zona Azul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:52250800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015 PROCESSO N.° 090/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO "I" E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO (A): EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A. - CNPJ n.º 76.568.708/0001-05.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), o cm x col.
VALOR GLOBAL: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2015 - Contrato n.º 130/2015 – 2836
PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 1º de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B1265D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2015 – ID 2837/2015 - TOMADA DE PREÇO N.° 03/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro Limeira.
CONTRATADO: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 0082/2014 (2071) o percentual de 1.27344 %, correspondendo a quantia de **R$ 4.624,07 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:63D28148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 PROCESSO N.° 082/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de 05 (cinco) profissionais enfermeiros, para dar continuidade aos serviços prestados à população nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória -, tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores..

CONTRATADO (A): ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO

TERMO DE CONTRATO: N.º 0116/2015 - Sequência 2800/2015.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CONTRATADO (A): SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ

TERMO DE CONTRATO: N.º 0112/2015 - Sequência 2796/2015.
VALOR TOTAL: R$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADO (A): DAIANE APARECIDA DOS SANTOS

TERMO DE CONTRATO: N.º 0113/2015 - Sequência 2797.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CONTRATADO (A): YOLANDA PRETO.
TERMO DE CONTRATO: N.º 0114/2015 - Sequência 2798.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CONTRATADO (A): MANUELA AZEVEDO GRABOVSKI.
TERMO DE CONTRATO: N.º 0115/2015 - Sequência 2799.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de Julho de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5DDD19A2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 15/7/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços de acesso à Internet para o campus de União da Vitória, com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 50 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso. A presente licitação será do tipo Menor Preço Global. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP:

84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:671FA05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 06/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e, ao considerar os Editais 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015 e 05/2015 do CMDCA,

RESOLVE:
1 - Divulgar o gabarito da prova objetiva, realizada em data de 21 de Junho de 2015:

1 - D	2 – D	3 – A	4 – D	5 – D	6 - D	7 - A	8 – A	9 – A	10 – A
11 –C	12 – D	13 – D	14 – B	15 – D	16 – A	17 – B	18 – D	19 –C	20 – B
21 – C	22 – B	23 – B	24 - C	25 – C	26 – D	27 – C	28 – B	29 – C	30 – A
31 - A	32 – D	33 – C	34 – C	35 – B	36 – A	37 – A	38 – D	39 – D	40 – B

Andirá-Paraná, 23 de junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B9D748C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 873/2015

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.415.614,73 para reforço de dotações já fixadas no Orçamento do exercício financeiro de 2015 e efetua alterações de natureza orçamentária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2015 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.415.614,73 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações já fixadas na no Orçamento do exercício financeiro nas Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	54.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2062		-	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB – CMEIS		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	110.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	21.300,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	48.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	180.200,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2137		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola- FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	190.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	36.550,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	226.550,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	461.250,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		

12.001. 10 301 0016.2111	-	Manutenção e Implementação do Programa da Saúde da Família – PSF		
Fonte	0 3 493	-	APSUS – PSF ESTADUAL –Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	70.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	213.682,26
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	308.682,26
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2113		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal –		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	81.147,51
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	111.147,51
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	42.500,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	17.500,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	110.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2117		-	Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados de Saúde		
Fonte	0 3 496	-	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.925,01
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.925,01
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304 0016.2119		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 3 497	-	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	148.234,16
Fonte	0 3 510	-	Taxas Exercício Poder de Policia – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	52.039,80
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	200.273,96
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 305 0016.2120		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 3 497	-	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	664,37
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	664,37
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2135		-	Atividades de Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	28.670,77
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	28.670,77
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2168		-	Manutenção e Implementação de disponibilizados à População Programas de Saúde		
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	148.235,92
Fonte	0 3 496	-	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00			Material de Consumo		604,72
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		44.160,21
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	193.000,85
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO		954.364,73

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos abaixo descrita, no valor de R$ 790.693,96 (setecentos e noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	APSUS – PSF ESTADUAL –Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
495	Atenção Básica	533.065,69
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.689,94
497	Vigilância em Saúde	148.898,53
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	52.039.80

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 624.920,77 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	388.250,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	448.250,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2137		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola- FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	13.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	461.250,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	7.500,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	7.500,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	15.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2107		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	5.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	5.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção e Implementação do Programa da Saúde da Família – PSF		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	15.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	15.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2113		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal –		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	20.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2117		-	Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	107.270,77
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	107.270,77

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2135		-	Atividades de Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	1.400,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.400,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	163.670,77

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2052, 2062, 2106, 2107,2111, 2113, 2114, 2117, 2119, 2120, 2135, 2137 e 2168, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745	745	745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.618.240,10	4.282.580,00	4.572.565,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85	85	85
0008	PROGRAMA: Programa beducando com Qualidade		Metas Financeiras		
2062	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		683.995,45	279.589,00	297.749,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo /Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		798.524,40	877.240,00	1.013.793,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2107	Atividade: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		4.000,00	9.584,00	10.175,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/unidades	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		515.042,26	235.750,00	251.060,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12

0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2113	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		268.830,51	155.843,00	164.524,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2114	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.305.169,00	5.693.770,00	6.504.415,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3	3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Serviços Especializados de Saúde		391.489,84	585.750,00	620.800,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/unidade	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		600	600	600
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2119	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		272.641,96	77.708,50	82.757,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/unidade	Metas Físicas		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		13.244,37	14.398,00	15.334,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido/unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2135	ATIVIDADE: Atividade de manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		82.270,77	58.575,00	62.380,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		154	154	154
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2137	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré- Escola - FUNDEB		536.319,23	326.529,00	347.735,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		347.737,85	154.776,00	154.817,00

Art. 5º. Ficam reprogramadas no Anexo I da Lei Municipal nº 822, de 30 de setembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações orçamentárias 2052, 2062, 2106, 2107, 2111, 2113, 2114, 2117, 2119, 2120, 2135, 2137 e 2168, no montante das despesas e as metas físicas e financeiras programadas para o exercício de 2015, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.618.240,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
Código	Especificação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		85
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		Metas Financeiras (l,00)
0008	PROGRAMA: Programa educando com Qualidade		683.995,45
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo /Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		798.524,40
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2107	Atividade: Gestão dos recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipe mantidas/unidades	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		515.042,26
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de		Metas Financeiras (l,00)
	Assistência à Saúde		
2113	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		268.830,51
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.305.169,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Serviços Especializados de Saúde		391.489,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/unidade	Metas Físicas

304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		600
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2119	ATIVIDADE: Ações de Vigilância		272.641,96
	Sanitária		
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		13.244,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2135	ATIVIDADE: Atividade de manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		82.270,77
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		154
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2137	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB		536.319,23
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		347.737,85

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º. O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:48E4A942

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 874/2015

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2015 e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2015 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei
nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.713,51 (cento e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção e Implementação do Programa da Saúde - PSF		
Fonte	0 3 493	-	APSUS – PSF ESTADUAL –Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Exercícios Anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	58.656,03
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	58.656,03
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304 0016.2188		-	Ações de atendimento ao Programa em Saúde – VigiaSUS Estadual de Vigilância		
Fonte	0 1 494	-	VigiaSUS no Estado do Paraná – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	14.566,68
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 3 494	-	VigiaSUS no Estado do Paraná – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	22.453,94
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	47.020,62
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2168		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	1.913,07
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.913,07
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	107.589,72
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 242 0015.2192		-	Benefícios de Prestação Continuada BPC - ESCOLA		
Fonte	0 1 788	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	120,00
Fonte	0 3 788	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	123.79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	123,79

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos abaixo descrita, no valor de R$ 83.026,83 (oitenta e três mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	APSUS – PSF ESTADUAL – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	58.656,03
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	22.453,94
495	Atenção Básica	1.913,07
788	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3,79

II – Resultantes do provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 24.686,68 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	24.566,68
788	Transferências Voluntárias Públicas Federais	120,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2111, 2188, 2168 e incluída a Ação Orçamentária 2192, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras		
2111	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		573.698,29	235.750,00	251.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras		
2188	ATIVIDADE: Ações de Atendimentos ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS		47.020,62	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras		
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		349.650,92	154.776,00	154.817,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefícios concedidos/ Unidade	Metas Físicas		
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		4	0	0
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2192	ATIVIDADE: Benefícios da Prestação Continuada- BPC ESCOLA		123,79	0,00	0,00

Art. 5º. Ficam reprogramadas no Anexo I da Lei Municipal nº 822, de 30 de setembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações Orçamentárias 2111, 2188, 2168 e incluída a Ação Orçamentária 2192, no montante das despesas e as metas físicas e financeiras programadas para o exercício de 2015, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		573.698,29
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2188	ATIVIDADE: Ações de Atendimentos ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS		47.020,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		349.650,92
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		4
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Benefícios da Prestação Continuada- BPC ESCOLA		123,79

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º. O Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E24FC198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 69/2014

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR TOTAL PASSA A SER DE:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão Presencial nº 69/2014	147/2014	1º	Alteração das descrições dos aparelhos e supressão do valor	TELEFÔNICA BRASIL SA	R$ 35.911,56	3.3.90.39.00.00	10/06/2015

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BE578F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 12/2015 - PRESENCIAL

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
51/2015	Pregão Presencial nº. 12 /2015	- Registro de preços de gás liquefeito de petróleo e cascos.	- Silmara Chegalski Ferreira - ME	26/06/2015	25/06/2016	R$ 59.666,30

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8865420E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 053/2015

Início: 29/06/2015 Validade/**Término**: 28/06/2016
Objeto: **aquisição de Fogos de artificio para Eventos Municipais**
Razão Social: Alcides Barbosa de Quevedo & Cia Ltda
CNPJ: 12.239.176/0001-80
Endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida 1020, Fazenda Rio Grande –PR CEP: 83829-091
Telefone: 41 9977 7186
Representante Legal: Alcides Barbosa de Quevedo
R.G. 8019734741
CPF 199.812.950-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de Fogos de artificio para Eventos Municipais**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtda	VALOR UNITÁRIO COTADO R$	VALOR TOTAL R$
1	Caixa de foguete 12 x 1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0"polegada. Descrição do produto: doze tiros sequênciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado.: 4 segundos.	CX	200	R$ 17,46	R$ 3.492,00
2	Foguete Crepitante, caixa com 6 peças de 1,0"polegada cada. Descrição do Produto: facho luminoso com som e calda estrelada Tempo de duração estimado: 5 segundos	CX	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
3	Girândola de tiros: 3600 tiros Descrição: 144 tubos de 1,2" com 25 tiros em cada. Tempo de duração estimado: 70 segundos.	Unid	10	R$ 436,50	R$ 4.365,00
4	Girândola de tiros: 1080 tiros. Descrição: setenta e dois tubos de 1,2" com 15 tiros em cada. Tempo de duração estimado: 60 segundos.	Unid	10	R$ 203,70	R$ 2.037,00
5	Girândolas: Bouquet Maravilhoso. Descrição: sessenta bombas aéreas de cores variadas Tempo de duração estimado: 50 segundos.	Unid	20	R$ 63,05	R$ 1.261,00
6	Girândola 468 tiros (36 tubos de 1,2")tempo de queima: 45 segundos aproximadamente	Unid	20	R$ 106,70	R$ 2.134,00
7	Girandola 468 multicores (36 tubos de 1,2")tempo de queima: 45 segundos aproximadamente	Unid	20	R$ 111,55	R$ 2.231,00
8	Girândola 1.080 tiros c/ cores (72 tubos de 1,2") tempo de queima: 64 segundos aproximadamente	Unid	6	R$ 213,00	R$ 1.278,00
					R$ 18.898,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Os produtos deverão ser entregues, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, no máximo de 3 (três) dias úteis, entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

ALCIDES BARBOSA DE QUEVEDO & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1E9C9F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2015

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

Súmula: Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei nº 1368 de 29 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei nº 1368 de 29 de junho de 2015, a partir de mês de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.220,28	29	4.783,68
02	1.281,29	30	5.022,85
03	1.345,36	31	5.274,00
04	1.412,63	32	5.537,71
05	1.483,24	33	5.814,60
06	1.557,44	34	6.105,32
07	1.635,31	35	6.410,60
08	1.717,07	36	6.731,12
09	1.802,91	37	7.067,67
10	1.893,06	38	7.421,07
11	1.987,72	39	7.792,11
12	2.087,11	40	8.181,74
13	2.191,45	41	8.590,82
14	2.301,02	42	9.020,35
15	2.416,08	43	9.471,37
16	2.536,89	44	9.944,93
17	2.663,72	45	10.442,19
18	2.796,91	46	10.964,31
19	2.936,76	47	11.512,51
20	3.083,60	48	12.088,15
21	3.237,79	49	12.692,54
22	3.399,67	50	13.327,17
23	3.569,65	51	13.993,54
24	3.748,13	52	14.693,21
25	3.935,54	53	15.427,87
26	4.132,32	54	16.199,27
27	4.338,94	55	17.009,23
28	4.555,87	56	17.859,68

TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	906,50	25	2.923,54
02	951,82	26	3.069,72
03	999,40	27	3.223,21
04	1.049,39	28	3.384,37
05	1.101,84	29	3.553,59
06	1.156,96	30	3.731,27
07	1.214,78	31	3.917,83
08	1.275,53	32	4.113,74
09	1.339,31	33	4.319,42
10	1.406,26	34	4.535,39
11	1.476,59	35	4.762,15
12	1.550,43	36	5.000,27
13	1.627,96	37	5.250,28
14	1.709,33	38	5.512,78
15	1.794,79	39	5.788,43
16	1.884,54	40	6.077,85
17	1.978,75	41	6.381,74
18	2.077,70	42	6.700,83
19	2.181,59	43	7.035,88
20	2.290,67	44	7.387,68
21	2.405,19	45	7.757,06
22	2.525,48	46	8.144,89
23	2.651,74	47	8.552,13
24	2.784,32	48	8.979,75

TABELA "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	697,31	25	2.248,88
02	732,16	26	2.361,32
03	768,78	27	2.479,39

04	807,22	28	2.603,35
05	847,57	29	2.733,53
06	889,94	30	2.870,19
07	934,45	31	3.013,73
08	981,17	32	3.164,42
09	1.030,22	33	3.322,64
10	1.081,75	34	3.488,77
11	1.135,83	35	3.663,21
12	1.192,62	36	3.846,37
13	1.252,27	37	4.038,69
14	1.314,88	38	4.240,61
15	1.380,60	39	4.452,63
16	1.449,64	40	4.675,28
17	1.522,13	41	4.909,04
18	1.598,23	42	5.154,48
19	1.678,15	43	5.412,21
20	1.762,05	44	5.682,84
21	1.850,16	45	5.966,96
22	1.942,67	46	6.265,30
23	2.039,80	47	6.578,57
24	2.141,79	48	6.907,51

TABELA “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01 A	3.112,11
CC – 01	1.811,76
CC – 02	1.528,05
CC – 03	1.172,30
CC - 04	1.012,51
CC - 05	852,59

TABELA “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	180,21
FG – 02	230,11
FG – 03	275,44
FG – 04	331,22
FG - 05	397,46
FG - 06	475,92

TABELA “H” – EMPREGO PÚBLICO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
EP – 01-Agente Comunitário de Saúde/Agente de Controle Endêmico	1.079,00
EP – 02-Auxiliar de Enfermagem	801,47
EP – 03- Enfermeiro	2.557,90
EP – 04 – Médico	7.673,74
EP – 05 - Dentista	2.046,33
EP – 06 – Auxiliar de Consultório Dentário	671,89

TABELA “I” – CARGOS ELETIVOS

CARGO	VALOR MENSAL (R$)
PREFEITO	13.883,30
VICE PREFEITO	4.607,55
SECRETÁRIOS	4.032,94

TABELA “F” – PROFESSOR (20 HORAS)

NÍVEIS	CLASSES														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	903,61	921,68	940,12	958,91	978,10	997,65	1.017,61	1.037,96	1.058,72	1.079,89	1.101,49	1.123,52	1.145,99	1.168,90	1.192,28
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.216,14	1.240,46	1.265,27	1.290,58	1.316,39	1.342,71	1.369,56	1.396,97	1.424,90	1.453,39	1.482,46	1.512,12	1.654,40	1.573,21	1.604,66
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	925,51	944,02	962,90	982,18	1.001,81	1.021,86	1.042,26	1.063,12	1.084,40	1.106,07	1.128,19	1.150,75	1.173,78	1.197,25	1.221,21
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.245,64	1.270,51	1.295,95	1.321,87	1.348,32	1.375,25	1.402,78	1.430,84	1.459,43	1.488,65	1.518,41	1.548,78	1.579,74	1.611,36	1.643,57
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.203,16	1.227,23	1.251,78	1.276,78	1.302,36	1.328,44	1.354,95	1.382,09	1.409,72	1.437,89	1.466,66	1.496,00	1.525,92	1.556,44	1.587,57
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.619,33	1.651,70	1.684,75	1.718,45	1.752,81	1.787,87	1.823,64	1.860,10	1.897,29	1.935,25	1.973,92	2.013,41	2.053,69	2.094,78	2.136,66

TABELA “G” – EDUCADOR INFANTIL

NÍVEIS	CLASSES														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.807,20	1.843,35	1.880,21	1.917,82	1.956,17	1.995,30	2.035,20	2.075,90	2.117,42	2.159,77	2.202,97	2.247,02	2.291,96	2.337,81	2.384,57
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.432,25	2.480,90	2.530,51	2.581,13	2.632,75	2.685,40	2.739,12	2.793,90	2.849,77	2.906,77	2.964,91	3.024,21	3.084,69	3.146,38	3.209,31
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.987,92	2.027,68	2.068,24	2.109,60	2.151,79	2.194,82	2.238,72	2.283,49	2.329,17	2.375,75	2.423,26	2.471,73	2.521,17	2.571,59	2.623,01
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

	2.675,48	2.728,99	2.783,57	2.839,25	2.896,03	2.953,95	3.013,03	3.073,29	3.134,76	3.197,45	3.261,40	3.326,63	3.393,16	3.461,02	3.530,24
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.286,11	2.331,83	2.378,47	2.426,04	2.474,56	2.524,05	2.574,53	2.626,02	2.678,54	2.732,11	2.786,76	2.842,49	2.899,34	2.957,32	3.016,48
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.076,80	3.138,34	3.201,10	3.265,13	3.330,43	3.397,04	3.464,98	3.534,28	3.604,96	3.677,06	3.750,61	3.825,62	3.902,14	3.980,17	4.059,78

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6ABC93BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.380.760,00	0,01	17.354.030,71	0,006	26.729,29	0,15
Receitas Primárias (I)	17.273.300,00	0,006	17.127.001,06	0,006	146.298,94	0,85
Despesa Total	16.588.760,00	0,005	13.869.767,81	0,004	2.718.992,19	16,39
Despesas Primárias (II)	13.830.731,60	0,004	13.830.731,60	0,004	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	709.540,00	0,000	3.296.269,46	0,001	2.586.729,46	364,56
Resultado Nominal	769.763,82	0,000	769.763,82	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	213.333,06	0,000	0,00	0,000	213.333,06	100,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	151.359,56	0,000	151.359,56	0,000	0,00	0,00
Nota:						

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2014	308.986.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	308.986.000.000,00

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários –

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D582191A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

R$

TRIB.	MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2016	2017	2018	
0	0	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITA	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITA0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários –

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DF4F6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO EVOLUÇÃO DO PL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	19.531.504,96	100,00	17.633.011,48	100,00	16.740.022,41	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	19.531.504,96	100,00	17.633.011,48	100,00	16.740.022,41	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
Comentários -						

GUARACI 01 de julho de 2015

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58074000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2016

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º) — R$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	20.734.759,44	19.561.093,81	0,006	22.178.561,20	19.738.840,51	0,007	23.706.950,00	19.905.079,76	0,007
Receitas Primárias (I)	20.315.397,44	19.165.469,28	0,006	22.020.226,20	19.597.922,93	0,007	23.544.850,00	19.768.975,65	0,007
Despesa Total	19.837.124,44	18.714.268,34	0,006	21.251.695,20	18.913.933,08	0,006	22.686.950,00	19.048.656,59	0,006
Despesa não Financeira (II)	19.690.524,44	18.575.966,45	0,006	21.105.095,20	18.783.459,60	0,006	22.540.350,00	18.925.566,75	0,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	624.873,00	589.502,83	0,000	915.131,00	814.463,33	0,000	1.004.500,00	843.408,90	0,000
Resultado Nominal	-50.000,00	-47.169,81	0,000	-10.000,00	-8.899,96	0,000	-90.000,00	-75.566,75	0,000
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	188.679,25	0,000	200.000,00	177.999,29	0,000	100.000,00	83.963,06	0,000
Dívida Consolidada Líquida	150.000,00	141.509,43	0,000	140.000,00	124.599,50	0,000	50.000,00	41.981,53	0,000
Nota : O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,50	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,10	3,10	3,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,00	6,00	6,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	327.750.000.000,00	337.600.000.000,00	352.700.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2016	2017	2018
1,0600	1,1236	1,1910

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários -

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38BE7209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	11.810.158,72	13.494.216,35	17.027.344,00	18.661.385,44	20.204.018,20	21.910.350,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.924.193,66	7.913.901,52	9.469.511,40	10.280.902,20	11.025.257,85	11.991.450,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	16.920,33	67.700,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outras Despesas Correntes	4.885.965,06	5.563.394,50	7.490.132,60	8.310.483,24	9.108.760,35	9.848.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.135.958,23	375.551,46	3.379.150,00	1.985.374,00	1.877.543,00	1.696.600,00
Investimentos	1.135.958,23	353.435,58	3.302.550,00	1.908.774,00	1.800.943,00	1.620.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	22.115,88	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	97.000,00	100.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	12.946.116,95	13.869.767,81	20.486.494,00	20.734.759,44	22.178.561,20	23.706.950,00

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários –

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C465A4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	13.239.068,19	16.770.467,92	17.680.875,00	19.198.959,44	20.836.813,20	22.476.950,00

Receita Tributária	608.298,66	630.852,47	634.496,00	886.314,00	939.501,00	995.900,00
Receita de Contribuições	148.233,48	143.547,74	163.350,00	177.002,00	190.803,00	202.250,00
Receita Patrimonial	59.741,98	187.129,65	132.477,00	117.562,00	124.627,00	132.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.916,00	4.607,00	4.884,00	5.100,00
Transferências Correntes	12.411.613,23	15.752.359,83	16.675.420,00	17.942.204,44	19.501.432,20	21.061.500,00
Outras Receitas Correntes	11.180,84	56.578,23	67.216,00	71.270,00	75.566,00	80.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	583.562,79	2.859.750,00	1.535.800,00	1.341.748,00	1.230.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39.900,00	30.000,00	51.800,00	33.708,00	30.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	543.662,79	2.829.750,00	1.234.000,00	1.308.040,00	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-49.907,09	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-49.907,09	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.239.068,19	17.304.123,62	20.540.625,00	20.734.759,44	22.178.561,20	23.706.950,00

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários –

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EBF7343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

R$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	213.333,06	250.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	213.333,06	250.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	492.104,53	618.404,26	61.973,50	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	551.116,73	712.157,39	737.500,95	200.000,00	200.000,00	120.000,00	100.000,00
Haveres Financeiros	7.526,50	29.610,04	14.806,87	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	66.538,70	123.363,17	690.334,32	150.000,00	150.000,00	60.000,00	50.000,00
DCL (III) = (I - II)	-492.104,53	-618.404,26	151.359,56	200.000,00	150.000,00	140.000,00	50.000,00

GUARACI 01 de julho de 2015

Comentários -

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:850765F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1051	Construção do Posto de Saúde de Bentópolis	Metros Quadra	322	478.395,00	21	99.601,84	302	378.793,16
1055	Reforma do Núcleo Integrado de Saúde	PERCENTUA	100	122.469,94	11	13.765,62	89	108.704,32
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		422	600.864,94	32	113.367,46	390	487.497,48
Comentários -								

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82644B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO RESULTAOD NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013 b	2014 c	2015 d	2016 e	2017 f	2018 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	213.333,06	250.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	618.404,26	61.973,50	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	712.157,39	737.500,95	200.000,00	200.000,00	120.000,00	100.000,00
Haveres Financeiros	29.610,04	14.806,87	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	123.363,17	690.334,32	150.000,00	150.000,00	60.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-618.404,26	151.359,56	200.000,00	150.000,00	140.000,00	50.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-618.404,26	151.359,56	200.000,00	150.000,00	140.000,00	50.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -126.299,73	(c - b) 769.763,82	(d - c) 48.640,44	(d - e) -50.000,00	(f - e) -10.000,00	(g - f) -90.000,00
Notas –						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (-R$ 492,104.53)						

GUARACI 01 de julho de 2015

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A985093F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	13.239.068,19	16.770.467,92	17.680.875,00	19.198.959,44	20.836.813,20	22.476.950,00
Receita Tributária	608.298,66	630.852,47	634.496,00	886.314,00	939.501,00	995.900,00
Receita de Contribuições	148.233,48	143.547,74	163.350,00	177.002,00	190.803,00	202.250,00
Receita Patrimonial	59.741,98	187.129,65	132.477,00	117.562,00	124.627,00	132.100,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	49.572,98	74.213,65	120.737,00	105.245,00	111.569,00	118.200,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	13.189.495,21	16.696.254,27	17.560.138,00	19.093.714,44	20.725.244,20	22.358.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.916,00	4.607,00	4.884,00	5.100,00
Transferêncas Correntes	12.411.613,23	15.752.359,83	16.675.420,00	17.942.204,44	19.501.432,20	21.061.500,00
Outras Receitas Correntes	11.180,84	56.578,23	67.216,00	71.270,00	75.566,00	80.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	583.562,79	2.859.750,00	1.535.800,00	1.341.748,00	1.230.000,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	39.900,00	30.000,00	51.800,00	33.708,00	30.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	543.662,79	2.829.750,00	1.234.000,00	1.308.040,00	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	543.662,79	2.829.750,00	1.234.000,00	1.308.040,00	1.200.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-49.907,09	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-49.907,09	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13.189.495,21	17.239.917,06	20.389.888,00	20.327.714,44	22.033.284,20	23.558.750,00
RECEITA TOTAL	13.239.068,19	17.354.030,71	20.540.625,00	20.734.759,44	22.178.561,20	23.706.950,00
DESPESAS CORRENTES (X)	11.810.158,72	13.494.216,35	17.027.344,00	18.661.385,44	20.204.018,20	21.910.350,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.924.193,66	7.913.901,52	9.469.511,40	10.280.902,20	11.025.257,85	11.991.450,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	16.920,33	67.700,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outras Despesas Correntes	4.885.965,06	5.563.394,50	7.490.132,60	8.310.483,24	9.108.760,35	9.848.900,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.810.158,72	13.477.296,02	16.959.644,00	18.591.385,44	20.134.018,20	21.840.350,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.135.958,23	375.551,46	3.379.150,00	1.985.374,00	1.877.543,00	1.696.600,00
Investimentos	1.135.958,23	353.435,58	3.302.550,00	1.908.774,00	1.800.943,00	1.620.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	22.115,88	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.135.958,23	353.435,58	3.302.550,00	1.908.774,00	1.800.943,00	1.620.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	97.000,00	100.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	12.946.116,95	13.830.731,60	20.342.194,00	20.588.159,44	22.031.961,20	23.560.350,00
DESPESA TOTAL	12.946.116,95	13.869.767,81	20.486.494,00	20.734.759,44	22.178.561,20	23.706.950,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	243.378,26	3.409.185,46	47.694,00	-260.445,00	1.323,00	-1.600,00

01 de julho de 2015

Comentários -

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:551411F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO METAS COMPARATIVO E EXEERCÍCIO ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	13.412.628,00	17.380.760,00	-22,831	20.540.625,00	-15,383	20.734.759,44	-0,936	22.178.561,20	-6,510	23.706.950,00	-6,447
Receitas Primárias (I)	13.307.720,00	17.273.300,00	-22,958	20.378.148,00	-15,236	20.315.397,44	0,309	22.020.226,20	-7,742	23.544.850,00	-6,475
Despesa Total	12.762.628,00	16.588.760,00	-23,065	19.670.734,00	-15,668	19.837.124,44	-0,839	21.251.695,20	-6,656	22.686.950,00	-6,326
Despesas Primarias (II)	12.742.628,00	16.563.760,00	-23,069	19.526.434,00	-15,173	19.690.524,44	-0,833	21.105.095,20	-6,703	22.540.350,00	-6,367
Resultado Primário III = (I) - (II)	565.092,00	709.540,00	-20,358	851.714,00	-16,693	624.873,00	36,302	915.131,00	-31,718	1.004.500,00	-8,897
Resultado Nominal	-126.299,73	769.763,82	-116,408	48.640,44	1.482,559	-50.000,00	-197,281	-10.000,00	400,000	-90.000,00	-88,889
Dívida Pública Consolidada	0,00	213.333,06	-100,000	250.000,00	-14,667	200.000,00	25,000	200.000,00	0,000	100.000,00	100,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-618.404,26	151.359,56	-508,566	200.000,00	-24,320	150.000,00	33,333	140.000,00	7,143	50.000,00	180,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	15.212.602,68	18.510.509,40	-17,816	20.540.625,00	-9,883	19.561.093,81	5,008	19.738.840,51	-0,900	19.905.079,76	-0,835
Receitas Primárias (I)	15.093.616,02	18.396.064,50	-17,952	20.378.148,00	-9,727	19.165.469,28	6,327	19.597.922,93	-2,207	19.768.975,65	-0,865
Despesa Total	14.475.372,68	17.667.029,40	-18,066	19.670.734,00	-10,19	18.714.268,34	5,111	18.913.933,08	-1,056	19.048.656,59	-0,707
Despesas Primarias (II)	14.452.688,68	17.640.404,40	-18,071	19.526.434,00	-9,659	18.575.966,45	5,117	18.783.459,60	-1,105	18.925.566,75	-0,751
Resultado Primário III = (I) - (II)	640.927,34	755.660,10	-15,183	851.714,00	-11,278	589.502,83	44,480	814.463,33	-27,621	843.408,90	-3,432
Resultado Nominal	-143.249,15	819.798,47	-117,474	48.640,44	1.585,426	-47.169,81	-203,118	-8.899,96	430,000	-75.566,75	-88,222
Dívida Pública Consolidada	0,00	227.199,71	-100,000	250.000,00	-9,120	188.679,25	32,500	177.999,29	6,000	83.963,06	111,997
Dívida Pública Consolidada Líquida	-701.394,11	161.197,93	-535,114	200.000,00	-19,401	141.509,43	41,333	124.599,50	13,571	41.981,53	196,796

Nota : Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,50	6,50	6,00	6,00	6,00
valor corrente x 1,1342	valor corrente x 1,0650	valor corrente	valor corrente / 1,0600	valor corrente / 1,1236	valor corrente / 1,1910

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

GUARACI 01 de julho de 2015

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14B7B196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	24.609.508,30	27.501.913,53	31.476.191,41	33.449.816,20	35.464.298,40	37.610.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.499.006,12	16.600.601,55	20.283.070,05	21.495.459,50	22.781.657,00	23.900.000,00
Juros e Encargos da Dívida	123.895,45	97.110,45	174.900,00	185.394,00	196.518,00	210.000,00
Outras Despesas Correntes	8.986.606,73	10.804.201,53	11.018.221,36	11.768.962,70	12.486.123,40	13.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.747.004,23	3.686.789,23	6.566.617,59	5.591.831,00	5.711.123,00	4.691.700,00
Investimentos	3.032.548,70	3.252.727,09	3.662.967,59	2.633.962,00	2.695.781,00	2.910.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	2.055.650,00	2.058.989,00	2.062.529,00	751.700,00
Amortização da Dívida	714.455,53	434.062,14	848.000,00	898.880,00	952.813,00	1.030.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00	210.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	28.356.512,53	31.188.702,76	38.201.809,00	39.210.187,20	41.354.074,40	42.511.700,00

Jaguapitã 30 de junho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:81E7DE26

GOVERNO MUNICIPAL
PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1023	CONSTRUÇÃO UBS - CONJ. ALFREDO BATI	METROS QU	206	325.463,78	58	187.721,27	149	137.742,51
1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE S	METROS QU	240	408.000,00	238	403.920,00	2	4.080,00

			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1041	Readequação e Reforma do Hospital Municipal	METROS QU	1473	842.601,92	384	198.104,90	1089	644.497,02
1062	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	METROS QU	28359	674.000,00	6018	143.021,00	22341	530.979,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	30279	2.250.065,70	6698	932.767,17	23582	1.317.298,53
Comentários -								

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C0B1D12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL Nº. 010/2015/SESUMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado da Classificação Final** de que trata o edital nº 009/2015/SESUMA, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda/Pr.), sob exemplar nº 0777 do dia 25 de junho de 2015, abaixo relacionadas:
EMPREGO DE OPERÁRIO - 10 (DEZ) VAGAS

Classificação	Insc.	Nome Candidato	Data Nascimento	Pontos Escolaridade	Pontos Filho Menor	Pontos Experiência Trabalho	Total Pontos Obtidos
	8	Paulo Vidal	30/06/1964	04	00	24	28
	4	Luiz Clarindo	06/07/1955	01	00	20	21
	6	Valdemar José dos Santos	06/10/1974	04	04	09	17
	3	Paulo de Souza Gonçalves	21/12/1983	01	02	09	12
	2	Sérgio Reis Adelino	21/07/1975	01	04	03	08
	10	Ilton Henrique Rodrigues	19/12/1984	02	00	06	08
	1	Aparecido Alves Pereira	12/10/1964	01	00	06	07
	5	Diego Luz da Cruz Santos da Silva	26/03/1992	03	02	02	07
	7	Luis Roberto dos Santos	17/03/1985	03	00	03	06
	9	Rodrigo de Jesus Lopes	28/09/1995	01	00	01	02

Critério de desempate utilizado (maior idade) item 5.4
EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - 02(DUAS) VAGAS

Classificação	Insc.	Nome Candidato	Data Nascimento	Pontos Escolaridade	Pontos Filho Menor	Pontos Experiência Trabalho	Total Pontos Obtidos
	4	Vilson da Silva	10/10/1955	02	00	03	05
	3	Luiz Carlos Gomes da Silva	15/03/1968	01	02	01	04
Desclassificado	2	Nestor Marques da Silva	08/02/1982	04	04	00	Desclassificado
Desclassificado	1	Rodrigo de Souza Freitas	01/06/1984	02	04	00	Desclassificado
Desclassificado	5	Antonio Rodrigues da Costa Netto	24/07/1974	04	02	00	Desclassificado

Critério de desempate utilizado (maior idade) item 5.4
Houve candidatos desclassificados por não possuirem experiência em CTPS por ano inteiro de serviço, exigida no item 5.2

Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:444DBA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.911 DE 01/07/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.444,10.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.444,10 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.
Cria Dotação:
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura

13.001.15.452.0020.2.106. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
3.3.20.93.00.00 854 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 16.444,10
Total Suplementação R$ 16.444,10
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
854	R$ 16.444,10	R$ 0,00	R$ 16.444,10	R$ -	R$ 16.444,10	R$ 0,00
TOTAL			**R$ 16.444,10**	**R$ 0,00**	**R$ 16.444,10**	**R$ 0,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:215A6D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO 109/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2015-PMT
Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**
Detentora da Ata: COMERCIO DE CARNES ANJOS E TACHEVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **09.558.963/0001-80**, situada a Rua Roma, 12, Santana, CEP: 85.070-600 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Nicanor Tachevski**, portadora do CPF/MF n.º 926.074.039-87, e cédula de identidade n.º 6.473.742-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 246, Alto da XV, Cep: 85.065-030 Guarapuava – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2015-PMT**, cujo **objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURVO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	RAIOVAK	10	16,59	165,90
2	GARRAFA TERMICA 1,8L MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO E AMPOLA DE VIDRO. ALÇA: ACOPLADA NA BOMBA. CORTA-GOTA CAPACIDADE APROX.: 1,8 LITRO. GARANTIA: 03 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL	ALADIM	40	60,41	2.416,40
3	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO - ROLO 30M - EMBALAGEM COM 16 ROLOS	IDEAL	930	28,66	26.653,80
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS 23X22CM	KARINO	1.215,00	25,78	31.322,70
5	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	LIXOLIX	295	32,20	9.499,00
6	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 15 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND AZUL, REFORÇADO, MEDINDO 39X58CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	LIXOLIX	160	22,15	3.544,00
7	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 20 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 38X45CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES	LIXOLIX	40	22,20	888,00
8	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND AZUL, REFORÇADO, MEDINDO 59X62CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	LIXOLIX	254	22,50	5.715,00
9	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 63X80CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	LIXOLIX	176	22,70	3.995,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**84.200,00**

ASSINTURA: 30 DE JUNHO DE 2015.
VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2016.
FORO: GUARAPUAVA

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2C7A802F